

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A
BANDES**

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

Pregão BANDES Eletrônico: 2018/010

Processo Administrativo: 00163/2018

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Contratação por Preço Global

Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de “Sistema de Gestão de Recursos Humanos” e serviços de implantação, atualização, suporte técnico e manutenção, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Documentos Habilitatórios
- ANEXO III Apresentação da Proposta de Preços
- ANEXO IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- ANEXO V Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII DA CF/88
- ANEXO VI Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e Anexos
- ANEXO VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VIII Termo de Responsabilidade e Sigilo
- ANEXO IX Declaração de Vistoria Técnica
- ANEXO X Composição dos Sistemas do BANDES
- ANEXO XI Ambiente Tecnológico do BANDES
- ANEXO XII Minuta de Contrato

Início de Recebimento das Propostas

Data: 22.11.2018

Horário: 14h00min

Limite de Acolhimento e Abertura das Propostas

Data: 13.12.2018

Horário: 14h00min

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços

Data: 13.12.2018

Horário: 14h30min

Local

Site **Licitações-e** na Internet: www.licitacoes-e.com.br

Consulta ao Edital e Divulgação de Informações

O edital, avisos, eventuais alterações, decisões e versões digitalizadas de documentos produzidos ficarão disponíveis nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.bandes.com.br.

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/010**EDITAL**

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A**, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Centro – Vitória/ES, a seguir denominado simplesmente **BANDES**, por intermédio da Gerência Administrativa e de Serviços torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão BANDES Eletrônico, doravante apenas Pregão, por Menor Preço Global, em sessão pública, por meio do sistema Licitações-e, e observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do BANDES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o Edital nos sites www.bandes.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 1.4. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data: 22.11.2018
Horário: 14h00min
- 1.5. LIMITE DE ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 13.12.2018
Horário: 14h00min
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data: 13.12.2018
Horário: 14h30min
- 1.7. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência Administrativa e de Serviços, por meio do e-mail: pregao@bandes.com.br, até o dia **06.12.2018**, às 18h.
- 1.8. Todos os documentos inseridos no sistema Licitações-e devem seguir as condições abaixo:
 - 1.8.1. A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
 - 1.8.2. O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
 - 1.8.3. O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).
- 1.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 1.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de “Sistema de Gestão de Recursos Humanos” e serviços de implantação, atualização, suporte técnico e manutenção, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O objeto do Pregão será executado em regime de contratação por **Preço Global**.
- 3.2. O critério de julgamento das propostas será o **Menor Preço, relativo ao Valor Global da Proposta**.
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de **24 meses**, contado a partir da assinatura do contrato, sendo realizado em duas etapas, a saber:
- 3.3.1. 1ª Etapa: IMPLANTAÇÃO = 12 (doze) meses de implantação, podendo este prazo ser antecipado em razão da conclusão das entregas;
- 3.3.2. 2ª Etapa: MANUTENÇÃO = 12 (doze) meses de manutenção iniciada após a implantação, podendo ser prorrogado.
- 3.4. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 3.5. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é **sigiloso** e será informado antes da fase de negociação.
- 3.6. Integram o presente Edital:
- a. Anexo I – Termo de Referência;
 - b. Anexo II – Documentos Habilitatórios;
 - c. Anexo III – Apresentação da Proposta de Preços;
 - d. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e. Anexo V – Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
 - f. Anexo VI – Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e Anexos;
 - g. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - h. Anexo VIII – Termo de Responsabilidade e Sigilo;
 - i. Anexo IX – Declaração de Vistoria Técnica;
 - j. Anexo X – Composição dos Sistemas do BANDES;
 - k. Anexo XI – Ambiente Tecnológico do BANDES;
 - l. Anexo XII – Minuta de Contrato.
- 3.7. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios da BANDES.

4. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- a. Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016;
 - b. Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - c. Código de Ética do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - d. Decreto Estadual nº 1.527-R, de 30/08/2005;
 - e. Decreto Estadual nº 2.060-R, de 20/05/2008;
 - f. Decreto Estadual nº 2.142-R, de 20/10/2008;
 - g. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações);
 - h. Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);
 - i. Aviso de Licitação;
 - j. Edital de Licitação;
 - k. Minuta do Contrato;
 - l. Anexos do Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@bandes.com.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número deste Pregão.
- 5.2. Até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, estabelecida no item 1.6, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão.
- 5.3. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estipulado no item 5.2.
- 5.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, julgar e responder à impugnação ou dar as respostas aos pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 5.5. Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo questionamento, impugnação ou a necessidade de alteração no instrumento convocatório, o Pregoeiro providenciará, em prazo hábil, o adiamento ou a suspensão da sessão pública.
- 5.6. Na hipótese do Pregoeiro não decidir a impugnação ou não responder o pedido de esclarecimentos até a data fixada para a entrega das propostas, o Pregão deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação.

- 5.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados no sítio eletrônico do BANDES na internet, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2. Não poderá participar desta licitação o interessado:
- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja conselheiro, diretor ou empregado do BANDES;
 - II. Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BANDES;
 - III. Que tenha sido declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos, entidades e ou empresas públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV. Que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estados ou pelo Distrito Federal;
 - V. Que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspenso, impedido ou declarado inidôneo, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
 - VI. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
 - VII. Que seja constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - IX. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no mesmo âmbito do inciso IV;
 - X. Colaborador ou diretor do BANDES;
 - XI. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. Diretor do BANDES;
 - b. Colaborador do BANDES cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Governador do Estado do Espírito Santo;
 - XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANDES há menos de 06 (seis) meses.
 - XIII. Empresas que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação. Nos casos de recuperação judicial, os interessados

poderão participar da licitação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório.

XIV. Esteja organizado sob a forma de consórcio.

7. DAS PRERROGATIVAS DO PREGOEIRO

- 7.1. O certame será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria anexa aos autos deste Pregão, que terá como atribuições aquelas definidas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 7.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BANDES, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do procedimento licitatório.
- 7.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BANDES e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponíveis, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.
- 7.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.
- 7.3.2. Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BANDES, pelo Pregoeiro.
- 7.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do Licitante, que ficará condicionada à comprovação específica.
- 7.4. A não manifestação do Licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso:
- A inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do Licitante, conforme o caso;
 - O não encaminhamento da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do Licitante; e
 - A não manifestação da intenção do recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do Licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico constante no site www.licitacoes-e.com.br, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 8.2. O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANDES ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço www.licitacoes-e.com.br.
- 8.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades);

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido.
 - 9.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".
- 9.2. Como requisito para participação no Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.3. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANDES responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. O Licitante deverá cadastrar sua proposta no site Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) até a data e horário marcado para acolhimento e abertura das propostas, conforme item 1.5, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote, e neles estarem inclusos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 10.4. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para acolhimento e abertura das propostas.
- 10.5. Após o prazo previsto para acolhimento e abertura das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

- 10.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.
- 10.7. O Licitante que utilizar o campo de “Informações Adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

- 11.1. Na data e horário previsto no item 1.6 deste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5. O Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 11.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos Licitantes serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de licitação com mais de um Lote, os lances serão lote a lote.
- 11.8. Os lances serão ofertados considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto ofertado.
- 11.9. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.
- 11.10. Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos Licitantes e ao Pregoeiro.
- 11.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, em prazo nunca inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção se tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 11.14. A partir do encerramento da etapa de lances pelo Pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que

durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 11.15. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 11.18. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido o Licitante enquadrado na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.19. Se o melhor lance não tiver sido ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver lance apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. O sistema convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;
 - II. Na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III. Na hipótese de todas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte enquadradas na condição do caput deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;
 - IV. Na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
- 11.20. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.21. Os Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da Disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.22. O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da Disputa” para cada lote disputado e “Contraproposta”.
- 11.23. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio da **Proposta de Preço**, conforme modelo constante do Anexo III (Apresentação da Proposta de Preço) deste Edital.
- 12.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em formato eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio da opção “Anexos de Propostas” do sistema Licitações-e, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 12.2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: pregao@bandes.com.br.
- 12.2.2. No caso do item 12.2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.
- 12.3. A Proposta de Preço **original** deverá ser apresentada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 12.3.1. Esses documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação do Pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-906.
- 12.4. Em caso de divergência entre o documento eletrônico e o original, prevalecerá o documento original.
- 12.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.6. Na análise e julgamento da proposta o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:
- 12.6.1. Que contenha vícios insanáveis;
- 12.6.2. Que não atender às especificações previstas neste Edital e seus Anexos;
- 12.6.3. Que apresente preço manifestadamente inexequível
- 12.6.4. Que apresente preço que permaneça acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- 12.6.5. Que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;
- 12.6.6. Que apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 12.7. Havendo indícios de inexequibilidade do valor ofertado, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:
- I. Comprovar sua exequibilidade; ou
- II. Ajustar o valor ofertado;

- 12.7.1. Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.
- 12.8. Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste do valor ofertado ou de comprovação de sua exequibilidade, serão analisados pelo BANDES a fim de que possa emitir o competente parecer.
- 12.9. Quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante o envio de documentos que comprovem a exequibilidade ou ajuste dos valores da proposta será estabelecido prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.10. Caso a proposta apresentada estiver acima do valor estimado da licitação, o Pregoeiro deverá divulgar o valor limite para contratação e negociar a redução de preços diretamente com a empresa, conforme Art. 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 12.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao valor estimado, após negociação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.12. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado a apresentar proposta conforme 12.1, observadas as disposições relativas aos critérios de preferência e desempate.
- 12.13. Confirmada a efetividade da proposta, o Pregoeiro deverá negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.
- 12.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.15. Sendo aceita a proposta após a negociação, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio dos **documentos exigidos para habilitação** relacionados no Anexo II (Documentos Habilitatórios).
- 13.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** por meio da opção “Anexos de Propostas” do sistema Licitações-e, contados da solicitação do Pregoeiro.
 - 13.2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: pregao@bandes.com.br.
 - 13.2.2. No caso do item 13.2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.
- 13.3. Os documentos de habilitação **originais** deverão ser apresentados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da mesma solicitação do Pregoeiro.
 - 13.3.1. Esses documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação do Pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-906.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso e, fundamentadamente:
 - 14.2.1. O negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação fora do prazo estabelecido;
 - 14.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4. A vista dos autos do processo desta licitação bem como a extração de cópias de documentos deverá ser solicitada, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail pregao@bandes.com.br. As cópias serão entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução, salvo se disponibilizadas em meio eletrônico.
- 14.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.
- 14.8. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.bandes.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à Licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos no subitem 16.1 deste Edital.
- 15.3. A homologação da licitação será divulgada nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.bandes.com.br.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de Contrato observada minuta constante do Anexo XII (Minuta de Contrato) deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.
 - 16.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Licitante vencedora e a critério do BANDES.

- 16.1.2. A convocação para assinar o termo de Contrato ocorrerá por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
- 16.2. Caso o Licitante vencedor se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, o BANDES deverá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
- 16.3. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o Licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.
- 16.4. Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.
- 16.5. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo XII (Minuta de Contrato) deste Edital

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, pelo prazo de até 02 (anos) anos, o licitante que:
- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - VIII. Não mantiver a proposta;
 - IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.2. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo licitatório, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade Competente que proferiu a decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 17.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o BANDES por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 17.5. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no site do BANDES na Internet.

18. DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

- 18.1. O Licitante e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no Código de Ética do BANDES.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.
- 19.1.1. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido prazo aos Licitantes para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.2. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.
- 19.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.
- 19.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 19.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no Edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.
- 19.7. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site do BANDES, www.bandes.com.br, garantindo ampla publicidade.
- 19.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

Vitória, 20 de Novembro de 2018.

**Núcleo de Licitações e Contratos
Gerência Administrativa e de Serviços**

ANEXO I

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/010

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de “Sistema de Gestão de Recursos Humanos” e serviços de implantação, atualização, suporte técnico e manutenção.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O “Sistema de Gestão de Recursos Humanos” deverá compreender:

- a) Sistema de Recursos Humanos, deve ser unificado e integrado de tecnologia e gestão, incluindo licenças de uso permanente do software que pode ser fornecido através de módulos que englobam cadastro de pessoas, folha de pagamento, benefícios, a usabilidade do eSocial, medicina e segurança do trabalho, na área de desenvolvimento de pessoas (processo avaliativo, plano de cargos e salários, plano de metas individuais, treinamento), controle de frequência. O sistema deve estar parametrizado para atender os acordos e convenções coletivas de trabalho, as legislações trabalhistas, previdenciária e de imposto de renda e outros inerentes às boas práticas de gestão de pessoas.
- b) Fornecimento de no mínimo 12 pontos de acesso operacional e 300 usuários (colaboradores, gestores, conselheiros, autônomos, estagiários e menor aprendiz), uso mínimo de 20 usuários simultâneos;
- c) Licenciamento de uso de Software;
- d) Serviços de Manutenção e Suporte pelo prazo de inicial de 12 meses, contados a partir do final da implantação definidos neste Edital, com a finalidade de atender às necessidades do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, doravante denominado de BANDES, em Vitória/ES, de acordo com a descrição detalhada e especificações técnicas contidas neste termo de referência e anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Banded necessita contratar um novo sistema de Administração de Pessoal, que contemple registro de pessoal (empregados, diretores, conselheiros, autônomos e estagiários), registro de frequência, treinamento e desenvolvimento, cargos e salários, segurança em medicina do trabalho, gerador de arquivos (DIRF, CAGED, RAIS, SEFIP, eSocial) e Portal de RH, armazenamento dos dados do interesse do Banco em cumprimento as legislações trabalhistas, previdenciária e fiscais afim de substituir o sistema atualmente instalado.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Buscamos adquirir um software unificado e integrado configurado dentro das recentes técnicas de gestão de pessoas, produzido por técnicas avançadas de engenharia de sistemas disponíveis no mercado e que esteja sendo utilizado por empresas nacionais e internacionais no território brasileiro, cuja aplicação foi construída por consultores e desenvolvedores especialistas em sistema de gestão e administração de recursos humanos, que deverá ser híbrido quanto a instalação, a parte do software que alcança a base de dados e o atendimento a fiscalização serão instalados nos servidores do BANDES e os demais como Portal de RH e gestores serão disponibilizados através da internet e com armazenamento na nuvem.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

- 5.1. O objeto da Licitação enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 13.303/2016 e o Decreto Estadual nº 1527-R, possuindo especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais.

6. REGIME DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado em regime de Contratação por Preço Global.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data da assinatura do contrato sendo realizado em duas etapas, a saber:

7.1.1. 1ª Etapa: IMPLANTAÇÃO = 12 meses de implantação, podendo este prazo ser antecipado em razão da conclusão das entregas;

7.1.2. 2ª Etapa: MANUTENÇÃO = 12 meses de manutenção iniciada após a implantação, podendo ser prorrogado.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 144, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banded.

7.3. As prorrogações serão permitidas desde que ocorridas as hipóteses previstas nos art. 147, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banded, com as devidas justificativas por escrito.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL, que será o resultado da soma entre os serviços de implantação e manutenção.

9. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar.

9.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do BANDES, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A CONTRATADA deverá entregar ao BANDES toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

9.4. A CONTRATADA cederá ao BANDES, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

9.5. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito do BANDES.

9.6. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a CONTRATADA e os seus empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços objeto da licitação.

9.7. Todo profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do BANDES não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pelo BANDES, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados. Além disso, o profissional da CONTRATADA deve assinar o termo de sigilo e responsabilidade da política de segurança de TI do BANDES.

10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 10.1. A troca de informações entre a CONTRATADA e o BANDES será feita da seguinte forma:
- 10.1.1. Documento Oficial;
 - 10.1.2. A abertura de demandas será feita via sistema adotado pelo BANDES, quando disponível;
 - 10.1.3. Via e-mail;
 - 10.1.4. Outros meios de comunicação definidos pelo BANDES;
 - 10.1.5. A comunicação entre o BANDES e a CONTRATADA será feita através do PREPOSTO.

11. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

- 11.1. O BANDES poderá, em qualquer fase deste processo licitatório, promover inspeções e/ou diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando as licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.

12. VISITA TÉCNICA

- 12.1. Devido à importância destes serviços para o BANDES, para que se evitem problemas e que se tenha a disponibilidade de dirimir quaisquer dúvidas sobre os termos dos documentos do certame, bem como sobre a execução contratual, a licitante interessada em participar deste processo licitatório poderá, a seu exclusivo interesse, visitar as dependências do BANDES para verificar as condições de prestação do serviço no seguinte endereço: na Avenida Princesa Isabel, 54 – Centro – Vitória – ES.
- 12.2. Durante a visita as licitantes deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos serviços.
- 12.3. **Independente de participação ou não da visita, não será admitido, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos, por parte dos licitantes.**
- 12.4. As visitas deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data da abertura do certame, das 9h30min às 18h, por meio de agendamento com a GEPES, na Sede do BANDES ou por intermédio do telefone: (27) 3331.4469, Secretária da GEPES, Sra. Mariana para visitas relativas ao ambiente tecnológico de software e hardware, e quanto a funcionalidades do sistema.
- 12.5. A licitante interessada em realizar as vistorias deverá enviar preposto devidamente autorizado por documento assinado pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida acompanhado de cópia autenticada do documento que comprove a constituição da empresa e sua representação ou cópia simples com disponibilização do original para autenticação.
- 12.6. Caso o vistoriante seja o representante legal da empresa, deverá trazer apenas um documento de identificação e a cópia autenticada do documento que comprove a constituição da empresa e sua representação ou cópia simples com disponibilização do original para autenticação.

13. ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL

- 13.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, com base no Art. 23, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banes.
- 13.2. Os documentos comprobatórios da realização da pesquisa de preços, a memória de cálculo do valor estimado, o critério para obtenção do valor estimado, as fontes de pesquisa e a data de sua realização estão no Relatório de Pesquisa de Preços, que não serão divulgados até a fase de negociação.
- 13.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. As licitantes deverão apresentar proposta de preços no valor global para efeito de disputa do certame. A vencedora do certame deverá encaminhar, junto com as demais documentações, proposta de preço detalhando os valores dos serviços a

serem prestados em conformidade com os prazos de implantação, que será analisado pelo BANDES, que poderá aceitar ou não a forma de distribuição dos valores. No ANEXO III detalhamos o modelo da proposta de preço a ser apresentada.

- 14.2. A proposta deverá conter identificação do proponente, com data e assinatura por quem de direito, e menção ao número do Pregão Eletrônico.
- 14.3. A disputa deverá ser pelo valor global proposto, incluindo os preços em moeda corrente nacional, devendo estes incluir todos os impostos, taxas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos serviços constantes nos objetos desta licitação.
- 14.4. O contrato poderá ser reajustado, aplicando-se, como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do contrato, respeitada a periodicidade mínima anual.
- 14.5. Se ocorrer atraso referente ao serviço de implantação dos serviços contratados, em virtude de alterações da legislação que impactam no cronograma de implantação, em caráter excepcional poderá ser aplicado reajuste, como índice o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sobre o valor das parcelas pendentes de pagamento referente ao serviço de implantação, nos termos do item 49.
- 14.6. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 14.7. O valor total estimado pelo BANDES para a contratação do serviço de implantação é sigiloso.
- 14.8. O valor do serviço de manutenção será limitado a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a implantação, a ser pago mensalmente a partir da implantação.

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 15.1. Será realizada em duas etapas, e será iniciado logo após o processo licitatório seja finalizado, em até 5 dias úteis da data da assinatura contrato.
- 15.2. A primeira etapa consiste em implantar as demandas decorrentes do eSocial em curso, demais obrigações legais e disponibilização do portal RH, conforme previsto neste Termo de Referência.
 - 15.2.1. Para cumprir as exigências legais e fiscais do exercício de 2018, haverá a necessidade de migrar as informações retroativas a Janeiro/2018.
 - 15.2.2. A segunda etapa será da implantação, das demandas da área de recursos humanos que não concorrem para operacionalização das entregas legais e fiscais, a ser iniciada logo após a conclusão do término da primeira etapa, conforme previsto neste Termo de Referência.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Na sede do BANDES, situado na Avenida Princesa Isabel, 54 – Centro – Vitória - ES.

17. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

- 17.1. Será elaborado um cronograma de implantação pelo vencedor licitante, observando os itens “14 da Proposta de Preço” e o “item 15 do Período de Execução”, devendo estar harmônicos, a ser apresentado pelo vencedor do certame juntamente com o detalhamento do preço da proposta global.
- 17.2. O cronograma a ser apresentado terá que ser validado pelo Banco e, sendo aprovado, será parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.
- 17.3. O período de execução da 1ª etapa da implantação não poderá ser superior a 120 dias corridos e a finalização de toda a implantação do sistema não poderá ultrapassar 12 meses, exceto em virtude de alterações da legislação que impactem no cumprimento do cronograma.
- 17.4. O cronograma deverá seguir os seguintes prazos, contados a partir do início da execução do contrato:

ETAPAS		PRAZO
1ª ETAPA	1. Análise e levantamento de Requisitos do sistema. Apresentação do planejamento de execução com base neste quadro.	Até 30 DIAS
	2. Inserção de todos os dados base no sistema e as migrações necessárias, voltados para o atendimento do eSocial.	Até 30 DIAS
	3. Treinamento da equipe.	
	4. Implantação e Execução dos procedimentos de geração dos arquivos para o eSocial, disponibilização do portal de RH e demais cumprimentos legais.	Até 60 DIAS
	5. Treinamento da equipe.	
	6. Inserção, implantação e execução dos procedimentos de geração dos arquivos para o eSocial, referente a Medicina e Segurança.	Até 90 DIAS
	7. Levantamento de Requisitos para elaboração dos relatórios.	
	8. Conclusão e funcionamento dos procedimentos das etapas anteriores, inclusive relatórios.	Até 120 DIAS
	9. Treinamento da equipe.	
2ª ETAPA	10. Inserção dos demais dados no sistema não contemplados no Item 2, desta Tabela.	Até 150 DIAS
	11. Treinamento da equipe.	
	12. Implantação e Execução dos demais procedimentos do não contemplados no item 4, deste quadro, tais como: Rotinas de Treinamento, de Gestão de Desempenho, Integração contábil etc...	Até 240 DIAS
	13. Treinamento da equipe	
	14. Encerramento de todas as atividades de Implantação e funcionamento do Sistema.	Até 300 dias
	15. Acompanhamento da Implantação.	Até 330 dias
	16. Validação da Implantação do Sistema.	Até 365 dias

18. TESTES DE CONSISTÊNCIA

- 18.1. A empresa que ficar em primeiro lugar na fase de disputa, para ser declarada vencedora deverá, no prazo de 05 dias úteis contados a partir da convocação no site www.licitacoes-e.com.br, prorrogáveis a critério do BANDES, efetuar demonstração de versão funcional do software nas dependências do CONTRATANTE, para verificação de sua conformidade com os requisitos elencados a seguir, porém não se limitando somente a estes, caso a equipe da CONTRATANTE assim julgar.
- 18.2. Os demais licitantes que desejarem acompanhar o procedimento de análise do teste de consistência do licitante arrematante deverão enviar ao BANDES preposto devidamente autorizado por documento assinado pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento que comprove a constituição da empresa e sua representação ou cópia simples com disponibilização do original para autenticação. Caso o vistoriante seja o representante legal da empresa, deverá trazer apenas um documento de identificação e a cópia autenticada do documento que comprove a constituição da empresa e sua representação ou cópia simples com disponibilização do original para autenticação.
- 18.3. As soluções apresentadas para funcionamento do software que não necessitem de customização, nativos do sistema, denominaremos neste edital como "ITEM EXCLUSIVO".
- 18.4. O LICITANTE que não demonstrar versão funcional do software para comprovação dos requisitos dentro do prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do certame.
- 18.5. O BANDES poderá conferir todos os requisitos elencados da prova de conformidade, assim como os requisitos tecnológicos, funcionais e não funcionais.
- 18.6. O LICITANTE que não demonstrar o atendimento de qualquer um dos itens elencados, terá como resultado a sua desclassificação automática do certame.
- 18.7. Os pontos do item "19.3. Demais Itens a Serem Analisados", a serem atendidos, iniciados com o termo "ITEM EXCLUSIVO", não será aceita a customização. No ato da realização do teste terão que estar em pleno funcionamento.

- 18.8. Caso não seja atendido, na forma estabelecida a LICITANTE será considerada DESCLASSIFICADA do certame.
- 18.9. O Teste de Consistência será realizado nas dependências do BANDES presencialmente, em data e horário definido pelo Pregoeiro e informado no “chat de mensagens” do Sistema de Licitação.
- 18.10. O BANDES poderá por manifestação do interessado, desde que apresentado com 24 horas de antecedência, disponibilizar acesso a internet, notebook ou desktop e projetor multimídia. Outros pedidos não previstos serão analisados a possibilidade.

19. PONTOS DE ANÁLISE DO TESTE DE CONSISTÊNCIA

19.1. eSocial

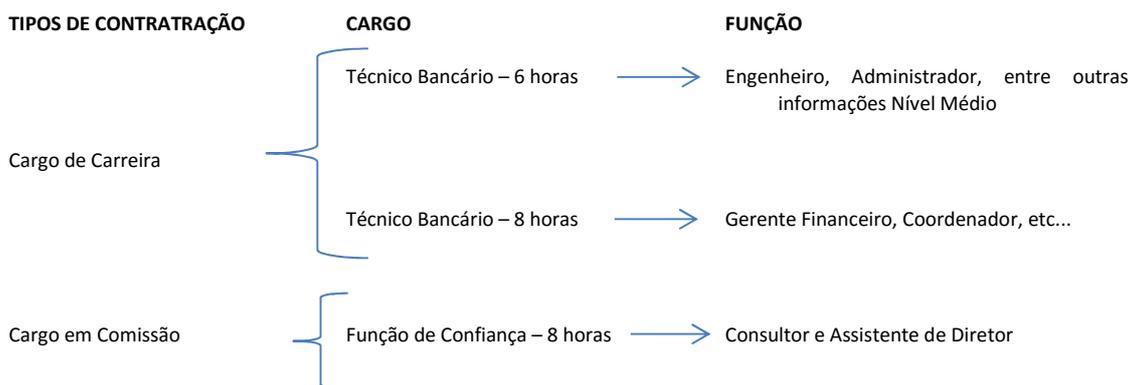
- 19.1.1. **ITEM EXCLUSIVO:** A operacionalização do projeto eSocial tem que estar em pleno funcionamento, inclusive com testes realizados. Apto a atender de imediato as exigências legais.
- 19.1.2. O BANDES poderá aceitar customização de parte do eSocial, exclusivamente de itens cujo prazo de entrega inicial não esteja vencido.
- 19.1.3. **O Sistema deverá ter um validador (robot) para verificação dos dados exigidos pelo eSocial, de acordo com os critérios determinados pela Receita Federal do Brasil.**
- 19.1.4. **NÃO APRESENTADO O ATENDIMENTO AO ITEM “19.1.1” A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA. NÃO SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS REQUISITOS.**

19.2. Funções Relevantes do BANDES para Funcionamento do Sistema

É muito importante o licitante conhecer as peculiaridades do BANDES para que tenha condições de atender os requisitos do eSocial: a forma como atua, como contrata, as suas carreiras, os seus registros, requerido por sua natureza jurídica de empresa de sociedade anônima de economia mista do Estado do Espírito Santo, de atividade bancária, estando sujeito ao cumprimento das legislações federais, estaduais, normativos do Banco Central e no campo trabalhista as legislação pertinente, CLT e as correlatas e o cumprimento da Convenção Nacional dos Bancários e os Acordos Regionais Específicos com a categoria de classe.

O licitante vencedor deverá apresentar como serão estruturados os pontos a seguir evidenciado em seus sistemas indicados que fazem parte da contratação dos nossos colaboradores.

Exemplo: Para facilitar a compreensão dos subitens, descritos a seguir:



19.2.1. Carreiras, Cargo, Função, Cargo de Confiança, Cargo em Comissão, Formação.

19.2.1.1. Cargos do Banco para Contratação

19.2.1.1.1. O Banco tem como forma de contratação, **Cargos de Carreira** e **Cargos em Comissão**, que fazem parte da contratação.

19.2.1.1.2. **Os Cargos de Carreira são de Técnico Bancário** - podendo ser de nível médio ou nível superior e tendo função específica, poderão ter as mesmas atividades ou diferentes, com carga horária de 06 horas, contratados por prazo indeterminado.

19.2.1.1.3. **Os Cargos em Comissão são Consultores ou Assistentes**, todos de nível superior com função específica, atividades diferenciadas, carga horária de 06 ou 08 horas, contratados com prazo determinado ligado ao mandato do Diretor-Presidente, podendo permanecer no Banco se o novo Diretor-Presidente desejar.

19.2.1.2. Cargos de confiança

19.2.1.2.1. São cargos da Estrutura Organizacional do Banco com carga horária de 08 horas diárias.

19.2.1.2.2. Somente serão ocupantes dos Cargos de Confiança os contratados para ocupar o Cargo de Carreira ou de Cargo em Comissão.

19.2.1.2.3. Quando o colaborador for designado para ocupar o Cargo de Confiança, ficará em suspenso das atividades do Cargo de Carreira e do Cargo em Comissão e passará a ocupar o cargo de confiança com outras atividades e remuneração.

19.2.1.3. Função

19.2.1.3.1. As funções são aquelas que foram motivadas nas suas contratações.

19.2.1.4. Atividades

19.2.1.4.1. As atividades são o conjunto de tarefas ou atribuições que poderão ser exercidas pelos ocupantes dos Cargos de Carreira - Técnico Bancário, independente da funções.

19.2.1.5. Formação Escolar

19.2.1.5.1. GRADUAÇÃO: é grau de escolaridade acrescido de sua formação.

19.2.1.5.2. ESPECIALIZAÇÃO: formação ocorrida que complementa a sua escolaridade.

19.2.1.5.3. Além da formação escolar oficial, que gerou a contratação devemos ter a possibilidade de criar campos extras na tabela para a inserção de dados referentes a graduações e especializações adicionais.

19.2.2. Sistema de Controle de Ponto Eletrônico

19.2.2.1. Este sistema deverá ser integrado com a folha de pagamento.

19.2.2.2. Os registros de controle de ponto feitos no coletor deverão ser disponibilizados no sistema de forma "on-line".

19.2.2.3. Possibilidade de registro de ponto nas máquinas do sistema ou no celular.

19.2.2.4. Banco de Horas

19.2.3. Sistema de Controle de Férias

19.2.3.1. Em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

19.2.3.2. As solicitações de férias serão realizadas pela parte interessada e autorizadas pela chefia, via sistema, sem a necessidade de intervenção da área de Recursos Humanos. Os cancelamentos e alterações de férias serão realizados da mesma forma.

19.2.3.3. Permitir a inserção no calendário de feriados nacional, estadual e municipal, a fim de determinar o exato retorno do gozo de férias.

19.2.4. Histórico de Registros

19.2.4.1. Todos os registros de dados inseridos ou alterados nos sistema serão armazenados historicamente na ficha de registros, dos colaboradores, diretores, conselheiros, estagiários e autônomos, inclusive os de característica financeira.

19.2.5. Centro de Custo

19.2.5.1. A geração da folha de pagamento será também disponibilizada por centro de custo, levando em consideração o organograma do BANCO. Haverá armazenamento deste histórico no sistema.

19.2.6. Organograma

19.2.6.1. As lotações das pessoas serão estabelecidas em conformidade com o Organograma vigente. O sistema deverá ter formas de armazenar os organogramas pelos períodos de vigência. Quando da implantação de um novo organograma deverá haver procedimentos de simples mudança das lotações e de forma coletiva.

19.2.6.2. Deverá ter também históricos dos registros.

19.2.7. Rotas de Autorizações

19.2.7.1. As rotas de autorizações dentro do sistema serão estabelecidas de forma automática, conforme estabelece o Organograma, entretanto, deverá haver flexibilidade para implementar rotas autônomas, por escolha do BANCO.

19.2.8. Tabela Salarial e Tabela de Gratificação de Função

19.2.8.1. O sistema de remuneração do Banco é baseado em percentuais de faixas salarial que determina ocupação na tabela, permitindo crescimento vertical e horizontal. Cada faixa salarial há variação de menos 20% a mais 20% em relação a 100% (percentual), enquanto que na coluna vertical a variação das faixas vai de 01 a 12 (Grades). Os colaboradores poderão subir de percentual e grade durante o período de trabalho no BANDES.

19.2.8.2. O sistema deverá manter um registro histórico das alterações efetuadas na tabela salarial, e também nas alterações nos percentuais e grades vinculados a cada colaborador.

19.2.9. Visualização dos Dados e Acessos do Sistema de Recursos Humanos

19.2.9.1. Disponível no ato da implantação do Sistema – A partir do cumprimento da primeira etapa, do “Item 49.1”

19.2.9.1.1. O Sistema de Administração de Recursos Humanos deverá ter portal de acesso na rede mundial de dados – Internet para todos os registrados no sistema, inclusive aqueles com vínculos finalizados, disponibilizando dados dos seus registros devidamente atualizados. Para todos os ativos interação com Sistema de Frequência, Avaliação de Desempenho, solicitações de férias, e das demais solicitações da grade de benefícios do BANDES, local que poderão efetuar as suas requisições e dependendo do caso entrar na rota de aprovação.

19.2.9.1.2. O acesso será para todos os usuários. O conteúdo será determinado pela área de RH.

19.2.9.1.3. Na grade de navegadores para acesso ao Sistema, deverá estar incluído no mínimo, o Google Chrome (versão 49 ou superior).

19.2.9.2. Disponível até a data final da implantação de todo sistema.

19.2.9.2.1. A disponibilidade de informações básicas no smartphone, como contracheques, dados pessoais, período gozo de férias, registro de ponto, informações de RH, em forma de aplicativo nos sistemas Android e IOS.

19.2.10. LOGS de Auditoria

19.2.10.1. O Sistema deverá registrar as matrículas e os dados (inclusive financeiros) inseridos/alterados/excluídos de todas que acessaram o sistema pelo módulo. Deve ser possível pesquisar esses logs registrados.

19.2.11. Geração das Folhas de Pagamentos, devendo permitir:

19.2.11.1. A geração de mais de 01 folha de pagamento de adiantamento de 13º salários.-

19.2.11.2. Geração de Folha de Participação nos Resultados - PR e concessão de Adiantamento da PR (no ano anterior ou no próprio ano), com base na legislação pertinente, na forma de distribuição do Acordo Coletivo e Convenção Nacional da Categoria.

19.2.11.3. Registro e geração de folha de pagamento e de rescisão de estagiários.

19.2.11.4. Registro e geração de pagamentos de Programas Sociais, como Menor Aprendiz.

19.2.11.5. Registro e geração de folhas de pagamento e encargos sociais dos empregados, Conselheiros de Administração e Fiscal, Autônomos e Diretores Empregados ou não. Comitê de Auditoria. Geração de recibos avulsos (recibos ou devolução).

19.2.12. Relatórios

19.2.12.1. Toda a disponibilização de Relatórios, sejam eles de características oficiais ou não, deverá ser por meio de um gerador de relatórios integrado ao sistema. O BANDES, hoje é livre para criação de relatórios de todos os tipos de seu interesse. O Sistema a ser apresentado deverá entregar para uso todos os relatórios identificados no levantamento de requisitos bem como apresentar condições de criação de novos relatórios independente de intervenção da vencedora no Sistema.

19.2.12.2. O BANDES a seu interesse poderá acatar adequação aos relatórios existentes em caso que entender como melhoria ou aperfeiçoamentos.

19.2.12.3. No momento da implantação, quando do levantamento dos requisitos, serão levantados todos os relatórios a serem inseridos no processo de implantação.

19.2.13. Migração dos Dados Cadastrais e Rotinas de Importação e Exportação

19.2.13.1. Deverá ser realizada migração dos dados cadastrais, do software atual (Personnel XXI da empresa Toutatis Serviços, Treinamentos e Informações S/A, com banco de dados SQL SERVER 2008), de todos os usuários que tiverem vínculo ativo com o BANDES no ano de 2018.

19.2.13.2. Para implantação do novo sistema de folha, as rotinas de importação e exportação deverão estar prontas, a migração dos demais dados será definida posteriormente entre as partes.

19.2.13.3. A empresa contratante deverá apresentar e demonstrar como fará o cadastramento no Banco de Dados dos **"ITENS 22 ao 48"**, para atender as necessidades específicas do BANDES.

19.2.13.4. Considerando que estas informações são básicas para o atendimento do eSocial, terá que ser demonstrado, conforme estabelecido no **"ITEM 19.1"**.

19.2.13.5. A critério da empresa contratante, caso necessite de mais detalhes, poderá no prazo de 24 horas em que for notificada para a reunião para a apresentação do Teste de Consistência solicitar reunião para maiores esclarecimentos.

19.2.13.6. O Sistema deverá permitir integração com o Sistema Corporativo do BANDES (SISBANDES), cujo detalhamento se encontra no ANEXO X.

19.2.14. **NÃO DEMONSTRANDO O SOFTWARE A SER ADQUIRIDO CONDIÇÕES NO ATENDIMENTO AO ITEM "19.2" A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA. NÃO SENDO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS REQUISITOS.**

19.3. **Demais Itens a serem analisados**

- 19.3.1. O sistema deve operar utilizando base única, mesmo havendo divisão por módulos. Caso existam módulos, eles devem ser totalmente integrados uns com os outros, não sendo permitido o uso de rotinas de integrações intermediárias ou de soluções de terceiros.
- 19.3.2. O sistema deve permitir a integração com gestores através de avisos ou via painel de gestor na web, não se limitando apenas a trabalhar dentro de conceitos de emissão de relatórios.
- 19.3.3. O sistema deve permitir uma engenharia compatível com a Estrutura Organizacional do BANDES (Diretoria, Gerências, Núcleo, Células entre outros).
- 19.3.4. O sistema deve possuir segurança na operacionalização, permitindo a criação de travas através de abrangências, permissões e validações se assim forem necessárias. Além disso, deve permitir a geração de log nas diversas funcionalidades do mesmo.
- 19.3.5. Controlar, dentro das necessidades do BANDES, os horários de trabalhos, haja vista que esta é uma fonte de grande preocupação ante ao fato de geração de passivo trabalhista (horários flexíveis, horas extras, intervalo para refeições, diversas jornadas e horários de trabalho).
- 19.3.6. Sistema deverá gerar a remuneração dos mais variados vínculos, conforme as suas particularidades, nos diversos processos. Exemplo: remuneração de diretores, colaboradores, etc.
- 19.3.7. Disponibilização de ferramenta de geração de relatórios que trate e permita o usuário gerar relatórios com elementos gráficos e com dados gerenciais, possibilitando a adequação dos relatórios pela equipe do BANDES, sem a necessidade de intervenção da equipe da CONTRATADA.
- 19.3.8. O Sistema deve possuir o conceito de toque único para todos os seus módulos e utilizar base unificada, possibilitando, por exemplo, o bloqueio de acesso aos colaboradores demitidos - Poderão ser solicitadas outras comprovações e testes de base unificada, se assim a equipe da CONTRATANTE definir.
- 19.3.9. Portal de Recursos Humanos ou qualquer outro nome que defina o acesso via internet pelos gestores e colaboradores com informações individuais e por áreas, como contracheques, marcação de ponto, ficha funcional, informativos do BANDES, declarações diversas, etc. Solicitar férias, treinamento e benefícios diversos.
- 19.3.10. **ITEM EXCLUSIVO:** Permitir aos gestores ver os dados dos seus colaboradores, via Portal de RH ou Sistema, para efetuar tratamento de ponto, inserir documentos de comprovação, como atestados médicos, comparecimento etc... Autorizar férias, treinamento, benefícios diversos, Avaliação de Desempenho, etc...
- 19.3.11. **ITEM EXCLUSIVO:** Possibilitar os mais variados cálculos salariais, estabelecidos em lei, convenção e acordo coletivo de trabalho.
- 19.3.12. Listar a memória de cálculo, quando assim o usuário desejar.
- 19.3.13. O software deve prever os casos de colaboradores com múltiplos vínculos, realizando o desconto proporcional de impostos, independentemente do número de contratos de trabalho ou em qual caso que estes contratos sejam mantidos dentro da estrutura da BANDES.
- 19.3.14. Realizar o controle de período de férias conforme legislação vigente.
- 19.3.15. Permitir a marcação e programação de férias de períodos aquisitivos em ordem cronológica gerando apenas alerta sobre qual o período que está sendo realizada a programação.
- 19.3.16. Permitir a parametrização do ponto eletrônico para que a tolerância de atraso estabelecida em CLT (Art. 58) não seja computada no relatório de abono.
- 19.3.17. Permitir a emissão de indicadores em determinado período ou determinada área (turn over e absenteísmo).
- 19.3.18. Possibilitar a geração da folha de pagamento em lotes (relatórios mensais e arquivos bancários) por centro de custos.

- 19.3.19. O sistema deve possibilitar, para casos de colaboradores com dias de férias dentro do mês, o cálculo de uma provisão de descontos no recibo de férias, visando o pagamento de planos de saúde, planos de previdência, e convênios em folha, evitando assim a insuficiência de saldo no fechamento da folha do mês do colaborador.
- 19.3.20. Possibilitar o cálculo de férias, simulando o cálculo ou confirmando o mesmo para a devida quitação dos períodos.
- 19.3.21. O sistema deve permitir a inserção de dependentes para os planos de assistência sem a necessidade de cadastrar novamente o colaborador no módulo de benefícios, buscando os dados de base unificada entre todos os módulos.
- 19.3.22. O Sistema deve permitir a configuração de campos disponíveis e necessários no cadastramento de terceiros, desde que estes não sejam campos obrigatórios, possibilitando assim manter um cadastro enxuto com apenas os dados necessários para as tratativas de pagamentos e cálculos.
- 19.3.23. Controlar a geração de vales transporte realizando os descontos conforme faltas, afastamentos por doença, por férias, acidentes trabalho, licença maternidade constante no registro de frequência dos colaboradores.
- 19.3.24. O sistema de ponto eletrônico deve ser totalmente integrado com os demais módulos da solução, assim como com os equipamentos de ponto.
- 19.3.25. O sistema deverá permitir que o controle de exames periódicos sejam registrados conforme PCMSO do Banco.
- 19.3.26. Realizar a emissão automática do PPP com os dados cadastrados no sistema.
- 19.3.27. Possuir ferramenta própria para a geração de relatórios, possibilitando à equipe da CONTRATANTE a geração e criação de relatórios mais flexíveis, conforme necessidade dos gestores e dos usuários de RH. Possibilidades de exportação para o Excel, PDF e outros.
- 19.3.28. Permitir que os gestores realizem o acerto do ponto em visão unificada da equipe, evidenciando os casos em que constam exceções do ponto e que demandem alguma tratativa do usuário.
- 19.3.29. O sistema deve gerar alerta dos vencimentos dos contratos de trabalho, períodos de férias e controles de estabilidades.
- 19.3.30. Gerar as obrigações legais (DIRF, RAIS, SEFIP/GFIP, CAGED, ESOCIAL) sem a necessidade de intervenção manual, inclusive para o ano de 2018.
- 19.3.31. Realizar o controle de rateios entre setores. Centro de Custos.
- 19.3.32. **ITEM EXCLUSIVO:** Permitir o cálculo retroativo, gerando as obrigações de cálculo e retificação de SEFIP/GFIP e INSS para cada uma das competências de forma separada.
- 19.3.33. Gerar log das principais atividades do sistema de forma automática e para as demais atividades que seja permitido ao usuário administrador configurar quais rotinas deseja ativar o log de rastreabilidade.
- 19.3.34. Os períodos de afastamentos (sem remuneração, licenças médicas, maternidade, paternidade, etc.) deverão ser computados nas médias para cálculo de férias e rescisões.
- 19.3.35. O sistema deve alterar o período aquisitivo de férias em caso de afastamentos, na forma da Lei.
- 19.3.36. Possibilitar a implantação de sistema de banco de horas.
- 19.3.37. As escalas de ponto devem ser compartilhadas com a folha, para que não ocorra a necessidade de digitação ou informação das mesmas para o fechamento.
- 19.3.38. A rotina de apuração de quantidade de vale transporte deverá ser automatizada, conforme a situação de cada colaborador no mês da distribuição.
- 19.3.39. Respeitando o número máximo de usuários permitidos, o sistema não pode limitar o número de acessos simultâneos aos módulos.

- 19.3.40. Após a finalização dos cálculos de rescisão e férias e se houver necessidade de alterações nos mesmos, o sistema deverá possuir uma rotina específica para este procedimento, não sendo necessário cancelar o cálculo anterior.
- 19.3.41. O sistema deve possuir uma rotina de controle de saldo insuficiente individual, estouro do mês, controlando os valores de insuficiência de saldo na folha do colaborador, transitando os descontos para quantos meses posteriores forem necessários.
- 19.3.42. Possuir ferramenta de agendamento de rotinas, tais como envio automático de e-mails, execução de relatórios, de importações ou exportações.
- 19.3.43. Disponibilizar, sem custo e sem o uso de ferramentas externas, geradores de relatórios, gerador de indicadores, gerador de regras personalizadas de negócio e gerador de telas para o uso de forma ilimitada e irrestrita pela equipe da CONTRATANTE, não sendo controlados usuários ou limite de artefatos que possam ser criados com estas ferramentas.
- 19.3.44. Possibilitar o cálculo agendado e automatizado, no mínimo, das rotinas de folha de pagamento, provisões e contabilização.
- 19.3.45. As provisões a serem calculadas pelo sistema, não devem ser limitadas somente às de férias e décimo terceiro salário, mas sim a qualquer provisão desejada pela CONTRATANTE, tais como prêmios, reclamatórias trabalhistas, licenças remuneradas ou qualquer provisão genérica.
- 19.3.46. Possuir rotina de gestão de competências, de desempenho e de treinamento, realizando ciclos de avaliações, independente da sua aplicabilidade na totalidade (Avaliações 360º, cargo par, superior), de Avaliação de treinamentos, de Experiências de estágio probatórios.
- 19.3.47. Apresentar os resultados das avaliações da gestão de competência e desempenho apurados individualmente, por unidade, por diretoria, etc..
- 19.3.48. A rotina de avaliação de competências e de desempenho deve permitir a geração de um Plano de Desenvolvimento Individual, sendo este registrado e controlado pelo módulo de treinamentos. Estas funcionalidades devem possuir integração total, sem a necessidade de execução de rotinas extras para o uso dos dados no módulo de treinamento.
- 19.3.49. Registro das entrevistas de desligamento.
- 19.3.50. Possibilitar a criação de calendário de treinamentos pela equipe de Treinamento e Desenvolvimento da CONTRATANTE, disponibilizando o referido calendário diretamente no Portal de RH.
- 19.3.51. Possibilitar o controle de eventos e não somente de treinamentos.
- 19.3.52. Possuir rotina de LNT – Levantamento de Necessidade de Treinamentos, comparando o histórico de treinamentos do colaborador.
- 19.3.53. Os módulos de segurança e medicina do trabalho devem ser totalmente integrados entre si e com os demais módulos da solução, gerando reflexos de cadastramento de acidentes, afastamentos, dentre outros itens, exigidos pelo eSocial.
- 19.3.54. Possuir o controle completo para a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), desde o controle de membros, registro de reuniões, eleições e estabilidade.
- 19.3.55. Possuir relatórios estatísticos de afastamentos.
- 19.3.56. Realizar o encaminhamento das pendências de ponto automaticamente para os gestores das áreas ou para o colaborador (quando a CONTRATANTE desejar) para os devidos tratamentos.
- 19.3.57. Possuir rotina que permita realizar os mais variados tipos de pesquisas sejam elas, de clima, satisfação, eleições, ou qualquer pesquisa desejada, possibilitando a criação de itens de resposta, assuntos e que estes possam ser replicados entre outras pesquisas, não sendo necessário recriar os referidos itens de resposta para cada pesquisa aplicada.
- 19.3.58. As pesquisas em questão deverão ser respondidas em formato WEB e o seu resultado já deve ser tabulado pelo sistema ao fim do prazo da mesma.

- 19.3.59. As pesquisas poderão ser realizadas através de identificação (usuário/senha) ou quando a CONTRATANTE julgar necessário, através de acesso não identificado, possibilitando assim pesquisas anônimas.
- 19.3.60. Possuir alertas dos incidentes do ponto, informando quando algum colaborador tenha problemas como o não cumprimento da intrajornada, excesso de horas extras ou qualquer aviso que possibilite um controle de itens que gerem passivo trabalhista para a CONTRATANTE.
- 19.3.61. Permitir a descentralização das informações aos colaboradores através do portal.
- 19.3.62. **ITEM EXCLUSIVO:** Permitir disponibilizar o acesso aos colaboradores de dados como contracheque/holerite de pagamento (folha, férias, 13º, PR, etc), informe de rendimentos, calendário de treinamentos, dentre outros, na rede mundial de dados.
- 19.3.63. **ITEM EXCLUSIVO:** Ter no sistema, hierarquia de autorização de acessos, em vários níveis de interesse do BANDES, com base no organograma do BANDES ou Grupo de Trabalho - GT.
- 19.3.64. Possibilidade de Acessos às informações pessoais pelos desligados do BANDES.
- 19.3.65. Permitir arquivos em formatos diversos, para consulta, apensado a cada matrícula.
- 19.3.66. **OS SUBITENS DO ITEM "19.3", QUE ESTIVER PRECEDIDO DO TERMO "ITEM EXCLUSIVO" NÃO DESMONSTRADO O SEU FUNCIONAMENTO, O LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADO, POIS TRATAM-SE DE ITEM NATIVOS. OS DEMAIS PODERÃO SER ENTREGUES NO PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO DESDE QUE NÃO COLIDEM COM OUTROS ITENS DE NATUREZA PRINCIPAL DO CERTAME OU QUE FEREM O FUNCIONAMENTO DOS ITENS NATIVOS.**

20. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

20.2. Do Software a ser Fornecido

- 20.2.1. O software a ser fornecido pela Contratada deve ser compatível com o ambiente tecnológico do BANDES, conforme descrito no ANEXO XI preferencialmente sem a necessidade da implantação de hardware ou software adicional.
- 20.2.2. Deve ser possível realizar a instalação de parte dos serviços no Contratante nos servidores do BANDES, e parte na nuvem. O Contratante definirá em conjunto com a Contratada como e onde se dará a implantação do sistema.
- 20.2.3. Deve ficar no data center do Banded a parte do sistema referente as obrigações Fiscais (Folha, Controle de Frequência, Benefícios, Medicina e Segurança, Robô do e-Social, etc) e o armazenamento na nuvem a parte estratégica de RH (Portal, Gestão de Desempenho, Gestão de Carreira, Gestão de Remuneração, Gestão e Treinamentos, etc). Para maior segurança e adaptação a esse novo modelo de gestão dos dados.
 - a. A permanência da parte que fica instalada nos servidores do BANDES cumpre as exigências de controle do BANDES estabelecidas no Compliance.
- 20.2.4. Caso haja a necessidade de implantação de hardware ou software adicional, esta deverá ser devidamente justificada e previamente avaliada pela área de Tecnologia da Informação do BANDES.
- 20.2.5. Havendo concordância na implantação de novo hardware ou software, os custos envolvidos neste procedimento (diárias, deslocamentos, hospedagens, instalação, manutenção, licenças, e demais despesas), ficarão a cargo da Contratada, não havendo qualquer ônus para o BANDES.

20.3. Da Implantação

- 20.3.1. A implantação do software a ser fornecido será realizada pela Contratante/Contratada, em local determinado pelo BANDES, sem ônus para este.

20.4. Da Manutenção e Suporte

- 20.4.1. Os serviços de manutenção e suporte, incluindo a atualização de versões no ambiente do BANDES, serão realizados durante todo o período contratual, podendo ser realizada de forma local ou remota pela empresa contratada.
- 20.4.2. A necessidade de atualização será comunicada pela CONTRATANTE antes da sua implantação.
- 20.4.3. Estas demandas não terão custo adicional, além do previsto mensal.
- 20.4.4. Após a implantação do software, a empresa CONTRATANTE deverá manter o software atualizado, inclusive atendendo as mudanças da legislação pertinente e o Acordo Coletivo de Trabalho do BANDES nos prazos legais, sem custos para o banco.
- 20.4.5. As demandas encaminhadas à CONTRATADA terão o prazo de entrega combinado com a CONTRATANTE, não ultrapassando os prazos legais definidos.
- 20.5. Do Treinamento
 - 20.5.1. A contratada deverá realizar treinamento com os usuários que farão uso do software a ser fornecido. Os treinamentos deverão ocorrer na cidade de Vitória – ES, na sede do BANDES, em horários e datas acordados entre as partes.
 - 20.5.2. Todo o material do treinamento deverá estar em Português Brasileiro e disponível em meio eletrônico.
 - 20.5.3. Os treinamentos deverão englobar, no mínimo:
 - 20.5.3.1. Treinamento no Ambiente de Desenvolvimento
 - 20.5.3.1.1. Arquitetura do sistema, instalação e configuração, processo de desenvolvimento, processo de implantação, operação e gestão do ciclo de vida.
 - 20.5.3.1.2. Modelos lógico e físico das tabelas de banco de dados, integração de dados e interoperabilidade.
 - 20.5.3.1.3. Autorizações e Permissões.
 - 20.5.3.1.4. Acesso e Configurações dos logs do Sistema.
 - 20.5.3.2. Treinamento para Uso do Software
 - 20.5.3.2.1. Funcionalidades relacionadas à área de gestão de pessoas.
 - 20.5.3.2.2. Funcionalidades relacionadas à área de saúde.
 - 20.5.3.2.3. Funcionalidades relacionadas à área de desempenho profissional.
 - 20.5.3.2.4. Parametrização e customização da solução e criação de relatórios gerenciais e operacionais.
 - 20.5.3.2.5. Funcionalidades relacionadas ao uso do portal de recursos humanos.
 - 20.5.3.2.6. Funcionalidades relacionadas a área de Treinamento e Desenvolvimento.
 - 20.5.3.2.7. Funcionalidades relacionadas a gestão de cargos e salários.
 - 20.5.3.2.8. Parametrização e customização relacionadas as informações para a geração, validação e encaminhamentos dos arquivos do eSocial.
 - 20.5.3.2.9. Funcionalidades relacionadas ao cadastramento e disponibilização de informações no portal de recursos humanos.
 - 20.5.3.2.10. Funcionalidades relacionadas as obrigações legais (DIRF, RAIS, CAGED, SEFIP, eSocial, etc).
 - 20.5.3.2.11. Funcionalidades relacionadas a cadastramento e tratamento do ponto para área de RH e para as secretárias.

- 20.5.3.2.12. Parametrização e customização da solução para execução das folhas de pagamentos.
- 20.5.3.2.13. Funcionalidades relacionadas a definição de regras de criação senhas e liberação de acessos/permisões.
- 20.5.3.2.14. Parametrização e customização da solução das rotas de aprovação.
- 20.5.3.2.15. Parametrização e customização da solução do organograma do BANDES.

21. SEGURANÇA

- 21.1. A segurança do sistema deve ser definida e mantida pelos usuários no próprio sistema sem a necessidade de intervenção de pessoal técnico da área de tecnologia do BANDES.
- 21.2. Definição de identificações e senhas particulares e individuais para cada usuário.
- 21.3. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção do cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
- 21.4. Definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Neste caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página ou tela do sistema é uma função autorizável ou não.
- 21.5. Permissão e bloqueio de acesso a estrutura organizacional, cargos, funções, de tal forma que determinado usuário somente terá acesso às informações dos colaboradores de determinada lotação e as suas próprias informações.
- 21.6. Os usuários devem poder, a qualquer momento, alterar suas próprias senhas de acesso e para isso deverão informar a senha atual e a nova senha.
- 21.7. Que o sistema de portal de recursos humanos tenha métodos de recuperação de senhas, em caso de esquecimento, reenviado ao email cadastrado no Sistema.
- 21.8. Existência de logs de acesso com possibilidade de configuração dos itens a serem monitorados.
- 21.9. Gravação automática de “trilhas” de auditoria e registros de controle sem limite de tempo, no mínimo para as seguintes funções: cadastro de pessoas, cadastro de colaboradores, cadastro de pensionistas, cadastro de dependentes, promoções, transferências, movimentações de frequências, períodos aquisitivos de férias, programações de férias, reajustes salariais, afastamentos e licenças, rescisão de contrato, lançamentos para a folha de pagamento, cálculos em geral e históricos financeiros.

22. FERRAMENTA PARA ADMINISTRAÇÃO DA ESTRUTURA DE DADOS DO SISTEMA

- 22.1. Permitir a visualização das tabelas e campos do sistema, seus atributos, campos chave, índices e relacionamentos com outras tabelas do sistema, com respectivas descrições.
- 22.2. Permitir a visualização das stored procedures, views e triggers associadas às tabelas dos sistemas.
- 22.3. Possibilitar que os usuários criem novos atributos numéricos e alfanuméricos, para quaisquer tabelas do sistema, sem a necessidade de alterações nos objetos do sistema, aplicando essas alterações diretamente na estrutura de dados do sistema, sem a necessidade do usuário escrever os comandos SQL para aplicar as modificações no banco de dados.
- 22.4. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para quaisquer tabelas do sistema.
- 22.5. Permitir a geração de cópia de segurança integral ou parcial da base de dados, com todas as definições necessárias (estrutura das tabelas, formato dos dados, triggers, stored procedures) que permitam a recriação da base de dados noutra estrutura física.

- 22.6. Permitir o retorno de cópia de segurança integral ou parcial da base de dados, bem como a recriação da base de dados noutra estrutura física a partir das definições (estrutura das tabelas, formato dos dados, triggers, stored procedures) gravadas por ele.
- 22.7. Permitir a criação automática de uma nova estrutura de dados para o sistema, sem dados, a partir das definições (estrutura das tabelas, formato dos dados, triggers, stored procedures) armazenadas, incluindo os objetos criados pelos usuários.
- 22.8. A ferramenta deve fornecer o modelo de dados do sistema, contendo Entidades/Relacionamentos e dicionário de dados, permitindo a consulta ao modelo atualizado a qualquer tempo.
- 22.9. Garantir a preservação de forma automática dos objetos, campos e tabelas criados pelos usuários quando da migração do sistema para novas versões.
- 22.10. A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.

23. LIMPEZA DA BASE DE DADOS

- 23.1. O sistema deve executar a eliminação de dados históricos, sem a necessidade de o usuário executar comandos diretamente no Banco de Dados.
- 23.2. Permitir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização e que possa ser utilizada por usuários leigos em informática.
- 23.3. A interface deve disponibilizar para o usuário opções de limpeza da base de dados identificadas pelas funcionalidades do sistema (por exemplo, eliminar demitidos anteriores a determinada data; eliminar registros de ponto efetuados ate determinada data, etc.), para que o usuário não precise conhecer a estrutura de dados do sistema para comandar a operação de limpeza.
- 23.4. Deve garantir a limpeza de todos os dados relacionados aos dados eliminados, preservando a consistência e integridade relacional dos dados restantes.
- 23.5. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (log’s) e registros de controle.
- 23.6. A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.

24. FERRAMENTA PARA A CRIAÇÃO DE RELATÓRIOS

- 24.1. A ferramenta de criação de relatórios deve utilizar os dados diretamente das tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela.
- 24.2. A ferramenta de geração de relatórios e extração de informações deverá possuir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização e que possa ser utilizada por usuários leigos em informática.
- 24.3. Permitir a utilização de elementos gráficos (logotipos) na definição dos relatórios.
- 24.4. Permitir a definição e utilização de fórmulas, totalizadores e expressões matemáticas.
- 24.5. Permitir que o usuário defina os critérios de seleção e classificação das informações constantes de cada relatório, e que essas opções de filtro e classificação fiquem disponíveis na tela de entrada do relatório para o usuário possa escolher no momento da geração do relatório.
- 24.6. Permitir a criação de telas de entrada para os relatórios contendo filtros e dados relevantes para que o usuário informe no momento da execução do relatório. Possibilitar ainda a inclusão de mensagens de texto personalizadas explicando esses campos disponíveis para os usuários.
- 24.7. Permitir a definição e formatação de gráficos relativos às informações de cada relatório.

- 24.8. Permitir a criação de relatórios com quebras por grupos em vários níveis.
- 24.9. Os relatórios devem ter acesso e poder utilizar conteúdo de qualquer tabela do sistema, inclusive os campos e tabelas criados pelos usuários.
- 24.10. Os relatórios padrões do sistema devem, obrigatoriamente, ser construídos por esta ferramenta.
- 24.11. Permitir o acesso aos relatórios padrões do sistema, para que o usuário possa utilizá-los como modelo básico para desenvolvimento de novos relatórios e também para que possam ser feitas pequenas adaptações, tais como, inclusão de colunas, logotipos, entre outras.
- 24.12. Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua visualização em tela antes de serem enviados para a impressora.
- 24.13. Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua gravação para impressão posterior. O sistema deve permitir a gravação dos relatórios gerados no mínimo em formatos HTML, DOC, PDF (Adobe Reader) e Xlsx, Xls.
- 24.14. Contemplar integração com componente SMTP para permitir o envio de relatórios por e-mail a partir da ferramenta de visualização de relatórios.
- 24.15. Permitir a definição de sequências de relatórios a serem impressos pelo usuário sem que ele precise escolher um a um e comandar a impressão, no mínimo para as rotinas de admissão e demissão.
- 24.16. Permitir a programação da geração de relatórios em data e horários pré-definidos, sem a necessidade de intervenção do usuário.
- 24.17. A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.

25. FERRAMENTA PARA A CRIAÇÃO DE TELAS DE ENTRADA DE DADOS – VISÃO RÁPIDA

- 25.1. A ferramenta de criação de Telas de Entrada de Dados deve utilizar diretamente as tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela.
- 25.2. Permitir que o usuário crie telas de entrada de dados, para interface Windows ou para interface WEB, usando tabelas e campos do sistema bem como as tabelas e campos criados pelo próprio usuário.
- 25.3. Manter e utilizar as validações definidas na criação dos campos disponibilizados nas telas.
- 25.4. Habilitar listas de consulta nos campos relacionados a outras tabelas do sistema e que forem utilizados nas telas criadas.
- 25.5. Permitir a inclusão de regras de negócio e de validação para os campos disponibilizados nas telas.
- 25.6. Garantir a portabilidade das telas construídas para as versões posteriores do sistema bem como a sua migração automática nas atualizações de versão.
- 25.7. A ferramenta deve de dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.

26. FERRAMENTA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS

- 26.1. O sistema deve disponibilizar ferramenta para criar rotinas de Importação e Exportação de Dados, lendo e gravando arquivos tipo TXT, XLS e deve utilizar diretamente as tabelas do sistema para gravação e leitura, sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela.
- 26.2. A ferramenta deve possuir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização e que possa ser utilizada por usuários leigos em informática.

- 26.3. Permitir a definição e utilização de fórmulas, totalizadores e expressões matemáticas.
- 26.4. Permitir a inclusão de críticas e mensagens de erro, gerando LOG do processo de importação ou exportação realizado, evitando a geração de dados inválidos.
- 26.5. Permitir a criação de telas de entrada para os modelos de importação e exportação de dados contendo filtros e dados relevantes para que o usuário informe no momento da execução da rotina.
- 26.6. Os modelos devem ter acesso e poder utilizar conteúdo de qualquer tabela do sistema, inclusive os campos e tabelas criados pelos usuários.
- 26.7. Permitir a programação de rotinas de importação ou exportação de dados em data e horários predefinidos sem a necessidade de intervenção do usuário.
- 26.8. A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.

27. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- 27.1. Ser um sistema totalmente baseado em tabelas de definição, parametrizadas pelos usuários de RH, com instruções em português, sem obrigatoriedade de conhecimentos de técnicas ou linguagens de desenvolvimento de sistemas.
- 27.2. Permitir que os dados armazenados sejam acessados por outras aplicações, com base nos recursos de hardware e software disponíveis no BANDES.
- 27.3. Permitir a integração direta com outros sistemas existentes, enviando e recebendo dados.
- 27.4. Ser um sistema único, de um único fornecedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.
- 27.5. Permitir o tratamento de diversas categorias funcionais, com cadastros independentes, dados diferenciados, tratamento de segurança, extração de informações e regras de pagamento específicas.
- 27.6. As mensagens, telas, textos de “help” e manuais da aplicação devem estar totalmente disponíveis no idioma português.
- 27.7. Possuir consultas “on-line” de textos explicativos sobre a utilização do sistema e orientação de preenchimento de informações.
- 27.8. A rotina de “help on-line” deve ser baseada em modelo hipertexto, permitindo a navegação sobre os assuntos e também pesquisas a vocábulos e expressões.
- 27.9. A rotina de “help on-line” deve ainda permitir a inclusão de documentação específica do usuário.
- 27.10. Suportar modelos de implantação e operação centralizada e/ou descentralizada com total segurança.
- 27.11. Permitir a possibilidade de desenvolvimento de novas funções específicas, integradas ao sistema e que estas novas funções possam ser ativadas a partir dos “menus” do próprio sistema.
- 27.12. Todas as validações e consistências de informações devem ser feitas “on-line” com exibição de mensagens de erro no idioma português, exceto em customizações.
- 27.13. Permitir que a navegação entre as diversas funções seja feita através da opção “menu” ou através de comandos diretos padronizados.
- 27.14. Validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP, CPF e CNPJ nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas.

- 27.15. Permitir o acionamento de rotinas específicas para validação de dados cadastrais dos colaboradores, dependentes e pensionistas, tela a tela de forma independente.
- 27.16. Permitir o acionamento de rotinas específicas para validação de dados nas telas das funções de movimentação de pessoal (promoções, transferências, frequência, afastamentos, rescisão de contrato e lançamentos para os cálculos).
- 27.17. Aderência absoluta às legislações federal, estadual e municipal, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação às mudanças da lei.

28. RECURSOS HUMANOS – AMBIENTE OPERACIONAL

- 28.1. Suportar a parametrização de um cadastro contendo os órgãos ou localizações físicas ou das necessidades do BANDES.
- 28.2. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os órgãos, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 28.3. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para o BANDES.
- 28.4. Suportar a parametrização de um cadastro contendo os sindicatos relativos a formação profissional.
- 28.5. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os sindicatos, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 28.6. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para as entidades externas, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 28.7. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para as entidades externas.
- 28.8. Suportar a parametrização de um cadastro contendo os calendários com os feriados que serão utilizados para o controle dos colaboradores de toda a empresa.
- 28.9. Os calendários definidos pelos usuários deverão ser armazenados historicamente com um registro para cada ano.

29. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 29.1. Permitir que as estruturas organizacionais definidas sejam a referência para execuções totais ou parciais de cálculos e relatórios.
- 29.2. O código de cada elemento de cada estrutura organizacional deve ser um campo alfanumérico cujo conteúdo pode ou não ser estruturado.
- 29.3. Permitir que as estruturas organizacionais sejam definidas de forma hierárquica e que seja possível implementar, no mínimo, vários níveis de subordinação entre seus elementos.
- 29.4. Suportar o armazenamento dos históricos mensais das estruturas sem limite de tempo.
- 29.5. Possibilitar a definição de critérios de segurança de acesso dos usuários a partir dos níveis de uma determinada estrutura organizacional.
- 29.6. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os elementos das estruturas organizacionais, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 29.7. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os elementos das estruturas organizacionais.

29.8. Resultados de cálculos da folha disponíveis em qualquer nível da estrutura.

30. REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO DE PESSOAL

- 30.1. Armazenamento dos dados pessoais, de endereço residencial, de identificação e de documentação das pessoas que possuam algum vínculo funcional com o BANDES.
- 30.2. Controle do cadastro de pessoas (candidatos, colaboradores, conselheiros, diretores, diretores–não empregados, estagiários, menores aprendizes, autônomos, dependentes e pensionistas, terceiros) que possuam ou não vínculos empregatícios com o BANDES, garantindo a confiabilidade dos dados.
- 30.3. Permitir que o usuário defina, através de parametrização, qual o documento desejado para o controle e verificação das pessoas cadastradas (NIS, CPF, PIS, PASEP ou Identidade).
- 30.4. Tratamento de aviso ao usuário quando da inclusão de uma pessoa que já esteja cadastrada no BANDES e que já possua algum tipo de vínculo com colaborador, diretor, diretor–não empregado, conselheiros, terceiros, participante de comitê de auditoria, estagiário, menores aprendizes, dependente, pensionista ou candidato.
- 30.5. Permitir o cadastramento de novos colaboradores com admissão em competências futuras garantindo que essas pessoas não serão consideradas no processamento da folha do mês corrente nem nos relatórios demonstrativos e de controle desta folha.
- 30.6. Possibilitar que cada pessoa possa ter múltiplos vínculos funcionais e que cada um destes vínculos armazene dados relativos aos dependentes, pensionistas, dados contratuais, dados funcionais, benefícios diretos, benefícios indiretos, ocorrências administrativas, dentre outros.
- 30.7. Possibilitar que cada vínculo funcional de cada pessoa possua um número de matrícula independente.
- 30.8. Tratamento de diversas categorias funcionais, tais como: celetistas, estagiários, menores aprendizes, temporários, diretores, conselheiros de administração e fiscal, autônomos, e outros, com cadastros independentes, dados diferenciados, tratamento de segurança e regras de pagamento específicas para cada categoria.
- 30.9. Armazenar para cada registro de vínculo funcional, de cada pessoa, um cadastro de dependentes com diversas informações pessoais e de identificação (nome, data de nascimento, sexo, grau de parentesco, escolaridade, estado civil e documentação), além do tratamento de indicadores de Imposto de Renda, Salário Família, Auxílio Creche, Salário Educação, plano de saúde, plano odontológico, e outros, atualizados mensalmente, de forma automática, conforme definição do usuário.
- 30.10. Armazenar para cada registro de vínculo funcional, de cada pessoa, um cadastro de pensionistas de alimentos (no mínimo 3 por colaborador) com dados pessoais, documentação, dados bancários e regras de cálculos individuais.
- 30.11. Armazenar para cada registro de vínculo funcional, de cada pessoa, atributos distintos para cargo e função, associando cada um destes códigos a um valor ou faixa salarial independente.
- 30.12. Permitir a inserção de campos para registro de dados cadastrais dos colaboradores que não estejam previstos no sistema.
- 30.13. Permitir o registro das ocorrências administrativas que ocorram ao longo da vida funcional dos colaboradores.
- 30.14. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para o cadastro de colaboradores, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 30.15. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para o cadastro de colaboradores.
- 30.16. Permitir que os novos atributos numéricos criados pelos usuários para o cadastro de colaboradores estejam disponíveis e possam ser usados na definição de fórmulas de cálculos de pagamentos, consultas e relatórios.

- 30.17. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para o cadastro de dependentes, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 30.18. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para o cadastro de dependentes.
- 30.19. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para o cadastro de pensionistas, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 30.20. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para o cadastro de pensionistas.
- 30.21. Permitir a pesquisa de colaborador por nome, matrícula ou por CPF, no âmbito de todo o sistema.
- 30.22. Emissão do relatório “Ficha de Registro de Empregado”.
- 30.23. Emissão do relatório “Dossiê do Colaborador”.
- 30.24. Emissão do relatório “Contrato de Trabalho por Tempo Determinado”.
- 30.25. Emissão do relatório “Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado”.
- 30.26. Emissão do relatório “Termo de Responsabilidade para Imposto de Renda”.

31. DE IMAGENS

- 31.1. Suportar a inclusão de imagens associadas aos registrados no sistema (fotos, documentos, etc).
- 31.2. Permitir que as imagens sejam armazenadas em banco de dados, simplificando o gerenciamento das cópias de segurança e disponibilizando as imagens para uso inclusive de relatórios, tais como ficha de registro e crachás.

32. COLABORADORES DISPONÍVEIS – EXTERNO E INTERNO

- 32.1. Administração dos currículos dos colaboradores internos, que pretendem alterar sua lotação.
- 32.2. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os currículos dos candidatos internos, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 32.3. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os currículos dos candidatos internos.
- 32.4. Administração da lista dos candidatos aprovados em concurso externo para admissões e possibilidade de inserção dos seus currículos no sistema.
- 32.5. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os currículos dos candidatos externos, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 32.6. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os currículos dos candidatos externos.
- 32.7. Os currículos suportados pelo sistema devem, no mínimo, conter as seguintes informações: dados pessoais, estágios, experiência profissional em empresas anteriores, experiência profissional na empresa atual (para candidatos internos), formação escolar e acadêmica, idiomas conhecidos, perfil pessoal de habilitações.
- 32.8. Permitir o cadastramento de currículos via WEB, gravando os dados diretamente na base de dados do sistema.

- 32.9. Disponibilizar funções de pesquisa “online” de candidatos com critérios parametrizáveis pelo próprio usuário.
- 32.10. Dispor de rotina de controle de atendimento de requisição de pessoal, com escolha automática de candidatos para uma determinada vaga usando os requisitos associados ao cargo que será ocupado e permitindo que o usuário aumente ou reduza as restrições de seleção.
- 32.11. Permitir a transferência automática dos dados de candidatos admitidos para o cadastro de colaboradores.

33. PROGRESSÕES, PROMOÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

- 33.1. Permitir a administração dos diferentes processos de progressão, promoção e transferência de pessoal com a obrigatoriedade de duas fases: inclusão e efetivação ou confirmação. Estas duas fases podem ou não ser autorizadas para um mesmo usuário.
- 33.2. Permitir que nesta função os usuários indiquem de forma individual ou coletiva, as alterações de cargo, função, lotação, órgão/estabelecimento, salário, tipo de salário, categoria funcional do BANDES.
- 33.3. Permitir que sejam inseridas rotinas de validação específicas para tratamento dos dados destas funções.
- 33.4. Geração relatório contendo histórico funcional, sem limite de tempo, sendo que cada um destes registros armazene no mínimo as seguintes informações: dado que está sendo alterado, data de referência, data de validade, motivo, data de publicação no Diário Oficial, no caso de concurso público, data de aplicabilidade e embasamento legal.
- 33.5. Observar as alterações de cargos de carreira para cargos de confiança e vice-versa.

34. FREQUÊNCIA, AFASTAMENTOS E LICENÇAS

- 34.1. Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença, e suas respectivas regras de funcionamento para efeitos de cálculos, controle e impacto nas rotinas legais.
- 34.2. Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito da apuração das horas efetivamente trabalhadas pelos colaboradores, estagiários e menores aprendizes, no mês.
- 34.3. Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito de continuidade, deslocamento ou encerramento de períodos aquisitivos de férias.
- 34.4. Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito de perda do direito do colaborador ao descanso semanal remunerado da semana em questão.
- 34.5. Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito de contagem de avos de direito a 13º salário.
- 34.6. Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequências, afastamento e licença para efeito de contagem de tempo de serviço.
- 34.7. Permitir a criação de escalas de revezamento com horários alternativos ao horário programado para o colaborador, para que o sistema use esses horários alternativos automaticamente, quando o colaborador trabalhar fora do seu horário padrão e não existir uma troca de horário informada no sistema, possibilitando a redução de ocorrências a serem tratadas pelos homologadores.
- 34.8. Interface com coletores de ponto eletrônico para administração das informações das frequências dos colaboradores.
- 34.9. Permitir que os dados coletados no registro de ponto sejam feitos “on line” ou em lotes.
- 34.10. A coleta de informações da frequência de um mesmo colaborador poderá ser realizada em vários locais de trabalho.

- 34.11. Possibilitar coleta de dados de ponto eletrônico em várias locais descentralizadas.
- 34.12. Indicação dos eventos de frequência, colaborador a colaborador, dia a dia, registrando todas as ocorrências tais como horas normais trabalhadas, horas noturnas, horas extraordinárias, ausências e afastamentos.
- 34.13. Permitir a descentralização da homologação da frequência através de rotinas de programação de afastamentos, autorização de horas extras, trocas de horários e compensações, onde o usuário responsável registra as ocorrências para os colaboradores, estagiário e menores.
- 34.14. Disponibilizar relatórios que apresentem apenas os servidores cuja frequência contem ocorrências a serem tratadas e identifique aqueles dias que ainda não foram verificados pelos seus superiores, viabilizando o controle da ação dos homologadores na gestão descentralizada da frequência.
- 34.15. Permitir a parametrização de Política de Tratamento de Frequência que contemple, no mínimo: a administração de horários com compensação automática no mesmo dia (por exemplo, se chegar mais tarde o servidor deve sair mais tarde e cumprir a jornada de trabalho);
- 34.16. Contemplar o controle de compensações de horários, controlando saldos individualizados por servidor, para permitir a elaboração de calendário anual de dias compensados a serem “pagos” com trabalho extraordinário em período programado.
- 34.17. Permitir o abono de determinadas ocorrências de forma coletiva, através de filtros e a criação de regras de tratamento especiais (para tratar, por exemplo, atrasos generalizados causados por greves no sistema de transporte coletivo).
- 34.18. Integração automática com todas as informações de afastamentos geradas em outros módulos (férias, exonerações, acidentes de trabalho, auxílio doença, atestados médicos, licenças remuneradas, entre outras).
- 34.19. Validar o registro de um evento de frequência, afastamento ou licença, para os colaboradores, de acordo com a sua categoria.
- 34.20. Validar o registro de afastamentos para os colaboradores de acordo com o sexo. Por exemplo: licença maternidade somente é válida para mulheres.
- 34.21. Armazenar os registros históricos de frequência e afastamento dos colaboradores, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso “online” a qualquer período.
- 34.22. Integração nativa com períodos aquisitivos para efeitos de controle de eventual perda de direito a férias.
- 34.23. Permitir a identificação dos tipos e motivos de afastamento em caso de afastamentos por doença ou acidente de trabalho.
- 34.24. Histórico para estatísticas de absenteísmo sem limite de tempo. Emissão do espelho de ponto do colaborador com os dados apurados na coleta eletrônica e o tratamento feito pelos homologadores.
- 34.25. Integração automática com o módulo de Folha de Pagamento levando as informações de horas extraordinárias a pagar e ausências a serem descontadas, bem como as condições de afastamento.
- 34.26. Elaborar cálculos das horas extras, inclusive pagamento da Descanso Semanal Remunerado (DSR).
- 34.27. Permitir o tratamento automático da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade da empresa e da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade do INSS, para os casos de afastamento.
- 34.28. Cálculo de auxílio vale transporte referente à frequência do mês, descontando faltas e licenças do mês anterior.
- 34.29. Disponibilizar contagem de tempo de serviço.
- 34.30. Emissão do relatório “Ficha de Salário Maternidade”.
- 34.31. Emissão do relatório “CAT – Controle de Acidentes de Trabalho”.

34.32. Emissão dos demais relatórios obrigatórios para atendimento da legislação Previdência, Trabalhista e de Medicina e Segurança.

35. FÉRIAS

- 35.1. Geração e controle automático dos períodos aquisitivos de férias de cada colaborador quando da sua admissão e aniversários de admissão, ou de suas interrupções.
- 35.2. Integração nativa com os módulos de frequência, afastamentos e licenças para efeitos de controle de eventual perda de direito ou redução dos dias de direito a férias.
- 35.3. Possibilitar o controle e administração de períodos concessivos.
- 35.4. Permitir que sejam feitas solicitações de férias para os colaboradores e que estas solicitações possam ser rejeitadas ou confirmadas.
- 35.5. As solicitações de férias confirmadas devem gerar automaticamente um registro de programação individual de férias para o colaborador pela chefia superior.
- 35.6. Possibilidade de tratamento e controle de programações de pagamento e programações de gozo de férias, de forma independente para cada período aquisitivo de cada colaborador, com possibilidade de até 03 parcelas de programações, inclusive do Abono Pecuniário.
- 35.7. Parametrização dos critérios e regras de controle de férias para os colaboradores, indicando no mínimo: quantidade de dias de direito por período aquisitivo, regras para dedução de dias de direito por motivo de faltas não justificadas e quantidade de parcelas permitidas para programações de pagamento e programações de gozo de férias.
- 35.8. Parametrização e consequente ativação de rotinas e critérios específicos para validação e controle das programações de férias.
- 35.9. Parametrização dos diferentes cálculos e recálculos de férias individuais e coletivas, assim como suas interferências na folha de pagamento.
- 35.10. Parametrização dos critérios de apuração e cálculo de médias diferenciadas para cada código de provento ou desconto.
- 35.11. Parametrização dos critérios para cálculo dos valores de provisão de férias, acumulado e mensal, para cada colaborador.
- 35.12. Gerenciamento de férias individuais.
- 35.13. Gerenciamento de férias coletivas, por lotação.
- 35.14. Armazenamento histórico, de períodos aquisitivos e programações de férias, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso “on-line” a qualquer período.
- 35.15. Emissão de relatório gerencial de férias, por colaborador, contendo os seus períodos aquisitivos em aberto, saldo de pagamento de férias, saldo de gozo de férias e data limite para programação.
- 35.16. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (log’s) e registros de controle para os períodos aquisitivos de férias.
- 35.17. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (log’s) e registros de controle para as programações de pagamentos de férias.
- 35.18. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (log’s) e registros de controle para as programações de gozo de férias.

36. BENEFÍCIOS

- 36.1. Administração centralizada ou descentralizada de benefícios diretos.
- 36.2. Definição de tipos e regras de cálculos de benefícios diretos, parametrizada pelos usuários.
- 36.3. Identificação, em cada benefício direto, da entidade fornecedora ou conveniada.
- 36.4. Determinação dos benefícios diretos existentes para cada colaborador.
- 36.5. Permitir o cálculo diferenciado dos valores dos benefícios diretos dos colaboradores e/ou de seus dependentes.
- 36.6. Suportar a parametrização de regras diferenciadas para apuração automática dos valores relativos à parte do colaborador e do BANDES, para cada benefício direto.
- 36.7. Suportar funções para controle, administração e cálculo de Vale Transporte, de diferentes tipos: Municipal e Intermunicipal.
- 36.8. Integração da função de Vale Transporte com o cadastro de calendários, de frequência, afastamentos, licenças, férias (para efeito de apuração de dias úteis de cada colaborador no mês de referência) e cálculos (para desconto / pagamento automático dos benefícios na folha de pagamento).
- 36.9. Possibilidade de suspensão ou proporcionalidade do cálculo de benefícios diretos em função de admissões, afastamentos, licenças, férias, faltas, atrasos e rescisões.

37. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

- 37.1. Permitir que a contagem de tempo de serviço seja feita para cada colaborador, de forma parametrizável.
- 37.2. Parametrização do controle e contagem independente de tempo de serviço para efeitos dos cálculos que o BANDES julgar necessário.
- 37.3. Tratamento e registro histórico das averbações de tempos de serviço trabalhados por cada colaborador em outras empresas ou órgãos da administração pública federal, estadual, municipal ou da iniciativa privada, com crítica e controle das sobreposições de averbações indevidas.
- 37.4. Integração nativa com os módulos de frequência, afastamentos, licenças, férias e cálculos.
- 37.5. Tratamento e suspensão do contrato de trabalho, por motivo de Licença para interesses particulares, na forma do Estatuto Pessoal do BANDES.

38. RESCISÃO DE CONTRATO – EXONERAÇÕES POSSIBILIDADE DE READMISSÃO DE COLABORADORES

- 38.1. Bloqueio do colaborador desligado para efeitos de tratamento normal, sem que o mesmo e seus históricos sejam excluídos do sistema.
- 38.2. Tratamento diferenciado das diversas situações de rescisão: rescisão voluntária, rescisão sem justa causa, rescisão com justa causa, rescisão por término de contrato de trabalho, rescisão por acordo, exoneração, aposentadoria, falecimento, por programa de desligamento voluntário, dentre outros previstos em lei.
- 38.3. Tratamento da readmissão de colaboradores desligados, com ou sem solução de continuidade (mantendo a mesma matrícula e históricos anteriores ou criando uma nova matrícula).
- 38.4. Possibilidade de parametrização dos diversos cálculos de rescisão de contrato.
- 38.5. Possibilidade de parametrização de cálculos de rescisão de contrato complementar.
- 38.6. Possibilidade de parametrização de cálculos de estorno de rescisão de contrato.

- 38.7. Possibilidade de parametrização de cálculos de simulação de rescisão de contrato.
- 38.8. Suportar a parametrização dos critérios de apuração e cálculo de médias diferenciadas para cada código de provento ou desconto.
- 38.9. Permitir a consulta a todos os históricos que o colaborador possuía enquanto ativo.
- 38.10. Emissão do relatório “Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho”.
- 38.11. Emissão da GRRF e Comunicado de Dispensa.
- 38.12. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (log’s) e registros de controle.

39. HISTÓRICOS

- 39.1. Gerar automaticamente os registros de históricos funcionais relativos às mais importantes ocorrências de cada colaborador, diretor, conselheiros de administração e fiscal, diretores, estagiários, menores e autônomos: admissão, nomeação, posse, alteração de dados cadastrais (nome, documentação, salário, cargo, função, lotação, categoria funcional, vínculo empregatício, jornada de trabalho, conta corrente de pagamento, percentual salarial e grade salarial, e outros que se fizerem necessários), estabilidade, advertência, suspensão, demissão, exoneração, aposentadoria e falecimento.
- 39.2. Gerar automaticamente os registros de históricos financeiros relativos aos cálculos executados para cada colaborador.
- 39.3. Gerar automaticamente os registros de históricos funcionais relativos aos dependentes dos colaboradores.
- 39.4. Gerar automaticamente os registros de históricos funcionais relativos aos pensionistas dos colaboradores;
- 39.5. Os históricos financeiros dos colaboradores e pensionistas devem ser armazenados de forma permanente, sem limites de tempo, e devem estar disponíveis para acesso “on-line” a qualquer período.
- 39.6. Os históricos funcionais dos colaboradores, dependentes e pensionistas devem ser armazenados de forma permanente, sem limites de tempo, e devem estar disponíveis para acesso “on-line” a qualquer período.
- 39.7. O histórico funcional, além das informações relativas a cada evento, deve permitir o tratamento e armazenamento das seguintes informações: data de referência, data de validade, motivo, data de publicação no Diário Oficial, data de aplicabilidade e embasamento legal de cada ocorrência.
- 39.8. Toda geração de registros históricos deve ser temporal, ou seja, não podem ser removidos os registros já existentes, e sim gravados os novos registros relativos a cada novo evento.
- 39.9. Esta base de dados históricos deve ser usada na geração de demonstrativos, ficha financeira, ficha de registro, rotinas legais mensais, rotinas legais anuais, cálculos retroativos, integração contábil, etc.

40. ADMINISTRAÇÃO DA TABELA DE EVENTOS E PROCESSOS DE CÁLCULOS

- 40.1. Definição e parametrização livre dos códigos de proventos, descontos e bases, e suas respectivas fórmulas de cálculos, condições lógicas, incidências, sequência de cálculo e controles, feita pelos usuários de maneira simples e flexível, no idioma português, e sem a necessidade de conhecimento e aplicação de linguagens de programação.
- 40.2. Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de cálculo mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também esses cálculos mais elaborados.
- 40.3. Essa ferramenta deve permitir a criação de algoritmos de cálculo, usando recursos com comandos e funções em português, dispor de recurso de depuração em tempo real e manter os códigos abertos para que a equipe de do BANDES possa efetuar as modificações que se fizerem necessárias, sem recorrer aos objetos e programas fonte do sistema.

- 40.4. Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e fórmulas de cada verba para documentação.
- 40.5. Permitir a definição e tratamento automático de prioridades de descontos, evento a evento de desconto, na ocorrência de saldos negativos.
- 40.6. Utilização de fórmulas, rotinas padrão, rotinas específicas e critérios de médias na parametrização das verbas.
- 40.7. Permitir a particularização das fórmulas de cada verba, lotação, cálculo, sindicato, cargo, categoria funcional, colaboradores, pensionista de alimentos, etc.
- 40.8. Definição de participação das verbas nas diversas rotinas legais.
- 40.9. Definição das verbas que devem ou não ser contabilizadas.
- 40.10. Possibilidade de parametrização para cálculo automático ou não dos adicionais de tempo de serviço considerando as informações e parâmetros existentes no módulo de contagem de tempo de serviço.
- 40.11. Tratamento da exclusão automática do evento de gratificação de função, quando o colaborador for exonerado da função ou cargo em comissão, conservando apenas o pagamento relativo ao seu cargo original.
- 40.12. Parametrização dos eventos de contribuição sindical, mensalidade sindical, contribuição assistencial e contribuição confederativa, com critérios variáveis de acordo com cada sindicato.
- 40.13. Parametrização de um cadastro de moedas e índices cujos valores devem ser armazenados historicamente, sem limite de tempo.
- 40.14. Possibilidade de utilização das moedas e índices, relativos ao mês corrente, na parametrização e cálculo de eventos.
- 40.15. Parametrização de um cadastro de tabelas de cálculos (INSS, IRRF, Salário Família e demais tabelas fiscais e previdenciárias) cujos valores e/ou percentuais devem ser armazenados historicamente, sem limite de tempo.
- 40.16. Possibilidade de utilização das tabelas de cálculos, relativas ao mês corrente, na parametrização e cálculo de eventos.
- 40.17. Parametrização da geração automática de lançamentos para outros eventos / cálculos / meses.
- 40.18. Controle de tratamento dos lançamentos para efeitos de substituição ou complementação de valores (na existência de mais que um lançamento para um mesmo colaborador/mês/evento o sistema soma os lançamentos existentes ou considera o último).
- 40.19. Entrada de lançamentos para o mês corrente e para meses futuros.
- 40.20. Entrada de lançamentos com indicação e controle automático da quantidade de parcelas a serem tratadas a partir de uma determinada data de referência.
- 40.21. Geração automática de lançamentos.
- 40.22. Lançamentos de substituição ou complementação de valores.
- 40.23. Particularização de fórmulas por lotação, cargo, categoria, colaborador, pensionista, etc.
- 40.24. Armazenamento automático dos históricos de definição e parametrização dos eventos, sem limite de tempo.
- 40.25. Utilização dos históricos de definição e parametrização dos eventos para efeitos de execução de cálculos retroativos.
- 40.26. Execuções de cálculos totais (toda a empresa), parciais (determinadas lotações e/ou categorias de cargos) ou individuais (um colaborador).
- 40.27. Suportar a definição e execução de cálculos de folha de pagamento mensal.

- 40.28. Suportar a definição e execução de cálculos de folha complementar.
- 40.29. Suportar a definição e execução de cálculos de adiantamento quinzenal.
- 40.30. Suportar a definição e execução de cálculos de férias (adiantamentos, pagamentos e recálculos).
- 40.31. Suportar a definição e execução de cálculos de prêmios, abonos, gratificações e participações no resultado – PR (adiantamento e quitação).
- 40.32. Suportar a definição e execução de cálculos de 13º salário (adiantamentos, primeira parcela e segunda parcela e quitação).
- 40.33. Suportar a definição e execução de cálculos de rescisão de contrato.
- 40.34. Suportar a definição e execução de cálculos de rescisão de contrato complementar.
- 40.35. Suportar a definição e execução de cálculos de provisões e encargos.
- 40.36. Suportar a definição e execução de cálculos retroativos.
- 40.37. Suportar a definição e execução de cálculos de estorno e reversão.
- 40.38. Suportar a definição e execução de cálculos de simulações de reajuste salarial.
- 40.39. Suportar a definição e execução de cálculos de simulações de rescisão de contrato.
- 40.40. Apuração automática de valores relativos a pensões alimentícias.
- 40.41. Parametrização de regras de cálculos diferentes para as múltiplas pensionistas de cada colaborador, diretor, estagiários, menor aprendiz, conselheiro de administração, conselheiro fiscal, conselho de auditoria e autônomo.
- 40.42. Controle das bases e descontos de INSS e IRRF para colaboradores que possuam mais de um vínculo empregatício.
- 40.43. Permitir que o usuário visualize, opcionalmente, a depuração do processo de cálculo, em tempo de execução, operação a operação, evento a evento, e em tempo real.
- 40.44. Geração de históricos financeiros, em tempo real e sem limite de tempo, para os colaboradores e pensionistas de alimentos.
- 40.45. Emissão do relatório “Análítico da Folha de Pagamento”.
- 40.46. Emissão do relatório “Resumo da Folha de Pagamento”.
- 40.47. Emissão do relatório “Ficha Financeira Anual”.
- 40.48. Emissão do relatório “Recibo de Pagamento”, sendo que o “layout” de impressão deve ser adaptável às necessidades da contratante.
- 40.49. Emissão do relatório “Recibo de Pagamento de Pensionistas”, sendo que o “layout” de impressão deve ser adaptável às necessidades da contratante.
- 40.50. Emissão do relatório “Relação Bancária”.
- 40.51. Emissão do relatório “Relação Bancária de Pensionistas”.
- 40.52. Geração de arquivos de créditos bancários, dos colaboradores, e demais participantes das folhas de pagamento da contratante e pensionistas para diferentes bancos, com a possibilidade de envio físico de mídias ou transmissão eletrônica.
- 40.53. Integração nativa com os módulos de cadastro de pessoal, promoções, transferências, frequência, afastamentos, férias, benefícios diretos, vale transporte e contagem de tempo de serviço.

41. CARGOS E SALÁRIOS

- 41.1. Suportar a parametrização da tabela de cargos e funções através da identificação de no mínimo os seguintes campos: código, nome, descrição, habilitações e seus níveis requeridos de conhecimento, nível hierárquico, faixas salariais, cursos, etc.
- 41.2. Permitir o cadastro e controle de carreira para os cargos existentes.
- 41.3. Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de cargo bem como sua aprovação e efetivação.
- 41.4. Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de salário bem como sua aprovação e efetivação.
- 41.5. Possuir rotina de geração automática de propostas de mudança de cargo e salário de acordo com o plano de carreira e regras definidas pelo BANDES.
- 41.6. Armazenar os registros históricos da tabela de cargos e funções, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso “online” a qualquer período.
- 41.7. Suportar a parametrização da estrutura salarial através da definição de múltiplas matrizes (tabelas) salariais, caso haja necessidade.
- 41.8. Armazenar automaticamente os registros históricos das tabelas salariais, mês a mês, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso “online” para consulta a qualquer período.
- 41.9. Permitir o tratamento de salários individuais ou contidos nas diversas tabelas salariais (grade e percentual), para os colaboradores e no caso de cargos comissionado (seja aplicado o valor individual do cargo ou 55% do salário), o que for maior.
- 41.10. Permitir a definição de faixas salariais autorizadas para os diversos cargos e funções.
- 41.11. Possibilitar a administração de reajustes salariais parametrizáveis, flexíveis quanto à sua abrangência, que tenham a possibilidade de simulações e que contemplem a geração de históricos quando da sua efetivação.
- 41.12. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os cargos e funções, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 41.13. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os cargos e funções.

42. TREINAMENTO

- 42.1. Administração das solicitações de treinamento dos colaboradores com controle de retorno, aprovações e rejeições, conforme a Política de Treinamento e Desenvolvimento e Alçadas.
- 42.2. Permitir a elaboração de orçamento de treinamentos por lotação e acompanhar os valores realizados, gerando relatórios de controle.
- 42.3. Controlar os custos dos treinamentos realizados separando os itens de custo tais como instrutor, material didático, locação de equipamentos e salas, etc.
- 42.4. Permitir o controle de cursos modulares (compostos por disciplinas distintas) e respectivas avaliações e frequência.
- 42.5. Disponibilizar recursos para elaborar testes de múltipla escolha e critérios automáticos de avaliação com pesos diferenciados e também disponibilizar treinamentos para os colaboradores, por parte ou pelo todo.
- 42.6. Disponibilizar a aplicação desses testes via interface WEB dentro das instalações da contratante, alimentando automaticamente a base de dados do sistema com os resultados obtidos de cada colaborador.

- 42.7. Parametrização de uma tabela de cursos e eventos, com indicação de, no mínimo, código, descrição, pré-requisito, habilitações fornecidas e programação.
- 42.8. Parametrização de uma tabela de entidades fornecedoras de treinamento.
- 42.9. Parametrização de uma tabela de instrutores internos, externos e autônomos, com indicação de seus dados pessoais e cursos autorizados.
- 42.10. Definição e acompanhamento das execuções de treinamentos, indicando percentual de frequência e nota obtida por cada colaborador.
- 42.11. Encerramento de processos de treinamento com atualização automática do currículo e perfil pessoal dos colaboradores (candidatos internos).
- 42.12. Suportar avaliações de treinamentos baseadas em fatores e suas respectivas pontuações.
- 42.13. Permitir que o usuário parametrize cada processo de avaliação, indicando seus fatores, abrangência e avaliadores autorizados.
- 42.14. Suportar a apuração de resultados finais de cada processo com a utilização ou não de “pesos” parametrizáveis.
- 42.15. Permitir a indicação de parecer final e proposições.
- 42.16. Armazenamento histórico dos resultados das avaliações de desempenho de cada colaborador, sem limite de tempo.

43. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 43.1. Permitir o registro dos acidentes e doenças ocupacionais dos colaboradores.
- 43.2. Permitir o registro e emissão das CAT's.
- 43.3. Emitir a relação de ocorrências de acidentes de trabalho.
- 43.4. Permitir o registro e controle dos atendimentos médico dos colaboradores, emissão de ASO.
- 43.5. Permitir o registro dos exames médicos obrigatórios dos colaboradores.
- 43.6. Emitir as convocações dos colaboradores para exames médicos.
- 43.7. Permitir o registro dos resultados dos exames médicos dos colaboradores.
- 43.8. Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional.
- 43.9. Emitir a lista de colaboradores com consultas a vencer.
- 43.10. Permitir o registro de reconhecimento de riscos ambientais.
- 43.11. Permitir o registro das avaliações de exposição a riscos.
- 43.12. Permitir o registro das aplicações de medidas e controle.
- 43.13. Permitir o controle da CIPA com registro de mandatos, registro de eleições, registro de cursos realizados e registro de eventos.
- 43.14. Permitir o controle da Brigada de Incêndio com definição dos brigadistas, registro de cursos realizados e registro de eventos.

44. GESTÃO DE VIAGENS

- 44.1. Permitir a integração das despesas de viagens com o Software Corporativo do BANDES, “Sisbandes” através de lay out de importação.

45. PORTAL DE RECURSOS HUMANOS

- 45.1. Permitir personalização de cores, layout e estrutura do portal.
- 45.2. Permitir personalização de temas do portal.
- 45.3. Permitir criação de painéis de indicadores (absenteísmo, frequência, grau de instrução, etc.).
- 45.4. Permitir que o colaborador faça a impressão de contracheques.
- 45.5. Permitir que o colaborador faça sua programação de férias.
- 45.6. Permitir avaliações, solicitações de treinamento, etc.
- 45.7. Disponibilizar, telas de afastamentos, pessoal cedido, evolução salarial, dias de crédito, de transferências, dos benefícios concedidos pelo BANDES.

46. RELATÓRIOS PADRÃO

- 46.1. Possibilidade de emissões totais (todo o BANDES), parciais (lotações e/ou categorias funcionais) ou individuais (colaborador).
- 46.2. Execuções em tempo real e com resultados em tela ou impressora, conforme opção do usuário no momento da execução.
- 46.3. Permitir que o usuário possa definir e cadastrar no sistema uma parametrização de execução padrão dos relatórios e que esta parametrização possa ser modificada no momento da solicitação de execução dos mesmos.
- 46.4. Emissão de resultados em meio magnético e/ou em papel, para relatórios legais, conforme especificações das entidades solicitantes.
- 46.5. O Sistema deverá gerar os relatórios necessários para atender a legislação. Os demais relatórios gerenciais utilizados pelo BANDES deverão ser relacionados no momento de levantamentos de requisitos de implantação do sistema.

47. RELATÓRIOS E ROTINAS LEGAIS

- 47.1. GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS e GPS, tratamento de autônomos, múltiplos vínculos, aposentadoria especial e tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes).
- 47.2. Informe de Rendimentos, colaboradores, diretores, estagiários, conselheiros, autônomos, pensionistas, ativos e desligados.
- 47.3. DIRF (geração do arquivo anual e possibilidade de junção de arquivos).
- 47.4. RAIS.
- 47.5. CAGED.

- 47.6. Instrução Normativa 68. 20
- 47.7. Instrução Normativa 86. 20
- 47.8. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (integrado com o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho)
- 47.9. Esocial.
- 47.10. Integração do Sistema de RH com o SISBANDES, efetuando a geração automática referente ao líquido da folha de pagamento, de férias, de 13º salário, participação nos resultados e outras. Guias de pagamento de FGTS, INSS, rescisões e etc, com lançamento gerado de forma automática, através de lay out de importação ou exportação de dados.

48. INTEGRAÇÃO FINANCEIRO CONTÁBIL

- 48.1. Definida e parametrizada pelo usuário, com lançamentos gerados de forma automática ou por processamento “batch”, de tal forma que permita a transformação dos eventos de cálculos nas contas-contábeis (partida e contrapartida) existentes no plano de contas.
- 48.2. Permitir a definição das regras de transformação dos eventos em contas de diferentes planos contábeis (contabilidade, fiscal, orçamento, etc.).
- 48.3. Geração de lançamentos totalizados por conta.
- 48.4. Permitir a definição e cálculo de percentuais de rateio por colaborador.

49. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 49.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços de implantação, num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o término de cada etapa, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma detalhado na tabela abaixo:

ETAPAS		PRAZO DE EXECUÇÃO	%	VALOR
1ª ETAPA	1. Análise e levantamento de Requisitos do sistema. Apresentação do planejamento de execução com base neste quadro.	Até 30 DIAS	5%	R\$
	2. Inserção de todos os dados base no sistema e as migrações necessárias, voltados para o atendimento do eSocial.	Até 30 DIAS	10%	R\$
	3. Treinamento da equipe.			
	4. Implantação e Execução dos procedimentos de geração dos arquivos para o eSocial, disponibilização do portal de RH e demais cumprimentos legais.	Até 60 DIAS	20%	R\$
	5. Treinamento da equipe.			
	6. Inserção, implantação e execução dos procedimentos de geração dos arquivos para o eSocial, referente a Medicina e Segurança.	Até 90 DIAS	5%	R\$
	7. Levantamento de Requisitos para elaboração dos relatórios.			
	8. Conclusão e funcionamento dos procedimentos das etapas anteriores, inclusive relatórios.	Até 120 DIAS	10%	R\$
	9. Treinamento da equipe.			
2ª ETAPA	10. Inserção dos demais dados no sistema não contemplados no Item 2, desta Tabela.	Até 150 DIAS	10%	R\$
	11. Treinamento da equipe.			

12. Implantação e Execução dos demais procedimentos do não contemplados no item 4, deste quadro, tais como: Rotinas de Treinamento, de Gestão de Desempenho, Integração contábil etc...	Até 240 DIAS	20%	R\$
13. Treinamento da equipe			
14. Encerramento de todas as atividades de Implantação e funcionamento do Sistema.	Até 300 dias	15%	R\$
15. Acompanhamento da Implantação.	Até 330 dias	2,5%	R\$
16. Validação da Implantação do Sistema.	Até 365 dias	2,5%	R\$
TOTAL			R\$

- 49.2. Os serviços de manutenção iniciar-se-ão a partir da validação da Implantação. A manutenção será paga em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do documento fiscal, em 12 (doze) parcelas mensais fixas, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do serviço de implantação.
- 49.3. A efetivação do pagamento será mediante a apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes, e documentos de regularidade fiscal.
- 49.4. Antes de cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de contratação através da apresentação dos seguintes documentos:
- 49.4.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 49.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 49.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.
- 49.5. A conferência da Nota Fiscal será efetuada pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.
- 49.6. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido ao contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 49.7. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 05 (cinco) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 49.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 49.9. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo BANDES na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total.
- 49.10. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo BANDES contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e a Nota Fiscal correspondente.
- 49.11. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:
- 49.11.1. Débitos a que tiver dado causa;
- 49.11.2. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- 49.11.3. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

49.12. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com cada NF/Fatura, a cópia do Termo de Opção.

49.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

50. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

50.1. O contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, respeitada a periodicidade mínima anual.

51. DA GARANTIA CONTRATUAL

51.1. Não será exigida garantia contratual.

52. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

52.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte qualificação técnica:

- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas, com no mínimo 85 empregados, que comprove que a proponente prestou ou presta o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
 - a. A inserção de que a Licitante tenha experiência em contratos com no mínimo 85 empregados, justifica-se pela necessidade de termos a possibilidade de aferir a sua capacidade laborativa, em especial quanto às entregas exigidas pelas legislações, em cargos e salário, treinamentos e desenvolvimento, gestão de pessoas e outras correlatas ao sistema, em quantidade de 50% do nosso quadro de pessoal.

53. SANÇÕES CONTRATUAIS

53.1. Conforme Cláusula Nona, da Minuta de Contrato (Anexo XII).

54. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

54.1. Obrigações do BANDES

- I. Acompanhar e fiscalizar execução do objeto do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- II. Permitir o acesso às dependências da sede do BANDES, de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços desde que estejam devidamente identificados;
- III. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- VI. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado no contrato.

- VII. Efetuar a transferência de recursos à CONTRATADA, de acordo com as condições acordadas.
- VIII. Fornecer à CONTRATADA os elementos e condições necessárias à execução dos serviços ora contratados.
- IX. Fornecer local adequado para a realização dos serviços.

54.2. Obrigações da Contratada

- I. Prestar o serviço do objeto ao BANDES, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, encargos sociais, taxas, fretes, transportes, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço do objeto;
- II. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- III. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do BANDES;
- IV. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- V. Comunicar ao BANDES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- VI. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do BANDES, quanto ao objeto desta licitação.
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal do BANDES, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso.
- IX. Não subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora licitados.
- X. Acatar, imediatamente, qualquer solicitação do BANDES, no sentido de promover o afastamento de quaisquer de empregados, que não mereçam sua confiança ou embaracem a fiscalização ou, ainda, que se comportem de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas.
- XI. Responder por dano ou prejuízo causado ao BANDES ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos no contrato.
- XII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- XIII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo BANDES, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato.
- XIV. Entregar ao BANDES toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto deste termo de referência.
- XV. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a CONTRATADA e seus empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação dos serviços objeto da licitação.
- XVI. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que tiver dado causa.
- XVII. Manter o BANDES e seus representantes legais livres de qualquer responsabilidade pelo uso, na execução do contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, protegidos pela legislação em vigor.

- XVIII. Assumir inteira responsabilidade pelo ônus da reexecução dos serviços, decorrentes da recusa dos mesmos, por estarem em desacordo com as normas e especificações vigentes e aplicáveis.
- XIX. Assumir a defesa contra todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados diretamente da execução do objeto do contrato e que possam ser arguidos contra o BANDES por terceiros, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e de lucros cessantes aos quais a CONTRATADA, comprovadamente, não tenha dado causa.
- XX. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos a pessoal utilizado na execução, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de seguro a ele relativos. A eventual mão-de-obra empregada pela CONTRATADA não terá qualquer vinculação empregatícia com o BANDES, não cabendo a este, em consequência, qualquer obrigação trabalhista em decorrência da execução do contrato.
- XXI. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato.

55. DA MATRIZ DE RISCO

- 55.1. Não se aplica, tendo em vista o objeto contratado.

56. DA FONTE DE RECURSOS

- 56.1. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios da BANDES.

57. SUBCONTRATAÇÃO

- 57.1. Não será permitida subcontratação.

58. CONSÓRCIO

- 58.1. Não será permitido Consórcio.

59. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 59.1. A fiscalização do contrato objeto desta licitação ficará a cargo da Gerência de Pessoas do BANDES.

Elaborado e aprovado por:

ANEXO II

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/010

ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

1. O Pregoeiro solicitará para o Licitante classificado em primeiro lugar o envio dos documentos exigidos para habilitação relacionados neste Anexo.
2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** por meio da opção “Anexos de Propostas” do sistema Licitações-e, contados da solicitação do Pregoeiro.
 - 2.1. Caso a Licitante encontre dificuldades técnicas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser encaminhada no mesmo prazo para o e-mail: pregao@bandes.com.br.
 - 2.2. No caso do item 2.1, a confirmação do recebimento do e-mail pelo Pregoeiro é de inteira responsabilidade do Licitante.
3. Os documentos de habilitação originais deverão ser apresentados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da mesma solicitação do Pregoeiro.
 - 3.1. Esses documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação do Pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-906.
4. **Habilitação Jurídica:**
 - 4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 4.4. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da IN DREI nº 10/2013;
 - 4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
 - 4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5. **Regularidade Fiscal:**
 - 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 5.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- 5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - 6.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
 - 6.2.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - 6.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 - 6.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - 6.2.4. Somente será habilitado o Licitante que comprovar boa situação financeira através da demonstração de índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou maior do que 01 (um) em todos os índices aqui mencionados:
 - a. $Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$.
 - b. $Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$.
 - c. $Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$.

7. Qualificação Técnica:

8. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas, com no mínimo 85 empregados, que comprove que a proponente prestou ou presta o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação,
 - 8.1. A inserção de que a Licitante tenha experiência em contratos com no mínimo 85 empregados, justifica-se pela necessidade de termos a possibilidade de aferir a sua capacidade laborativa, em especial quanto às entregas exigidas pelas legislações, em cargos e salário, treinamentos e desenvolvimento, gestão de pessoas e outras correlatas ao sistema, em quantidade de 50% do nosso quadro de pessoal.
9. O Licitante deverá apresentar também as seguintes declarações:
 - 9.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (conforme ANEXO IV)
 - 9.2. Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII DA CF/88 (conforme ANEXO V).
 - 9.3. Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (conforme ANEXO VI);
 - 9.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (conforme ANEXO VII);
10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 10.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 10.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 10.3. Se a Licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 10.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
11. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
 12. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
 13. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
 - 13.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério do BANDES, ser prorrogado por igual período;
 14. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o Licitante e convocará os demais Licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.
 15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 16. O não atendimento ao previsto neste item poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

ANEXO III

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018.010
ANEXO III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: [Razão Social da empresa]

CNPJ: [nº do CNPJ]

ENDEREÇO: [endereço completo]

TELEFONE: [nº do telefone de contato]

E-MAIL: [e-mail de contrato]

REPRESENTANTE LEGAL: [nome do representante legal da Licitante]

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de “Sistema de Gestão de Recursos Humanos” e serviços de implantação, atualização, suporte técnico e manutenção.

ETAPAS		PRAZO DE EXECUÇÃO*	%	VALOR
1ª ETAPA	1. Análise e levantamento de Requisitos do sistema. Apresentação do planejamento de execução com base neste quadro.	Até 30 DIAS	5%	R\$
	2. Inserção de todos os dados base no sistema e as migrações necessárias, voltados para o atendimento do eSocial.	Até 30 DIAS	10%	R\$
	3. Treinamento da equipe.			
	4. Implantação e Execução dos procedimentos de geração dos arquivos para o eSocial, disponibilização do portal de RH e demais cumprimentos legais.	Até 60 DIAS	20%	R\$
	5. Treinamento da equipe.			
	6. Inserção, implantação e execução dos procedimentos de geração dos arquivos para o eSocial, referente a Medicina e Segurança.	Até 90 DIAS	5%	R\$
	7. Levantamento de Requisitos para elaboração dos relatórios.			
	8. Conclusão e funcionamento dos procedimentos das etapas anteriores, inclusive relatórios.	Até 120 DIAS	10%	R\$
	9. Treinamento da equipe.			
2ª ETAPA	10. Inserção dos demais dados no sistema não contemplados no Item 2, desta Tabela.	Até 150 DIAS	10%	R\$
	11. Treinamento da equipe.			
	12. Implantação e Execução dos demais procedimentos do não contemplados no item 4, deste quadro, tais como: Rotinas de Treinamento, de Gestão de Desempenho, Integração contábil etc...	Até 240 DIAS	20%	R\$
	13. Treinamento da equipe			
	14. Encerramento de todas as atividades de Implantação e funcionamento do Sistema.	Até 300 DIAS	15%	R\$
	15. Acompanhamento da Implantação.	Até 330 DIAS	2,5%	R\$
	16. Validação da Implantação do Sistema.	Até 365 DIAS	2,5%	R\$
TOTAL DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO				R\$

OBS.: OS PRAZOS SÃO CONTADOS A PARTIR DO DIA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O valor do serviço de IMPLANTAÇÃO é de R\$ _____ (_____), divididos conforme demonstrativo acima.

O valor do serviço de MANUTENÇÃO é de R\$ _____ (_____), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ _____ (_____).

O valor do serviço de manutenção será limitado a 10% (dez por cento) do valor total da implantação.

O **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, somados os valores totais da IMPLANTAÇÃO e MANUTENÇÃO, é de R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (número por extenso) dias.

Declaro que, nos preços propostos, estão incluídos os benefícios e os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto do Contrato, não só as despesas diretas com a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus profissionais (transportes), hospedagem e alimentação dos mesmos, despesas financeiras, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, contribuições parafiscais e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas.

Declaro que a proposta atende às exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em cartório]

ANEXO IV**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/010****ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e item 6 deste Edital, inexistindo quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo e não foi declarada inidônea por União, Estados ou Distrito Federal.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em cartório]

ANEXO V

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/010

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA, sob as penas da lei, que nesta empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em cartório]

ANEXO VI

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/010

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA que, após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da Minuta de Contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em cartório]

ANEXO VII

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/010

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa [Razão Social da empresa] CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em cartório]

ANEXO VIII**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/010****ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO**

Contrato nº	
Objeto:	
Contratante Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES	
Contratada	CNPJ
Preposto da contratada	CPF

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES.

Declaram que assumem o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços objeto da licitação.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis no BANDES, tais como internet, telefones, impressoras, entre outros.

Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	

Vitória, ____ de _____ de 2018.

ANEXO IX

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/010

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Na forma estabelecida no §4º, do art. 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, combinado com o subitem 9.10 do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, compareceu a Gerência de Tecnologia da Informação do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, e procedeu a VISTORIA descrita no presente objeto do Edital em epígrafe, tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades, necessárias para o cumprimento das obrigações que serão assumidas.

Vitória / ES, ____ de _____ de 2018

Gerência de Tecnologia da Informação

BANDES

VISTO

Declaro que, na data acima, através de visita realizada às instalações da Gerência de Tecnologia da Informação do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, tomei conhecimento e estou ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda softwares em utilização pelo órgão, e que recebi as instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Nome e assinatura do Representante da PJ

(Nº CPF e RG do declarante)

ANEXO X

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/010

ANEXO X – COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DO BANDES

1. COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS

1.1. Neste item serão apresentados os principais e mais relevantes sistemas que compõem o parque tecnológico do BANDES.

1.2. Sistema Corporativo SISBANDES – Delphi

1.2.1. Sistema desenvolvido em 3 camadas: cliente com interface gráfica Delphi versão 2006, camada de negócios utilizando servidor de transações da Microsoft (MTS/COM+), objetos de negócio Delphi versão 2006, utilizando middleware Midas e banco de dados SQL-Server 2008. Trabalha de forma distribuída, em ambiente de computadores de pequeno e médio porte (micros e servidores).

1.2.2. Com aproximadamente 95.000 (noventa e cinco mil) pontos de função, atualmente é constituído por 69 (sessenta e nove) aplicativos de software ou módulos operando de forma integrada e compartilhando a mesma base corporativa de dados, contemplando todo o processo operacional de concessão de crédito, nas suas diversas fases, desde a articulação até o controle financeiro das operações de crédito. Alguns dos principais módulos:

Infraestrutura	Apoio; Segurança; Serviços.
Gerenciais	Consultas Econômico-Financeiras; Gestão Estratégica.
Comerciais	Cadastro; Conformidade; Ouvidoria; Contact Center; Gestão comercial; Documentação; Parcerias; Prospecção
Operacionais	Acompanhamento Rural; Acompanhamento Urbano; Incentivos Fiscais; FUNDAP; Contratação; Análise; Garantias; Instrumento Decisório; Matriz de Crédito e Risco; NossoCrédito; Planejamento; Protocolo; RECOR; Projetos; Solicitação de Financiamento via Internet; Solicitação FUNDAP via Internet; Cadastro via Internet.
Administrativo / contábil	ASCOM; Almoxarifado; Compras e Recebimento; Controles GERHA; Imóveis Não de Uso; Patrimônio.
Contábeis/ financeiros	Apropriação; Basiléia; Central de Risco BACEN, CDB; Capitalização; Caução FUNDAP; Cobrança; Contabilidade; Contas a Pagar; Cotações e Índices; DV/OP; IFT; Liberação; Renegociação; Simulação; Tesouraria.

1.3. Sistema Corporativo SISBANDES .Net (dotNet)

1.3.1. Sistema desenvolvido utilizando o padrão ASP.NET MVC 1.0: interface WEB desenvolvida utilizando EXT.JS versão 3.1.1, servidor WEB Microsoft Windows 2008 com IIS 7 e .NET Framework versão 3.5, utilizando Microsoft Windows Communication Foundation para comunicação entre as camadas de Controle e Modelo, utilizando a linguagem C# e LINQ Entity Framework 4.0 como método de acesso ao banco de dados Microsoft SQL-Server 2005. Tem aproximadamente 23.000 pontos de função.

1.3.2. Opera de forma integrada e compartilhando a mesma base corporativa de dados e com o Sisbandes Delphi.

- Linguagem de programação:
 - > C#;
 - > Javascript;

- Estrutura:
 - > ASP.NET MVC 2.0;
 - > Microsoft Windows Communication Foundation 4.0;
- Interface com usuário:
 - > HTML;
 - > Ext JS 3.4.0;
- Servidor Web:
 - > Microsoft Windows 2008 R2 com IIS 7.5;
- Acesso a dados:
 - > Entity Framework 4.1 (LINQ to Entities);
 - > Banco de dados Microsoft SQL Server 2008 R2;
- Tamanho aproximado
 - > 42.000 pontos de função.

Módulos	Segurança; Safeguard; Controle de viagens; Controle de correspondências; Notificações; Requisições; Acompanhamento; Contratação; Análise; Liberação, Protocolo; Matriz de Crédito e Risco; Cadastro; Linhas de Crédito; Conformidade; Instrumentos Decisórios; Parcerias; Garantias; RECOR; Administração do Site; Cadastro Positivo; Cobrança; Contabilidade; Contas a Pagar; Contratação; Garantias; GED; GED – GERHA; ID; Liberação; Linhas de crédito; Parcerias; Protocolo; Receita Federal; Tesouraria.
---------	---

1.4. Sistema de Informações Gerenciais

1.4.1. O sistema de Informações Gerenciais utiliza tecnologias de Business Intelligence (BI) e é composto pelos módulos de Controladoria, Nossocrédito, Serviços e Operacional.

1.4.2. Os procedimentos de extração, transformação e carga dos dados que alimentam o sistema utilizam como fonte o banco SQL Server do Sisbandes. Eles são implementados através de stored procedures escritas em Transact-SQL e executadas em servidor SQL Server 2008.

1.4.3. A administração dos metadados é feita através da ferramenta SQL Server Business Intelligence Development Studio e a disponibilização é feita através de servidor SQL Server Analysis Services. A manipulação dos dados pelo usuário final é feita através do Microsoft Excel 2007 ou do SQL Server Reporting Services.

1.5. INVEST-ES

1.5.1. O INVEST-ES é um sistema que controla os benefícios/Incentivos Fiscais concedidos a empresas que queiram implantar novos projetos no Espírito Santo.

1.5.2. Sistema desenvolvido utilizando o padrão ASP.NET MVC 1.0: interface WEB desenvolvida utilizando EXT.JS versão 3.1.1, servidor WEB Microsoft Windows 2003 com IIS 6 e .NET Framework versão 3.5, utilizando Microsoft Windows Communication Foundation para comunicação entre as camadas de Controle e Modelo, utilizando a linguagem C# e LINQ Entity Framework 4.0 como método de acesso ao banco de dados Microsoft SQL-Server 2008. Tem aproximadamente 5.500 pontos de função.

- Linguagem de Programação:
 - > C#;
 - > Javascript;
- Estrutura:
 - > ASP.NET MVC 2.0;
 - > Microsoft Windows Communication Foundation 3.5;
- Interface com usuário:

- > HTML;
- > Ext JS 3.1.1;
- Servidor Web:
 - > Microsoft Windows 2008 R2 com IIS 7.5;
- Acesso a dados:
 - > Entity Framework 3.5 (LINQ to Entities);
 - > Banco de dados Microsoft SQL Server 2008 R2;

Módulos	Segurança e Auditoria; Apoio; Solicitação e Recebimento; Análise e Avaliação; Resolução e Termo de Acordo; Constatação de Investimento; Acompanhamento; Consultas e Relatórios; Avisos
---------	--

1.6. Site do BANDES

- Linguagem de Programação:
 - > C#;
 - > Javascript;
- Estrutura:
 - > ASP.NET MVC 2.0;
 - > Microsoft Windows Communication Foundation 4.0;
- Interface com usuário:
 - > ASP.NET MVC 2.0;
 - > HTML;
 - > Ext JS 3.4.0;
 - > JQuery 1.7.2;
 - > JQuery UI 1.8.21;
- Servidor Web:
 - > Microsoft Windows 2008 R2 com IIS 7.5;
- Acesso a dados:
 - > Entity Framework 4.1 (LINQ to Entities);
 - > Banco de dados Microsoft SQL Server 2008 R2;

1.7. As funcionalidades desenvolvidas na plataforma web deverão ser disponibilizadas para serem utilizadas nos seguintes navegadores desktop: Internet Explorer, Firefox e Chrome (sendo esse último o navegador padrão utilizado no Banded e indicado para clientes e parceiros) e na versão mobile do Safari, Firefox, Chrome e Internet Explorer. Caso novas versões desses navegadores sejam adotadas pelo BANDES, o custo de eventual esforço para a adaptação do código já desenvolvido será de responsabilidade do BANDES.

1.8. A CONTRATADA deverá se adequar para que novos desenvolvimentos utilizem as novas versões lançadas dos navegadores sem ônus para o BANDES.

1.9. O BANDES reserva-se o direito de, a qualquer momento, atualizar ou substituir qualquer dos softwares que previamente definiu para a execução dos serviços objeto do Edital.

ANEXO XI**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/010****ANEXO XI – AMBIENTE TECNOLÓGICO DO BANDES****1. AMBIENTE TECNOLÓGICO**

1.1. As redes de dados se compõem de redes locais em todo o Ed Caparaó e em uma sala do Ed AMES, ambos em Vitória - ES. Os dois edifícios estão interligados por um cabo de fibra óptica com 24 fibras, das quais 8 estão sendo utilizadas.

1.2. O BANDES possui atualmente cerca de 400 (quatrocentos) pontos de rede distribuídos e conta com cerca de 350 (trezentos e cinquenta) usuários de rede cadastrados e ativos.

1.3. Core de rede:

1.3.1. É formado por switches Juniper modelo EX4200 interligados através de fibra óptica e configurados em virtual chassi, totalizando 216 portas, segmentadas em VLANs.

Quantidade	Localização
3	Site principal
2	Sala de telecomunicações
1	Site backup

1.3.2. O Core contém 2 Switches Linksys SRW2024, conectados em cada site para complementar na conexão e comunicação dos servidores.

Quantidade	Localização
1	Site principal
1	Site backup

1.3.3. O Core contém 2 Switches FC Brocade 6510, para conexão HBA entre os servidores e os Storages.

Quantidade	Localização
1	Site principal
1	Site backup

1.4. Cabeamento:

1.4.1. A infraestrutura de cabeamento é de categoria 5e e 6, suportando taxas de transmissão de até 1000 Mbps. Este tipo de cabeamento atende somente a rede de computadores do BANDES;

1.4.2. O cabeamento nos andares inicia-se nos switches instalados em um rack e estes são conectados aos patch panels que distribuem até os pontos de acesso. Por meio de tubulações os cabos chegam aos pontos de acesso localizados no piso de cada andares onde são instalados conectores "RJ-45", e então conectados os computadores. Os pontos de conexão possuem identificações de maneira a possibilitar o rastreamento das conexões das instalações;

1.4.3. Rede Local e WAN;

- 1.4.4. A rede local para usuários do BANDES atualmente é composta por switches 10/100 Mbps e 10/100/1000 Mbps, distribuídos no prédio;
- 1.4.5. O acesso a Internet do BANDES está contratado junto a Dinâmica Telecom com 2 links de 20Mbps, um entrando pelo Ed Caparaó e outro pelo Ed AMES.
- 1.5. Serviços básicos de rede:
 - 1.5.1. São considerados serviços básicos de rede a serem administrados pela CONTRATADA: Firewall, DHCP, Proxy, Repositório Antivírus, Servidores de Arquivos, Servidores e Gateways de Email, Webmail, Intranet, Repositório de Atualizações de Segurança, Monitoramento de Rede, Controladores de Domínio, Servidores de DNS e solução para monitoramento e troubleshooting, VPN;
 - 1.5.2. O serviço de proxy de acesso a Internet é fornecido por appliances McAfee, prevendo clusterização em (HA), e conectado aos circuitos de internet;
 - 1.5.3. Na rede local do BANDES, há 02 servidores de DHCP configurado para distribuir endereços a sua respectiva sub rede;
 - 1.5.4. O serviço de autenticação dos usuários para acesso à rede é fornecido por 03 equipamentos servidores configurados como Controladores de Domínio (Active Directory);
 - 1.5.5. O serviço de resolução de nomes de domínio - DNS é fornecido por 07 equipamentos, 03 deles para resolução de nomes internos (Microsoft DNS) e outros 04 para resolução de nomes externos;
 - 1.5.6. O BANDES possui 04 servidores de correio eletrônico, sendo 02 em cluster e 02 em NLB baseados no Microsoft Exchange, onde estão todas as caixas postais de usuários;
 - 1.5.7. As mensagens de correio eletrônico são primeiramente recebidas por um gateway (Appliance Symantec), onde são feitas as verificações de spam e vírus;
 - 1.5.8. O serviço de repositório de atualizações de segurança para estações de trabalho Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 10 e servidores Windows é fornecido pela solução WSUS - Windows Server Update Services;
 - 1.5.9. O serviço de repositório de atualizações de antivírus é fornecido pela solução Symantec;
 - 1.5.10. O BANDES faz uso de virtualização de servidores utilizando a plataforma de virtualização Microsoft Hyper-V.
 - 1.5.11. Os backups são realizadas com a utilização do software BackupExec 2014 da Symantec.
- 1.6. Plataforma de Hardware: é constituída de servidores Intel, entre eles:
 - 1.6.1. 01 Servidor de banco de dados SQL e BI com 4 processadores (com 6 núcleos cada) e 256 GB de memória e 1 TB de disco;
 - 1.6.2. 01 Servidor de banco de dados SQL e BI com 4 processadores (com 6 núcleos cada) e 128 GB de memória e 1 TB de discos;
 - 1.6.3. 01 Servidor virtual de Banco de Dados Oracle/Aplicações Java com 1 Processador, 1 Gb de memória e 30 Gb de disco;
 - 1.6.4. 07 Servidores virtuais (Hyper-V) de componentes COM+ com 4 processadores e 4 GB de memória;
 - 1.6.5. 04 Servidores de webservices com 2 processadores, 32 GB de memória e 250 GB de disco;

1.6.6. 02 Servidores virtuais (Hyper-V) de websites com 4 processadores, 4 GB de memória

1.7. Principais Sistemas Corporativos:

1.7.1. Sisbandes;

> Ambiente Cliente/Servidor em Delphi utilizando tecnologia COM+.

1.7.2. Sisbandes.NET;

> Ambiente Web utilizando IIS e ASP.NET com framework javascript em Extjs.

1.7.3. Software de Folha de pagamento e recursos humanos (Personnel);

> Servidor de aplicação Tomcat (java).

1.8. Servidores Físicos:

Qtde	Fabricante	Modelo	Configuração	Sistema Operacional
2	DELL	PowerEdge R910	Intel Dual Xeon E7- 4830, 2.13 GHz, 256 GB RAM	Windows Server 2008
4	DELL	PowerEdge R900	Intel Dual Xeon X7460, 2.66 GHz, 128 GB RAM	Windows Server 2008
9	DELL	PowerEdge R710	Intel Dual Xeon E5620, 2.40 GHz, 32GB RAM	Windows Server 2008
2	HP	ProLiant ML370 G4	Intel Dual Xeon, 3.40 GHz, 4 GB RAM	Windows Server 2003
1	HP	ProLiant ML370 G4	Intel Dual Xeon, 3.40 GHz, 4 GB RAM	Windows Server 2008
2	HP	ProLiant DL320 G5	Intel Xeon 3060, 2.40GHz, 4 GB RAM	Windows Server 2008
5	DELL	PowerEdge R730	Intel Xeon E5-2660, 2.60GHz, 256 GB RAM	Windows Server 2012
1	DELL	PowerEdge R920	Intel Xeon E7-4860, 2.6GHz, 512 GB RAM	Windows Server 2012

1.9. Estações de Trabalho:

Qtde	Fabricante	Modelo	Configuração	Sistema Operacional
1	DELL	Notebook Inspiron 1525	Intel Pentium III Xeon, 3GB RAM	Windows 10
6	DELL	Notebook Latitude E541	Intel Core i3 CPU M 370 2.40GHz, 2GB RAM	Windows 10
1	HP	Desktop Compaq dc7800p	Intel Core2 Duo E8400 3.00GHz, 2GB RAM	Windows 10
25	HP	Desktop HP Compaq 6000Pro	Intel Core2 Duo E8400 3.00GHz, 2GB RAM	Windows 10

1	HP	Desktop HP Compaq 6005 Pro	AMD Phenom II X2, 4GB RAM	Windows 10
126	HP	Desktop HP dc5800	Intel Pentium III, 2GB RAM	Windows XP
150	LENOVO	Desktop ThinkCentre M81	Intel Core i5-2400 3.10 GHz, 4 GB RAM	Windows 10
1	LENOVO	Notebook ThinkPad T410	Intel Core i5 CPU M 520 2.40GHz, 4GB RAM	Windows 10
11	LENOVO	Notebook ThinkPad T420	Intel Core i5-2520M 2.50 GHz, 4GB RAM	Windows 10

1.9.1. Os quantitativos apresentados são meras referências da situação atual do BANDES.

1.10. Ambiente de Backup:

Qtde	Descrição do Equipamento	Fabricante	Configuração
1	Unidade de fita backup Storage Works MSL6000	HP	Biblioteca de fitas LTO-3 com 30 unidades

1.11. Ambiente de Armazenamento de Massa:

Qtde	Descrição do Equipamento	Fabricante	Configuração
1	Storage modelo FAS 270	NETAPP	8 Tbytes
1	Storage modelo FAS 3140	NETAPP	40 Tbytes
1	Storage modelo FAS 3140	NETAPP	40 Tbytes
2	Storage modelo FAS 8060 em Metrocluster	NETAPP	39 + 15Tbytes

1.12. Principais softwares do Ambiente de Armazenamento de Massa:

Referência	Descrição
SW-BASE-PK-C	BASE Pack Inclui: iSCSI, ASIS (DeDupe), NearStore, HTTP, SyncMirror, Ops Manager e FCP
SW-T2-PROTECTIONPACK	SProtection Pack, Inclui: SnapMirror, SnapVault-Secondary, Protection Manager
SW-T3C-CIFS-C	CIFS Software
SW-T3C-MCREMOTE-C	Cluster Remote Software
SW-T3C-SMIRROR-C	SnapMirror Software
SW-T3C-SMSQL-C	SnapManager Software, SQL
SW-T3C-SRESTORE-C	SnapRestore Software

1.13. Softwares utilizados em estações de trabalho:

- > Microsoft Windows 10 Professional
- > Microsoft Windows 8.1 Professional

- > Microsoft Windows 7 Professional
- > Microsoft Windows XP Professional
- > Microsoft Office 2013 Home & Business
- > Microsoft Office 2010 Home & Business
- > Microsoft Office 2010 Standard
- > Microsoft Office 2007
- > Microsoft Internet Explorer 8
- > Microsoft Internet Explorer 9
- > Microsoft Internet Explorer 10
- > Microsoft Internet Explorer 11
- > Google Chrome
- > Mozilla Firefox

1.14. Softwares utilizados em servidores:

- > Microsoft Windows Server 2003
- > Microsoft Windows Server 2008 R2
- > Microsoft Windows Server 2012 R2
- > [Microsoft Exchange Server 2010](#)
- > Microsoft IIS 7.5

1.15. Softwares utilizados em Banco de Dados:

- > Microsoft SQL Server 2008 R2

1.16. Softwares utilizados Ambiente de desenvolvimento:

- > Delphi 2006;
- > Microsoft .NET Framework 4.5, 4.0 e 3.5;
- > EXT. JS 3.1.1 e 3.4.0;
- > Entity Framework 3.5 (LINQ to Entities);
- > Hibernate, Struts 2, Sitemesh e JasperRepor;
- > Crystal Reports 8.5;
- > SQL Server Reporting Services 2008 R2;
- > CVS/VSS/Team Foundation Server 2010;
- > Microsoft Visual Studio 2010 Professional;
- > Microsoft SQL Server 2008 R2 Integration Services.

1.17. Sistema Gerenciador de Banco De Dados – SGBD:

Qtde	Descrição	Fabricante	Versão
2	Microsoft SQL Server	Microsoft	2008 R2

1.18. Ferramentas de Gestão de Banco de Dados (Case):

Qtde	Descrição	Fabricante	Versão
2	ERStudio 9	Embarcadero	9.5

1.19. Sistemas Operacionais Servidores:

Qtde	Descrição	Fabricante	Versão
26	MS Windows Server	Microsoft	2003 Standard SP2

3	MS Windows Server	Microsoft	2008 Standard R2
27	MS Windows Server	Microsoft	2008 Enterprise R2
1	MS Windows Server	Microsoft	2008 Enterprise
4	MS Windows Server	Microsoft	2012 R2 Datacenter
2	MS Windows Server	Microsoft	2012 R2 Standard

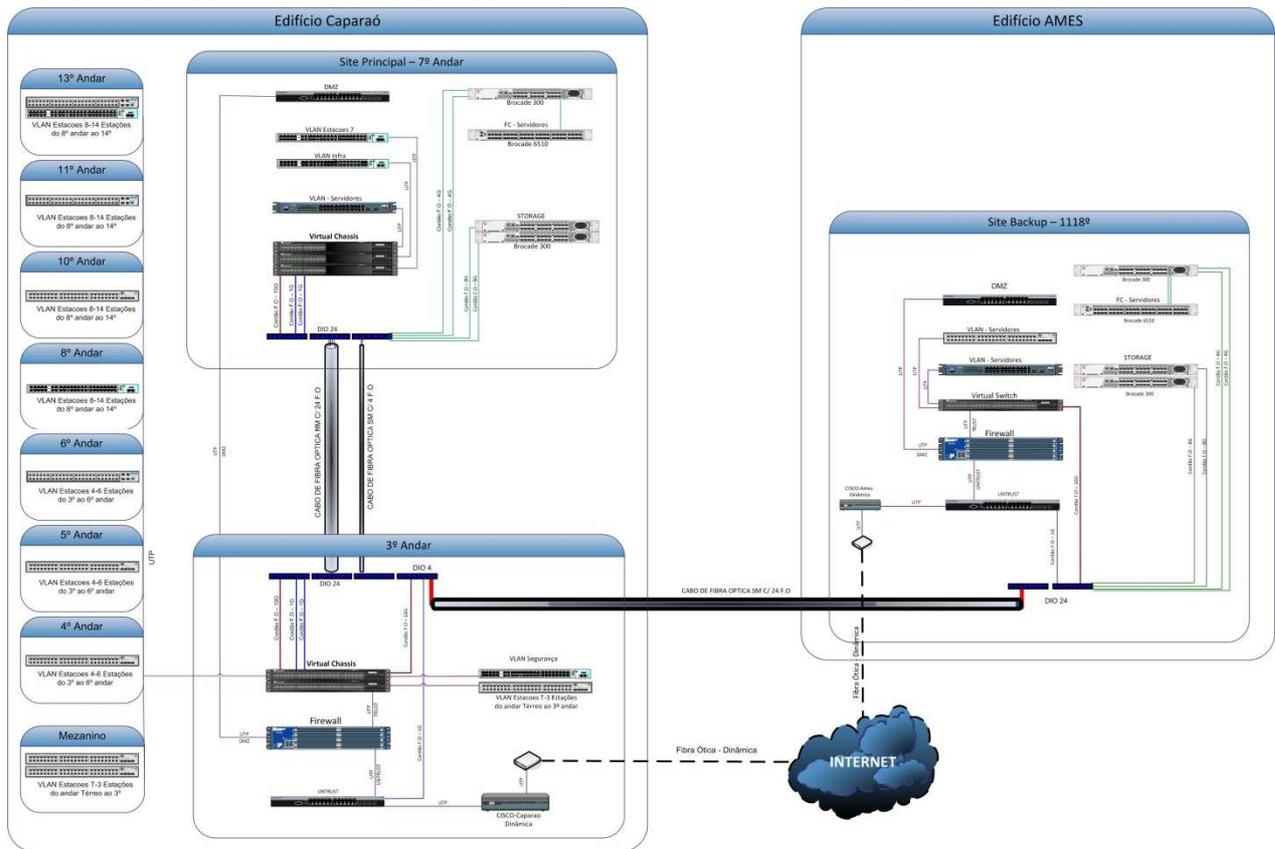
1.20. Ambiente de Segurança:

Qtde	Descrição	Fabricante	Versão
2	Firewall SRX-650	Juniper	IP390
2	WebGateway WG-4000	McAfee	2010
1	Mail Gateway	Symantec	3300

1.21. Descrição vertical da Rede (Edifício Caparaó):

Local	Fabricante	Modelo	Portas 10/100	Portas 10/100/1000
Mezanino	HP	V1910-48G	-	48
Mezanino	HP	V1910-48G	-	48
3° Andar	HP	V1910-48G	-	48
3° Andar	HP	V1910-48G	-	48
4° Andar	HP	V1910-48G	-	48
5° Andar	HP	V1920-48G	-	48
6° Andar	HP	V1910-48G	-	48
7° Andar	3Com	2250-SFP	48	2
7° Andar	3Com	4200G	-	48
7° Andar	Linksys	SRW2024	-	24
8° Andar	3Com	4250T	48	2
10° Andar	HP	V1910-48G	-	48
11° Andar	HP	V1920-48G	-	48
13° Andar	3Com	Baseline 2250 SFP Plus	24	2
13° Andar	HP	V1920-48G	-	48

1.22. Topologia de Rede:



ANEXO XII

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2018/010

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [número/ano]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A E
[RAZÃO SOCIAL EMPRESA].

Partes:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, sociedade de economia mista estadual, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 54, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.145.829/0001-00, doravante denominado **BANDES**.

[**RAZÃO SOCIAL EMPRESA**], pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua [xxxx], nº [xxxx], [bairro], [cidade]/ES, CEP: [XXX], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], doravante denominada **CONTRATADA**.

Por seus representantes legais resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, o Código de Ética do BANDES e as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Sistema de Gestão de Recursos Humanos e serviços de implantação, atualização, suporte técnico e manutenção.
- 1.2. A descrição detalhada e especificação dos serviços estão contidas no Anexo Único deste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 2018/010, que fazem parte deste contrato.
- 1.3. Na execução dos serviços a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, especialmente as obrigações constantes da Cláusula Sétima.
- 1.4. Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, que passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Proposta Comercial
 - b) Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de ___/___/___ e a execução se dará em 02 (duas) etapas:
 - 2.1.1. 1ª Etapa: IMPLANTAÇÃO: 12 (doze) meses de implantação, podendo este prazo ser antecipado em razão da conclusão das entregas;
 - 2.1.2. 2ª Etapa: MANUTENÇÃO: 12 (doze) meses de manutenção iniciada após a implantação.

- 2.2. As prorrogações serão permitidas observados os requisitos previstos no art. 147, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto será executado de forma indireta, pelo regime de Contratação por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. Pelo serviço de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA o BANDES pagará à CONTRATADA os valores conforme o cronograma abaixo descrito:

ETAPAS		PRAZO DE EXECUÇÃO*	%	VALOR
1ª ETAPA	1. Análise e levantamento de Requisitos do sistema. Apresentação do planejamento de execução com base neste quadro.	Até 30 DIAS	5%	R\$
	2. Inserção de todos os dados base no sistema e as migrações necessárias, voltados para o atendimento do eSocial.	Até 30 DIAS	10%	R\$
	3. Treinamento da equipe.			
	4. Implantação e Execução dos procedimentos de geração dos arquivos para o eSocial, disponibilização do portal de RH e demais cumprimentos legais.	Até 60 DIAS	20%	R\$
	5. Treinamento da equipe.			
	6. Inserção, implantação e execução dos procedimentos de geração dos arquivos para o eSocial, referente a Medicina e Segurança.	Até 90 DIAS	5%	R\$
	7. Levantamento de Requisitos para elaboração dos relatórios.			
	8. Conclusão e funcionamento dos procedimentos das etapas anteriores, inclusive relatórios.	Até 120 DIAS	10%	R\$
	9. Treinamento da equipe.			
2ª ETAPA	10. Inserção dos demais dados no sistema não contemplados no Item 2, desta Tabela.	Até 150 DIAS	10%	R\$
	11. Treinamento da equipe.			
	12. Implantação e Execução dos demais procedimentos do não contemplados no item 4, deste quadro, tais como: Rotinas de Treinamento, de Gestão de Desempenho, Integração contábil etc...	Até 240 DIAS	20%	R\$
	13. Treinamento da equipe			
	14. Encerramento de todas as atividades de Implantação e funcionamento do Sistema.	Até 300 DIAS	15%	R\$
	15. Acompanhamento da Implantação.	Até 330 DIAS	2,50%	R\$
	16. Validação da Implantação do Sistema.	Até 365 DIAS	2,50%	R\$
TOTAL				R\$

OBS.: OS PRAZOS SÃO CONTADOS A PARTIR DO DIA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 4.2. Pelo serviço de MANUTENÇÃO DO SISTEMA o BANDES pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx) dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), devidas a partir da validação da implantação do sistema.

- 4.3. O valor total para o período contratual, somados os valores estabelecidos nesta Cláusula é de R\$ ____ (____).
- 4.4. No preço ajustado estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Quanto ao serviço de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, somente em caráter excepcional poderá haver reajuste, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, se houver atraso em virtude de alteração da legislação que impacte no cronograma de implantação. Nesta hipótese o reajuste somente será devido sobre o valor das parcelas pendentes de pagamento e terá como índice de reajuste o IPCA.
- 5.2. Quanto ao serviço de MANUTENÇÃO DO SISTEMA, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificada sempre a periodicidade mínima anual.
- 5.3. O reajustamento de preço respeitará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.
- 5.4. O marco inicial para a concessão do primeiro reajustamento de preço é o mês de apresentação da última proposta de preços pela CONTRATADA, desconsiderando-se interstícios temporais inferiores a um mês.
- 5.5. Em caso de reajustamento de preço posterior ao primeiro, o marco inicial será a data em que a revisão anterior tiver ocorrido.
- 5.6. O reajustamento do contrato deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão (lógica) do direito ao reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O BANDES pagará à CONTRATADA pelo serviço em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo BANDES, observada a CLÁUSULA QUARTA.
- 6.2. O pagamento será realizado através de depósito ou transferência para conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 6.3. A conferência da Nota Fiscal/Fatura será efetuada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.
- 6.4. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido à CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 6.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 10 (dez) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 6.7. O BANDES poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.

- 6.8. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo BANDES na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total.
- 6.8.1. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo BANDES contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e a Nota Fiscal correspondente.
- 6.9. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:
- I. Débitos a que tiver dado causa;
 - II. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
 - III. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- 6.10. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei.
- 6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.12. A cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de contratação através da apresentação dos seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das demais condições inseridas neste contrato e no termo de referência, constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:
- I. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao BANDES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - III. Prestar o serviço do objeto ao BANDES, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, encargos sociais, taxas, fretes, transportes, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço do objeto;
 - IV. Entregar ao BANDES toda e qualquer documentação gerada em função da prestação do serviço;
 - V. Manter durante a execução do contrato, juntamente com seus empregados o dever de sigilo sobre o objeto da contratação;

- VI. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- VII. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações as quais houver dado causa;
- VIII. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do contrato;
- IX. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações exigidas neste instrumento, seu anexo único e o Termo de Referência;
- X. Comunicar ao BANDES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- XI. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do BANDES, quanto ao objeto desta licitação.
- XIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal do BANDES, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso;
- XIV. Não subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora licitados;
- XV. Acatar, imediatamente, qualquer solicitação do BANDES, no sentido de promover o afastamento de quaisquer de empregados, que não mereçam sua confiança ou embarcem a fiscalização ou, ainda, que se comportem de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- XVI. Responder por dano ou prejuízo causado ao BANDES ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos no contrato.
- XVII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- XVIII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo BANDES, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;
- XIX. Entregar ao BANDES toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto deste termo de referência;
- XX. Manter o BANDES e seus representantes legais livres de qualquer responsabilidade pelo uso, na execução do contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, protegidos pela legislação em vigor;
- XXI. Assumir inteira responsabilidade pelo ônus da reexecução dos serviços, decorrentes da recusa dos mesmos, por estarem em desacordo com as normas e especificações vigentes e aplicáveis;
- XXII. Assumir a defesa contra todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados diretamente da execução do objeto do contrato e que possam ser arguidos

contra o BANDES por terceiros, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e de lucros cessantes aos quais a CONTRATADA, comprovadamente, não tenha dado causa;

XXIII. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos a pessoal utilizado na execução, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de seguro a ele relativos. A eventual mão-de-obra empregada pela CONTRATADA não terá qualquer vinculação empregatícia com o BANDES, não cabendo a este, em consequência, qualquer obrigação trabalhista em decorrência da execução do contrato;

XXIV. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANDES

8.1. Obriga-se o BANDES, no âmbito de sua competência, e nos limites deste contrato a:

- I. Acompanhar e fiscalizar execução do objeto do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- II. Permitir o acesso às dependências da sede do BANDES, de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços desde que estejam devidamente identificados;
- III. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem a obra, prestem os serviços ou forneçam o objeto contratado, conforme o caso, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no contrato;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- VI. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada ou apresentar defeito;
- VII. Conferir e receber o objeto nos termos deste contrato, do seu anexo único, do Termo de Referência e do Edital;
- VIII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, com seu anexo e com o Termo de Referência;
- IX. Fornecer à CONTRADA os elementos e condições necessárias à execução dos serviços contratados;
- X. Fornecer local adequado para a realização dos serviços;
- XI. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na sua execução, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a CONTRATADA será notificada pelo BANDES, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o BANDES;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária.

II. Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento;
- b) Até 5% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto e qualquer descumprimento contratual, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BANDES, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso a CONTRATADA:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, acarretando prejuízos ao BANDES;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

5.7. A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e suspensão.

5.8. A multa prevista nesta cláusula será descontada, de imediato, dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, se for o caso.

5.9. Em caso de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, o BANDES encaminhará as informações da sanção para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no Art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.10. Caberá apresentação de defesa prévia pelo contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação inicial acerca da aplicação da sanção.

5.11. O processo para aplicação de sanções obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá dar ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

10.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- I. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013;
- V. A inobservância das vedações previstas nos arts. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES;
- VI. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do BANDES, direta ou indiretamente;
- VII. O cometimento reiterado de falhas na execução contratual, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.

10.3. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais será considerado nos casos em que as razões apresentadas pela CONTRATADA sejam consideradas improcedentes pelo BANDES.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

10.5. A rescisão nas hipóteses do item 10.2 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pelo BANDES, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo BANDES;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BANDES.

10.6. O processo para rescisão do contrato obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

10.7. A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes e reger-se-ão pela disciplina dos arts. 150 a 157, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, nos seguintes casos:

- I. Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

- II. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, desde que dentro do escopo contratado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.
- 11.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido desde que verificados os seguintes requisitos:
- I. O evento seja futuro e incerto;
 - II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;
 - III. O evento não ocorra por culpa do contratado;
 - IV. A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante;
 - V. Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
 - VI. Seja demonstrada pela CONTRATADA a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- 11.5. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BANDES

- 12.1. A CONTRATADA e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da honestidade, da responsabilidade, do respeito, da competência e eficiência.
- 12.2. Em atendimento ao disposto no item 12.1 desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive, a:
- I. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
 - II. Impedir o favorecimento ou a participação de empregados e dirigentes do BANDES, ou seus parentes até o terceiro grau, na execução do objeto do presente Contrato, em situação de conflito de interesse;

- III. Observar o Código de Ética do BANDES vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes;
 - IV. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 12.3. Verificada uma das situações mencionadas no inciso II do item 12.2 desta Cláusula, compete a CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao BANDES, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.
- 12.4. A CONTRATADA declara ter conhecimento do Código de Ética do BANDES, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.bandes.com.br ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 12.5. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do BANDES ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet (www.bandes.com.br) e telefone (0800.283.4202).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 13.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela orientação de seus empregados quanto ao cumprimento das Políticas de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**, sendo corresponsável pela utilização de senhas e manipulação de informações do **CONTRATANTE** por parte de seus empregados disponibilizados para atuação na prestação de serviços, na forma de termo de responsabilidade por eles firmados, estendendo-se ao âmbito do Judiciário, inclusive no que tange a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

- 14.1 Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, bem como as disposições abaixo:
- I. As relações entre o BANDES e a CONTRATADA serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência das medidas que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro de 05 (cinco) dias úteis;
 - II. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento realizado, salvo disposição em contrário, estabelecida neste instrumento.
 - III. Não valerá como precedente ou novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato asseguram ao BANDES, a tolerância de sua parte quanto a eventuais infrações da CONTRATADA às condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.
 - IV. Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANDES, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não atingirá aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos na forma estabelecida no instrumento contratual, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações mútuas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação é resultado do Pregão Eletrônico nº 2013/009 – Processo AD 0135/2018, autorizado pela Diretoria Executiva do CONTRATANTE em Reunião realizada no dia 05/09/2018, nos termos do Voto DIRAF nº 103/2018.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado de Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que se originam deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, [dia] de [mês] de [ano].

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome

CPF nº:

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO**1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. O “Sistema de Gestão de Recursos Humanos” deverá compreender:
- a. Sistema de Recursos Humanos, deve ser unificado e integrado de tecnologia e gestão, incluindo licenças de uso permanente do software que pode ser fornecido através de módulos que englobam cadastro de pessoas, folha de pagamento, benefícios, a usabilidade do eSocial, medicina e segurança do trabalho, na área de desenvolvimento de pessoas (processo avaliativo, plano de cargos e salários, plano de metas individuais, treinamento), controle de frequência. O sistema deve estar parametrizado para atender os acordos e convenções coletivas de trabalho, as legislações trabalhistas, previdenciária e de imposto de renda e outros inerentes às boas práticas de gestão de pessoas.
 - b. Fornecimento de no mínimo 12 pontos de acesso operacional e 300 usuários (colaboradores, gestores, conselheiros, autônomos, estagiários e menor aprendiz), uso mínimo de 20 usuários simultâneos;
 - c. Licenciamento de uso de Software;
 - d. Serviços de Manutenção e Suporte pelo prazo de inicial de 12 meses, contados a partir do final da implantação definidos neste Edital, com a finalidade de atender às necessidades do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, doravante denominado de BANDES, em Vitória/ES, de acordo com a descrição detalhada e especificações técnicas contidas neste termo de referência e anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**2.1. DO SOFTWARE A SER FORNECIDO**

- 2.1.1. O software a ser fornecido pela Contratada deve ser compatível com o ambiente tecnológico do BANDES, conforme descrito no Anexo XI, preferencialmente sem a necessidade da implantação de hardware ou software adicional.
- 2.1.2. Deve ser possível realizar a instalação de parte dos serviços no Contratante nos servidores do BANDES, e parte nuvens. O Contratante definirá em conjunto com a Contratada como e onde se dará a implantação do sistema.
- 2.1.3. Deve ficar no data center do Bandes a parte do sistema referente as obrigações Fiscais (Folha, Controle de Frequência, Benefícios, Medicina e Segurança, Robô do e-Social, etc) e o armazenamento nas nuvens a parte estratégica de RH (Portal, Gestão de Desempenho, Gestão de Carreira, Gestão de Remuneração, Gestão e Treinamentos, etc). Para maior segurança e adaptação a esse novo modelo de gestão dos dados.
- a. A permanência da parte que fica instalada nos servidores do BANDES cumpre as exigências de controle do BANDES estabelecidas no Compliance.
- 2.1.4. Caso haja a necessidade de implantação de hardware ou software adicional, esta deverá ser devidamente justificada e previamente avaliada pela área de Tecnologia da Informação do BANDES.
- 2.1.5. Havendo concordância na implantação de novo hardware ou software, os custos envolvidos neste procedimento (diárias, deslocamentos, hospedagens, instalação, manutenção, licenças, e demais despesas), ficarão a cargo da Contratada, não havendo qualquer ônus para o BANDES.

2.2. DA IMPLANTAÇÃO

- 2.2.1. A implantação do software a ser fornecido será realizada pela Contratante/Contratada, em local determinado pelo BANDES, sem ônus para este.

2.3. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

- 2.3.1. Os serviços de manutenção e suporte, incluindo a atualização de versões no ambiente do BANDES, serão realizados durante todo o período contratual, podendo ser realizada de forma local ou remota pela empresa contratada.
- 2.3.2. A necessidade de atualização será comunicada pela CONTRATANTE antes da sua implantação.
- 2.3.3. Estas demandas não terão custo adicional, além do previsto mensal.
- 2.3.4. Após a implantação do software, a empresa CONTRATANTE deverá manter o software atualizado, inclusive atendendo as mudanças da legislação pertinente e o Acordo Coletivo de Trabalho do BANDES nos prazos legais, sem custos para o banco.
- 2.3.5. As demandas encaminhadas à CONTRATADA terão o prazo de entrega combinado com a CONTRATANTE, não ultrapassando os prazos legais definidos.

2.4. DO TREINAMENTO

- 2.4.1. A contratada deverá realizar treinamento com os usuários que farão uso do software a ser fornecido. Os treinamentos deverão ocorrer na cidade de Vitória – ES, na sede do BANDES, em horários e datas acordados entre as partes.
- 2.4.2. Todo o material do treinamento deverá estar em Português Brasileiro e disponível em meio eletrônico.
- 2.4.3. Os treinamentos deverão englobar, no mínimo:

2.4.3.1. Treinamento no Ambiente de Desenvolvimento

- 2.4.3.1.1. Arquitetura do sistema, instalação e configuração, processo de desenvolvimento, processo de implantação, operação e gestão do ciclo de vida.
- 2.4.3.1.2. Modelos lógico e físico das tabelas de banco de dados, integração de dados e interoperabilidade.
- 2.4.3.1.3. Autorizações e Permissões.
- 2.4.3.1.4. Acesso e Configurações dos logs do Sistema.

2.4.3.2. Treinamento para Uso do Software

- 2.4.3.2.1. Funcionalidades relacionadas à área de gestão de pessoas.
- 2.4.3.2.2. Funcionalidades relacionadas à área de saúde.
- 2.4.3.2.3. Funcionalidades relacionadas à área de desempenho profissional.
- 2.4.3.2.4. Parametrização e customização da solução e criação de relatórios gerenciais e operacionais.
- 2.4.3.2.5. Funcionalidades relacionadas ao uso do portal de recursos humanos.
- 2.4.3.2.6. Funcionalidades relacionadas a área de Treinamento e Desenvolvimento.
- 2.4.3.2.7. Funcionalidades relacionadas a gestão de cargos e salários.

- 2.4.3.2.8. Parametrização e customização relacionadas as informações para a geração, validação e encaminhamentos dos arquivos do eSocial.
- 2.4.3.2.9. Funcionalidades relacionadas ao cadastramento e disponibilização de informações no portal de recursos humanos.
- 2.4.3.2.10. Funcionalidades relacionadas as obrigações legais (DIRF, RAIS, CAGED, SEFIP, eSocial, etc).
- 2.4.3.2.11. Funcionalidades relacionadas a cadastramento e tratamento do ponto para área de RH e para as secretárias.
- 2.4.3.2.12. Parametrização e customização da solução para execução das folhas de pagamentos.
- 2.4.3.2.13. Funcionalidades relacionadas a definição de regras de criação senhas e liberação de acessos/permisões.
- 2.4.3.2.14. Parametrização e customização da solução das rotas de aprovação.
- 2.4.3.2.15. Parametrização e customização da solução do organograma do BANDES.

2.5. SEGURANÇA

- 2.5.1. A segurança do sistema deve ser definida e mantida pelos usuários no próprio sistema sem a necessidade de intervenção de pessoal técnico da área de tecnologia do BANDES.
- 2.5.2. Definição de identificações e senhas particulares e individuais para cada usuário.
- 2.5.3. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção do cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
- 2.5.4. Definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Neste caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página ou tela do sistema é uma função autorizável ou não.
- 2.5.5. Permissão e bloqueio de acesso a estrutura organizacional, cargos, funções, de tal forma que determinado usuário somente terá acesso às informações dos colaboradores de determinada lotação e as suas próprias informações.
- 2.5.6. Os usuários devem poder, a qualquer momento, alterar suas próprias senhas de acesso e para isso deverão informar a senha atual e a nova senha.
- 2.5.7. Que o sistema de portal de recursos humanos tenha métodos de recuperação de senhas, em caso de esquecimento, reenviado ao email cadastrado no Sistema.
- 2.5.8. Existência de logs de acesso com possibilidade de configuração dos itens a serem monitorados.
- 2.5.9. Gravação automática de “trilhas” de auditoria e registros de controle sem limite de tempo, no mínimo para as seguintes funções: cadastro de pessoas, cadastro de colaboradores, cadastro de pensionistas, cadastro de dependentes, promoções, transferências, movimentações de frequências, períodos aquisitivos de férias, programações de férias, reajustes salariais, afastamentos e licenças, rescisão de contrato, lançamentos para a folha de pagamento, cálculos em geral e históricos financeiros.

2.6. FERRAMENTA PARA ADMINISTRAÇÃO DA ESTRUTURA DE DADOS DO SISTEMA

- 2.6.1. Permitir a visualização das tabelas e campos do sistema, seus atributos, campos chave, índices e relacionamentos com outras tabelas do sistema, com respectivas descrições.
- 2.6.2. Permitir a visualização das stored procedures, views e triggers associadas as tabelas dos sistema.
- 2.6.3. Possibilitar que os usuários criem novos atributos numéricos e alfanuméricos, para quaisquer tabelas do sistema, sem a necessidade de alterações nos objetos do sistema, aplicando essas alterações diretamente na estrutura de dados do sistema, sem a necessidade do usuário escrever os comandos SQL para aplicar as modificações no banco de dados.
- 2.6.4. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para quaisquer tabelas do sistema.
- 2.6.5. Permitir a geração de cópia de segurança integral ou parcial da base de dados, com todas as definições necessárias (estrutura das tabelas, formato dos dados, triggers, stored procedures) que permitam a recriação da base de dados noutra estrutura física.
- 2.6.6. Permitir o retorno de cópia de segurança integral ou parcial da base de dados, bem como a recriação da base de dados noutra estrutura física a partir das definições (estrutura das tabelas, formato dos dados, triggers, stored procedures) gravadas por ele.
- 2.6.7. Permitir a criação automática de uma nova estrutura de dados para o sistema, sem dados, a partir das definições (estrutura das tabelas, formato dos dados, triggers, stored procedures) armazenadas, incluindo os objetos criados pelos usuários.
- 2.6.8. A ferramenta deve fornecer o modelo de dados do sistema, contendo Entidades/Relacionamentos e dicionário de dados, permitindo a consulta ao modelo atualizado a qualquer tempo.
- 2.6.9. Garantir a preservação de forma automática dos objetos, campos e tabelas criados pelos usuários quando da migração do sistema para novas versões.
- 2.6.10. A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.

2.7. LIMPEZA DA BASE DE DADOS

- 2.7.1. O sistema deve executar a eliminação de dados históricos, sem a necessidade do usuário executar comandos diretamente no Banco de Dados.
- 2.7.2. Permitir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização e que possa ser utilizada por usuários leigos em informática.
- 2.7.3. A interface deve disponibilizar para o usuário opções de limpeza da base de dados identificadas pelas funcionalidades do sistema (por exemplo, eliminar demitidos anteriores a determinada data; eliminar registros de ponto efetuados ate determinada data, etc.), para que o usuário não precise conhecer a estrutura de dados do sistema para comandar a operação de limpeza.
- 2.7.4. Deve garantir a limpeza de todos os dados relacionados aos dados eliminados, preservando a consistência e integridade relacional dos dados restantes.
- 2.7.5. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (log’s) e registros de controle.
- 2.7.6. A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.

2.8. FERRAMENTA PARA A CRIAÇÃO DE RELATÓRIOS

- 2.8.1. A ferramenta de criação de relatórios deve utilizar os dados diretamente das tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela.
- 2.8.2. A ferramenta de geração de relatórios e extração de informações deverá possuir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização e que possa ser utilizada por usuários leigos em informática.
- 2.8.3. Permitir a utilização de elementos gráficos (logotipos) na definição dos relatórios.
- 2.8.4. Permitir a definição e utilização de fórmulas, totalizadores e expressões matemáticas.
- 2.8.5. Permitir que o usuário defina os critérios de seleção e classificação das informações constantes de cada relatório, e que essas opções de filtro e classificação fiquem disponíveis na tela de entrada do relatório para o usuário possa escolher no momento da geração do relatório.
- 2.8.6. Permitir a criação de telas de entrada para os relatórios contendo filtros e dados relevantes para que o usuário informe no momento da execução do relatório. Possibilitar ainda a inclusão de mensagens de texto personalizadas explicando esses campos disponíveis para os usuários.
- 2.8.7. Permitir a definição e formatação de gráficos relativos às informações de cada relatório.
- 2.8.8. Permitir a criação de relatórios com quebras por grupos em vários níveis.
- 2.8.9. Os relatórios devem ter acesso e poder utilizar conteúdo de qualquer tabela do sistema, inclusive os campos e tabelas criados pelos usuários.
- 2.8.10. Os relatórios padrões do sistema devem, obrigatoriamente, ser construídos por esta ferramenta.
- 2.8.11. Permitir o acesso aos relatórios padrões do sistema, para que o usuário possa utilizá-los como modelo básico para desenvolvimento de novos relatórios e também para que possam ser feitas pequenas adaptações, tais como, inclusão de colunas, logotipos, entre outras.
- 2.8.12. Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua visualização em tela antes de serem enviados para a impressora.
- 2.8.13. Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua gravação para impressão posterior. O sistema deve permitir a gravação dos relatórios gerados no mínimo em formatos HTML, DOC, PDF (Adobe Reader) e Xlsx, Xls.
- 2.8.14. Contemplar integração com componente SMTP para permitir o envio de relatórios por e-mail a partir da ferramenta de visualização de relatórios.
- 2.8.15. Permitir a definição de sequências de relatórios a serem impressos pelo usuário sem que ele precise escolher um a um e comandar a impressão, no mínimo para as rotinas de admissão e demissão.
- 2.8.16. Permitir a programação da geração de relatórios em data e horários pré-definidos, sem a necessidade de intervenção do usuário.
- 2.8.17. A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.

2.9. FERRAMENTA PARA A CRIAÇÃO DE TELAS DE ENTRADA DE DADOS – VISÃO RÁPIDA

- 2.9.1. A ferramenta de criação de Telas de Entrada de Dados deve utilizar diretamente as tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela.
- 2.9.2. Permitir que o usuário crie telas de entrada de dados, para interface Windows ou para interface WEB, usando tabelas e campos do sistema bem como as tabelas e campos criados pelo próprio usuário.
- 2.9.3. Manter e utilizar as validações definidas na criação dos campos disponibilizados nas telas.
- 2.9.4. Habilitar listas de consulta nos campos relacionados a outras tabelas do sistema e que forem utilizados nas telas criadas.
- 2.9.5. Permitir a inclusão de regras de negócio e de validação para os campos disponibilizados nas telas.
- 2.9.6. Garantir a portabilidade das telas construídas para as versões posteriores do sistema bem como a sua migração automática nas atualizações de versão.
- 2.9.7. A ferramenta deve de dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.

2.10. FERRAMENTA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS

- 2.10.1. O sistema deve disponibilizar ferramenta para criar rotinas de Importação e Exportação de Dados, lendo e gravando arquivos tipo TXT, XLS e deve utilizar diretamente as tabelas do sistema para gravação e leitura, sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela.
- 2.10.2. A ferramenta deve possuir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização e que possa ser utilizada por usuários leigos em informática.
- 2.10.3. Permitir a definição e utilização de fórmulas, totalizadores e expressões matemáticas.
- 2.10.4. Permitir a inclusão de críticas e mensagens de erro, gerando LOG do processo de importação ou exportação realizado, evitando a geração de dados inválidos.
- 2.10.5. Permitir a criação de telas de entrada para os modelos de importação e exportação de dados contendo filtros e dados relevantes para que o usuário informe no momento da execução da rotina.
- 2.10.6. Os modelos devem ter acesso e poder utilizar conteúdo de qualquer tabela do sistema, inclusive os campos e tabelas criados pelos usuários.
- 2.10.7. Permitir a programação de rotinas de importação ou exportação de dados em data e horários predefinidos sem a necessidade de intervenção do usuário.
- 2.10.8. A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.

2.11. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- 2.11.1. Ser um sistema totalmente baseado em tabelas de definição, parametrizadas pelos usuários de RH, com instruções em português, sem obrigatoriedade de conhecimentos de técnicas ou linguagens de desenvolvimento de sistemas.

- 2.11.2. Permitir que os dados armazenados sejam acessados por outras aplicações, com base nos recursos de hardware e software disponíveis no BANDES.
- 2.11.3. Permitir a integração direta com outros sistemas existentes, enviando e recebendo dados.
- 2.11.4. Ser um sistema único, de um único fornecedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.
- 2.11.5. Permitir o tratamento de diversas categorias funcionais, com cadastros independentes, dados diferenciados, tratamento de segurança, extração de informações e regras de pagamento específicas.
- 2.11.6. As mensagens, telas, textos de “help” e manuais da aplicação devem estar totalmente disponíveis no idioma português.
- 2.11.7. Possuir consultas “on-line” de textos explicativos sobre a utilização do sistema e orientação de preenchimento de informações.
- 2.11.8. A rotina de “help on-line” deve ser baseada em modelo hipertexto, permitindo a navegação sobre os assuntos e também pesquisas a vocábulos e expressões.
- 2.11.9. A rotina de “help on-line” deve ainda permitir a inclusão de documentação específica do usuário.
- 2.11.10. Suportar modelos de implantação e operação centralizada e/ou descentralizada com total segurança.
- 2.11.11. Permitir a possibilidade de desenvolvimento de novas funções específicas, integradas ao sistema e que estas novas funções possam ser ativadas a partir dos “menus” do próprio sistema.
- 2.11.12. Todas as validações e consistências de informações devem ser feitas “on-line” com exibição de mensagens de erro no idioma português, exceto em customizações.
- 2.11.13. Permitir que a navegação entre as diversas funções seja feita através da opção “menu” ou através de comandos diretos padronizados.
- 2.11.14. Validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP, CPF e CNPJ nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas.
- 2.11.15. Permitir o acionamento de rotinas específicas para validação de dados cadastrais dos colaboradores, dependentes e pensionistas, tela a tela de forma independente.
- 2.11.16. Permitir o acionamento de rotinas específicas para validação de dados nas telas das funções de movimentação de pessoal (promoções, transferências, frequência, afastamentos, rescisão de contrato e lançamentos para os cálculos).
- 2.11.17. Aderência absoluta às legislações federal, estadual e municipal, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação às mudanças da lei.

2.12. RECURSOS HUMANOS – AMBIENTE OPERACIONAL

- 2.12.1. Suportar a parametrização de um cadastro contendo os órgãos ou localizações físicas ou das necessidades do BANDES.
- 2.12.2. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os órgãos, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.

- 2.12.3. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para o BANDES.
- 2.12.4. Suportar a parametrização de um cadastro contendo os sindicatos relativos a formação profissional.
- 2.12.5. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os sindicatos, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 2.12.6. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para as entidades externas, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 2.12.7. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para as entidades externas.
- 2.12.8. Suportar a parametrização de um cadastro contendo os calendários com os feriados que serão utilizados para o controle dos colaboradores de toda a empresa.
- 2.12.9. Os calendários definidos pelos usuários deverão ser armazenados historicamente com um registro para cada ano.

2.13. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 2.13.1. Permitir que as estruturas organizacionais definidas sejam a referência para execuções totais ou parciais de cálculos e relatórios.
- 2.13.2. O código de cada elemento de cada estrutura organizacional deve ser um campo alfanumérico cujo conteúdo pode ou não ser estruturado.
- 2.13.3. Permitir que as estruturas organizacionais sejam definidas de forma hierárquica e que seja possível implementar, no mínimo, vários níveis de subordinação entre seus elementos.
- 2.13.4. Suportar o armazenamento dos históricos mensais das estruturas sem limite de tempo.
- 2.13.5. Possibilitar a definição de critérios de segurança de acesso dos usuários a partir dos níveis de uma determinada estrutura organizacional.
- 2.13.6. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os elementos das estruturas organizacionais, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 2.13.7. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os elementos das estruturas organizacionais.
- 2.13.8. Resultados de cálculos da folha disponíveis em qualquer nível da estrutura.

2.14. REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO DE PESSOAL

- 2.14.1. Armazenamento dos dados pessoais, de endereço residencial, de identificação e de documentação das pessoas que possuam algum vínculo funcional com o BANDES.
- 2.14.2. Controle do cadastro de pessoas (candidatos, colaboradores, conselheiros, diretores, diretores–não empregados, estagiários, menores aprendizes, autônomos, dependentes e pensionistas, terceiros) que possuam ou não vínculos empregatícios com o BANDES, garantindo a confiabilidade dos dados.

- 2.14.3. Permitir que o usuário defina, através de parametrização, qual o documento desejado para o controle e verificação das pessoas cadastradas (NIS, CPF, PIS, PASEP ou Identidade).
- 2.14.4. Tratamento de aviso ao usuário quando da inclusão de uma pessoa que já esteja cadastrada no BANDES e que já possua algum tipo de vínculo com colaborador, diretor, diretor-não empregado, conselheiros, terceiros, participante de comitê de auditoria, estagiário, menores aprendizes, dependente, pensionista ou candidato.
- 2.14.5. Permitir o cadastramento de novos colaboradores com admissão em competências futuras garantindo que essas pessoas não serão consideradas no processamento da folha do mês corrente nem nos relatórios demonstrativos e de controle desta folha.
- 2.14.6. Possibilitar que cada pessoa possa ter múltiplos vínculos funcionais e que cada um destes vínculos armazene dados relativos aos dependentes, pensionistas, dados contratuais, dados funcionais, benefícios diretos, benefícios indiretos, ocorrências administrativas, dentre outros.
- 2.14.7. Possibilitar que cada vínculo funcional de cada pessoa possua um número de matrícula independente.
- 2.14.8. Tratamento de diversas categorias funcionais, tais como: celetistas, estagiários, menores aprendizes, temporários, diretores, conselheiros de administração e fiscal, autônomos, e outros, com cadastros independentes, dados diferenciados, tratamento de segurança e regras de pagamento específicas para cada categoria.
- 2.14.9. Armazenar para cada registro de vínculo funcional, de cada pessoa, um cadastro de dependentes com diversas informações pessoais e de identificação (nome, data de nascimento, sexo, grau de parentesco, escolaridade, estado civil e documentação), além do tratamento de indicadores de Imposto de Renda, Salário Família, Auxílio Creche, Salário Educação, plano de saúde, plano odontológico, e outros, atualizados mensalmente, de forma automática, conforme definição do usuário.
- 2.14.10. Armazenar para cada registro de vínculo funcional, de cada pessoa, um cadastro de pensionistas de alimentos (no mínimo 3 por colaborador) com dados pessoais, documentação, dados bancários e regras de cálculos individuais.
- 2.14.11. Armazenar para cada registro de vínculo funcional, de cada pessoa, atributos distintos para cargo e função, associando cada um destes códigos a um valor ou faixa salarial independente.
- 2.14.12. Permitir a inserção de campos para registro de dados cadastrais dos colaboradores que não estejam previstos no sistema.
- 2.14.13. Permitir o registro das ocorrências administrativas que ocorram ao longo da vida funcional dos colaboradores.
- 2.14.14. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para o cadastro de colaboradores, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 2.14.15. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para o cadastro de colaboradores.
- 2.14.16. Permitir que os novos atributos numéricos criados pelos usuários para o cadastro de colaboradores estejam disponíveis e possam ser usados na definição de fórmulas de cálculos de pagamentos, consultas e relatórios.
- 2.14.17. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para o cadastro de dependentes, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 2.14.18. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para o cadastro de dependentes.

- 2.14.19. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para o cadastro de pensionistas, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 2.14.20. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para o cadastro de pensionistas.
- 2.14.21. Permitir a pesquisa de colaborador por nome, matrícula ou por CPF, no âmbito de todo o sistema.
- 2.14.22. Emissão do relatório “Ficha de Registro de Empregado”.
- 2.14.23. Emissão do relatório “Dossiê do Colaborador”.
- 2.14.24. Emissão do relatório “Contrato de Trabalho por Tempo Determinado”.
- 2.14.25. Emissão do relatório “Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado”.
- 2.14.26. Emissão do relatório “Termo de Responsabilidade para Imposto de Renda”.

2.15. DE IMAGENS

- 2.15.1. Suportar a inclusão de imagens associadas aos registrados no sistema (fotos, documentos, etc).
- 2.15.2. Permitir que as imagens sejam armazenadas em banco de dados, simplificando o gerenciamento das cópias de segurança e disponibilizando as imagens para uso inclusive de relatórios, tais como ficha de registro e crachás.

2.16. COLABORADORES DISPONIVEIS – EXTERNO E INTERNO

- 2.16.1. Administração dos currículos dos colaboradores internos, que pretendem alterar sua lotação.
- 2.16.2. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os currículos dos candidatos internos, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 2.16.3. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os currículos dos candidatos internos.
- 2.16.4. Administração da lista dos candidatos aprovados em concurso externo para admissões e possibilidade de inserção dos seus currículos no sistema.
- 2.16.5. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os currículos dos candidatos externos, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 2.16.6. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os currículos dos candidatos externos.
- 2.16.7. Os currículos suportados pelo sistema devem, no mínimo, conter as seguintes informações: dados pessoais, estágios, experiência profissional em empresas anteriores, experiência profissional na empresa atual (para candidatos internos), formação escolar e acadêmica, idiomas conhecidos, perfil pessoal de habilitações.
- 2.16.8. Permitir o cadastramento de currículos via WEB, gravando os dados diretamente na base de dados do sistema.
- 2.16.9. Disponibilizar funções de pesquisa “online” de candidatos com critérios parametrizáveis pelo próprio usuário.

2.16.10. Dispor de rotina de controle de atendimento de requisição de pessoal, com escolha automática de candidatos para uma determinada vaga usando os requisitos associados ao cargo que será ocupado e permitindo que o usuário aumente ou reduza as restrições de seleção.

2.16.11. Permitir a transferência automática dos dados de candidatos admitidos para o cadastro de colaboradores.

2.17. PROGRESSÕES, PROMOÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

2.17.1. Permitir a administração dos diferentes processos de progressão, promoção e transferência de pessoal com a obrigatoriedade de duas fases: inclusão e efetivação ou confirmação. Estas duas fases podem ou não ser autorizadas para um mesmo usuário.

2.17.2. Permitir que nesta função os usuários indiquem de forma individual ou coletiva, as alterações de cargo, função, lotação, órgão/estabelecimento, salário, tipo de salário, categoria funcional do BANDES.

2.17.3. Permitir que sejam inseridas rotinas de validação específicas para tratamento dos dados destas funções.

2.17.4. Geração relatório contendo histórico funcional, sem limite de tempo, sendo que cada um destes registros armazene no mínimo as seguintes informações: dado que está sendo alterado, data de referência, data de validade, motivo, data de publicação no Diário Oficial, no caso de concurso público, data de aplicabilidade e embasamento legal.

2.17.5. Observar as alterações de cargos de carreira para cargos de confiança e vice-versa.

2.18. FREQUÊNCIA, AFASTAMENTOS E LICENÇAS

2.18.1. Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença, e suas respectivas regras de funcionamento para efeitos de cálculos, controle e impacto nas rotinas legais.

2.18.2. Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito da apuração das horas efetivamente trabalhadas pelos colaboradores, estagiários e menores aprendizes, no mês.

2.18.3. Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito de continuidade, deslocamento ou encerramento de períodos aquisitivos de férias.

2.18.4. Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito de perda do direito do colaborador ao descanso semanal remunerado da semana em questão.

2.18.5. Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito de contagem de avos de direito a 13º salário.

2.18.6. Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamento e licença para efeito de contagem de tempo de serviço.

2.18.7. Permitir a criação de escalas de revezamento com horários alternativos ao horário programado para o colaborador, para que o sistema use esses horários alternativos automaticamente, quando o colaborador trabalhar fora do seu horário padrão e não existir uma troca de horário informada no sistema, possibilitando a redução de ocorrências a serem tratadas pelos homologadores.

2.18.8. Interface com coletores de ponto eletrônico para administração das informações das frequências dos colaboradores.

- 2.18.9. Permitir que os dados coletados no registro de ponto sejam feitos “on line” ou em lotes.
- 2.18.10. A coleta de informações da frequência de um mesmo colaborador poderá ser realizada em vários locais de trabalho.
- 2.18.11. Possibilitar coleta de dados de ponto eletrônico em várias locais descentralizadas.
- 2.18.12. Indicação dos eventos de frequência, colaborador a colaborador, dia a dia, registrando todas as ocorrências tais como horas normais trabalhadas, horas noturnas, horas extraordinárias, ausências e afastamentos.
- 2.18.13. Permitir a descentralização da homologação da frequência através de rotinas de programação de afastamentos, autorização de horas extras, trocas de horários e compensações, onde o usuário responsável registra as ocorrências para os colaboradores, estagiário e menores.
- 2.18.14. Disponibilizar relatórios que apresentem apenas os servidores cuja frequência contem ocorrências a serem tratadas e identifique aqueles dias que ainda não foram verificados pelos seus superiores, viabilizando o controle da ação dos homologadores na gestão descentralizada da frequência.
- 2.18.15. Permitir a parametrização de Política de Tratamento de Frequência que contemple, no mínimo: a administração de horários com compensação automática no mesmo dia (por exemplo, se chegar mais tarde o servidor deve sair mais tarde e cumprir a jornada de trabalho);
- 2.18.16. Contemplar o controle de compensações de horários, controlando saldos individualizados por servidor, para permitir a elaboração de calendário anual de dias compensados a serem “pagos” com trabalho extraordinário em período programado.
- 2.18.17. Permitir o abono de determinadas ocorrências de forma coletiva, através de filtros e a criação de regras de tratamento especiais (para tratar, por exemplo, atrasos generalizados causados por greves no sistema de transporte coletivo).
- 2.18.18. Integração automática com todas as informações de afastamentos geradas em outros módulos (férias, exonerações, acidentes de trabalho, auxílio doença, atestados médicos, licenças remuneradas, entre outras).
- 2.18.19. Validar o registro de um evento de frequência, afastamento ou licença, para os colaboradores, de acordo com a sua categoria.
- 2.18.20. Validar o registro de afastamentos para os colaboradores de acordo com o sexo. Por exemplo: licença maternidade somente é válida para mulheres.
- 2.18.21. Armazenar os registros históricos de frequência e afastamento dos colaboradores, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso “online” a qualquer período.
- 2.18.22. Integração nativa com períodos aquisitivos para efeitos de controle de eventual perda de direito a férias.
- 2.18.23. Permitir a identificação dos tipos e motivos de afastamento em caso de afastamentos por doença ou acidente de trabalho.
- 2.18.24. Histórico para estatísticas de absenteísmo sem limite de tempo. Emissão do espelho de ponto do colaborador com os dados apurados na coleta eletrônica e o tratamento feito pelos homologadores.
- 2.18.25. Integração automática com o módulo de Folha de Pagamento levando as informações de horas extraordinárias a pagar e ausências a serem descontadas, bem como as condições de afastamento.
- 2.18.26. Elaborar cálculos das horas extras, inclusive pagamento da Descanso Semanal Remunerado (DSR).

- 2.18.27. Permitir o tratamento automático da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade da empresa e da quantidade de dias de pagamento sob responsabilidade do INSS, para os casos de afastamento.
- 2.18.28. Cálculo de auxílio vale transporte referente à frequência do mês, descontando faltas e licenças do mês anterior.
- 2.18.29. Disponibilizar contagem de tempo de serviço.
- 2.18.30. Emissão do relatório “Ficha de Salário Maternidade”.
- 2.18.31. Emissão do relatório “CAT – Controle de Acidentes de Trabalho”.
- 2.18.32. Emissão dos demais relatórios obrigatórios para atendimento da legislação Previdência, Trabalhista e de Medicina e Segurança.

2.19. FÉRIAS

- 2.19.1. Geração e controle automático dos períodos aquisitivos de férias de cada colaborador quando da sua admissão e aniversários de admissão, ou de suas interrupções.
- 2.19.2. Integração nativa com os módulos de frequência, afastamentos e licenças para efeitos de controle de eventual perda de direito ou redução dos dias de direito a férias.
- 2.19.3. Possibilitar o controle e administração de períodos concessivos.
- 2.19.4. Permitir que sejam feitas solicitações de férias para os colaboradores e que estas solicitações possam ser rejeitadas ou confirmadas.
- 2.19.5. As solicitações de férias confirmadas devem gerar automaticamente um registro de programação individual de férias para o colaborador pela chefia superior.
- 2.19.6. Possibilidade de tratamento e controle de programações de pagamento e programações de gozo de férias, de forma independente para cada período aquisitivo de cada colaborador, com possibilidade de até 03 parcelas de programações, inclusive do Abono Pecuniário.
- 2.19.7. Parametrização dos critérios e regras de controle de férias para os colaboradores, indicando no mínimo: quantidade de dias de direito por período aquisitivo, regras para dedução de dias de direito por motivo de faltas não justificadas e quantidade de parcelas permitidas para programações de pagamento e programações de gozo de férias.
- 2.19.8. Parametrização e consequente ativação de rotinas e critérios específicos para validação e controle das programações de férias.
- 2.19.9. Parametrização dos diferentes cálculos e re-cálculos de férias individuais e coletivas, assim como suas interferências na folha de pagamento.
- 2.19.10. Parametrização dos critérios de apuração e cálculo de médias diferenciadas para cada código de provento ou desconto.
- 2.19.11. Parametrização dos critérios para cálculo dos valores de provisão de férias, acumulado e mensal, para cada colaborador.
- 2.19.12. Gerenciamento de férias individuais.
- 2.19.13. Gerenciamento de férias coletivas, por lotação.

- 2.19.14. Armazenamento histórico, de períodos aquisitivos e programações de férias, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso “on-line” a qualquer período.
- 2.19.15. Emissão de relatório gerencial de férias, por colaborador, contendo os seus períodos aquisitivos em aberto, saldo de pagamento de férias, saldo de gozo de férias e data limite para programação.
- 2.19.16. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (log’s) e registros de controle para os períodos aquisitivos de férias.
- 2.19.17. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (log’s) e registros de controle para as programações de pagamentos de férias.
- 2.19.18. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (log’s) e registros de controle para as programações de gozo de férias.

2.20. BENEFÍCIOS

- 2.20.1. Administração centralizada ou descentralizada de benefícios diretos.
- 2.20.2. Definição de tipos e regras de cálculos de benefícios diretos, parametrizada pelos usuários.
- 2.20.3. Identificação, em cada benefício direto, da entidade fornecedora ou conveniada.
- 2.20.4. Determinação dos benefícios diretos existentes para cada colaborador.
- 2.20.5. Permitir o cálculo diferenciado dos valores dos benefícios diretos dos colaboradores e/ou de seus dependentes.
- 2.20.6. Suportar a parametrização de regras diferenciadas para apuração automática dos valores relativos à parte do colaborador e do BANDES, para cada benefício direto.
- 2.20.7. Suportar funções para controle, administração e cálculo de Vale Transporte, de diferentes tipos: Municipal e Intermunicipal.
- 2.20.8. Integração da função de Vale Transporte com o cadastro de calendários, de frequência, afastamentos, licenças, férias (para efeito de apuração de dias úteis de cada colaborador no mês de referência) e cálculos (para desconto / pagamento automático dos benefícios na folha de pagamento).
- 2.20.9. Possibilidade de suspensão ou proporcionalidade do cálculo de benefícios diretos em função de admissões, afastamentos, licenças, férias, faltas, atrasos e rescisões.

2.21. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

- 2.21.1. Permitir que a contagem de tempo de serviço seja feita para cada colaborador, de forma parametrizável.
- 2.21.2. Parametrização do controle e contagem independente de tempo de serviço para efeitos dos cálculos que o BANDES julgar necessário.
- 2.21.3. Tratamento e registro histórico das averbações de tempos de serviço trabalhados por cada colaborador em outras empresas ou órgãos da administração pública federal, estadual, municipal ou da iniciativa privada, com crítica e controle das sobreposições de averbações indevidas.
- 2.21.4. Integração nativa com os módulos de frequência, afastamentos, licenças, férias e cálculos.

2.21.5. Tratamento e suspensão do contrato de trabalho, por motivo de Licença para interesses particulares, na forma do Estatuto Pessoal do BANDES.

2.22. RESCISÃO DE CONTRATO – EXONERAÇÕES POSSIBILIDADE DE READMISSÃO DE COLABORADORES

2.22.1. Bloqueio do colaborador desligado para efeitos de tratamento normal, sem que o mesmo e seus históricos sejam excluídos do sistema.

2.22.2. Tratamento diferenciado das diversas situações de rescisão: rescisão voluntária, rescisão sem justa causa, rescisão com justa causa, rescisão por término de contrato de trabalho, rescisão por acordo, exoneração, aposentadoria, falecimento, por programa de desligamento voluntário, dentre outros previstos em lei.

2.22.3. Tratamento da readmissão de colaboradores desligados, com ou sem solução de continuidade (mantendo a mesma matrícula e históricos anteriores ou criando uma nova matrícula).

2.22.4. Possibilidade de parametrização dos diversos cálculos de rescisão de contrato.

2.22.5. Possibilidade de parametrização de cálculos de rescisão de contrato complementar.

2.22.6. Possibilidade de parametrização de cálculos de estorno de rescisão de contrato.

2.22.7. Possibilidade de parametrização de cálculos de simulação de rescisão de contrato.

2.22.8. Suportar a parametrização dos critérios de apuração e cálculo de médias diferenciadas para cada código de provento ou desconto.

2.22.9. Permitir a consulta a todos os históricos que o colaborador possuía enquanto ativo.

2.22.10. Emissão do relatório “Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho”.

2.22.11. Emissão da GRRF e Comunicado de Dispensa.

2.22.12. Gravação automática de “trilhas” de auditoria (log’s) e registros de controle.

2.23. HISTÓRICOS

2.23.1. Gerar automaticamente os registros de históricos funcionais relativos às mais importantes ocorrências de cada colaborador, diretor, conselheiros de administração e fiscal, diretores, estagiários, menores e autônomos: admissão, nomeação, posse, alteração de dados cadastrais (nome, documentação, salário, cargo, função, lotação, categoria funcional, vínculo empregatício, jornada de trabalho, conta corrente de pagamento, percentual salarial e grade salarial, e outros que se fizerem necessários), estabilidade, advertência, suspensão, demissão, exoneração, aposentadoria e falecimento.

2.23.2. Gerar automaticamente os registros de históricos financeiros relativos aos cálculos executados para cada colaborador.

2.23.3. Gerar automaticamente os registros de históricos funcionais relativos aos dependentes dos colaboradores.

2.23.4. Gerar automaticamente os registros de históricos funcionais relativos aos pensionistas dos colaboradores;

2.23.5. Os históricos financeiros dos colaboradores e pensionistas devem ser armazenados de forma permanente, sem limites de tempo, e devem estar disponíveis para acesso “on-line” a qualquer período.

- 2.23.6. Os históricos funcionais dos colaboradores, dependentes e pensionistas devem ser armazenados de forma permanente, sem limites de tempo, e devem estar disponíveis para acesso “on-line” a qualquer período.
- 2.23.7. O histórico funcional, além das informações relativas a cada evento, deve permitir o tratamento e armazenamento das seguintes informações: data de referência, data de validade, motivo, data de publicação no Diário Oficial, data de aplicabilidade e embasamento legal de cada ocorrência.
- 2.23.8. Toda geração de registros históricos deve ser temporal, ou seja, não podem ser removidos os registros já existentes, e sim gravados os novos registros relativos a cada novo evento.
- 2.23.9. Esta base de dados históricos deve ser usada na geração de demonstrativos, ficha financeira, ficha de registro, rotinas legais mensais, rotinas legais anuais, cálculos retroativos, integração contábil, etc.

2.24. ADMINISTRAÇÃO DA TABELA DE EVENTOS E PROCESSOS DE CÁLCULOS

- 2.24.1. Definição e parametrização livre dos códigos de proventos, descontos e bases, e suas respectivas fórmulas de cálculos, condições lógicas, incidências, sequência de cálculo e controles, feita pelos usuários de maneira simples e flexível, no idioma português, e sem a necessidade de conhecimento e aplicação de linguagens de programação.
- 2.24.2. Dispor também de ferramenta que permita escrever regras de cálculo mais complexas, não suportadas pelas parametrizações do cadastro dos eventos, a fim de automatizar também esses cálculos mais elaborados.
- 2.24.3. Essa ferramenta deve permitir a criação de algoritmos de cálculo, usando recursos com comandos e funções em português, dispor de recurso de depuração em tempo real e manter os códigos abertos para que a equipe de do BANDES possa efetuar as modificações que se fizerem necessárias, sem recorrer aos objetos e programas fonte do sistema.
- 2.24.4. Permitir a inclusão dos textos de descrição dos processos e fórmulas de cada verba para documentação.
- 2.24.5. Permitir a definição e tratamento automático de prioridades de descontos, evento a evento de desconto, na ocorrência de saldos negativos.
- 2.24.6. Utilização de fórmulas, rotinas padrão, rotinas específicas e critérios de médias na parametrização das verbas.
- 2.24.7. Permitir a particularização das fórmulas de cada verba, lotação, cálculo, sindicato, cargo, categoria funcional, colaboradores, pensionista de alimentos, etc.
- 2.24.8. Definição de participação das verbas nas diversas rotinas legais.
- 2.24.9. Definição das verbas que devem ou não ser contabilizadas.
- 2.24.10. Possibilidade de parametrização para cálculo automático ou não dos adicionais de tempo de serviço considerando as informações e parâmetros existentes no módulo de contagem de tempo de serviço.
- 2.24.11. Tratamento da exclusão automática do evento de gratificação de função, quando o colaborador for exonerado da função ou cargo em comissão, conservando apenas o pagamento relativo ao seu cargo original.
- 2.24.12. Parametrização dos eventos de contribuição sindical, mensalidade sindical, contribuição assistencial e contribuição confederativa, com critérios variáveis de acordo com cada sindicato.
- 2.24.13. Parametrização de um cadastro de moedas e índices cujos valores devem ser armazenados historicamente, sem limite de tempo.

- 2.24.14. Possibilidade de utilização das moedas e índices, relativos ao mês corrente, na parametrização e cálculo de eventos.
- 2.24.15. Parametrização de um cadastro de tabelas de cálculos (INSS, IRRF, Salário Família e demais tabelas fiscais e previdenciárias) cujos valores e/ou percentuais devem ser armazenados historicamente, sem limite de tempo.
- 2.24.16. Possibilidade de utilização das tabelas de cálculos, relativas ao mês corrente, na parametrização e cálculo de eventos.
- 2.24.17. Parametrização da geração automática de lançamentos para outros eventos / cálculos / meses.
- 2.24.18. Controle de tratamento dos lançamentos para efeitos de substituição ou complementação de valores (na existência de mais que um lançamento para um mesmo colaborador/mês/evento o sistema soma os lançamentos existentes ou considera o último).
- 2.24.19. Entrada de lançamentos para o mês corrente e para meses futuros.
- 2.24.20. Entrada de lançamentos com indicação e controle automático da quantidade de parcelas a serem tratadas a partir de uma determinada data de referência.
- 2.24.21. Geração automática de lançamentos.
- 2.24.22. Lançamentos de substituição ou complementação de valores.
- 2.24.23. Particularização de fórmulas por lotação, cargo, categoria, colaborador, pensionista, etc.
- 2.24.24. Armazenamento automático dos históricos de definição e parametrização dos eventos, sem limite de tempo.
- 2.24.25. Utilização dos históricos de definição e parametrização dos eventos para efeitos de execução de cálculos retroativos.
- 2.24.26. Execuções de cálculos totais (toda a empresa), parciais (determinadas lotações e/ou categorias de cargos) ou individuais (um colaborador).
- 2.24.27. Suportar a definição e execução de cálculos de folha de pagamento mensal.
- 2.24.28. Suportar a definição e execução de cálculos de folha complementar.
- 2.24.29. Suportar a definição e execução de cálculos de adiantamento quinzenal.
- 2.24.30. Suportar a definição e execução de cálculos de férias (adiantamentos, pagamentos e re-cálculos).
- 2.24.31. Suportar a definição e execução de cálculos de prêmios, abonos, gratificações e participações no resultado – PR (adiantamento e quitação).
- 2.24.32. Suportar a definição e execução de cálculos de 13º salário (adiantamentos, primeira parcela e segunda parcela e quitação).
- 2.24.33. Suportar a definição e execução de cálculos de rescisão de contrato.
- 2.24.34. Suportar a definição e execução de cálculos de rescisão de contrato complementar.
- 2.24.35. Suportar a definição e execução de cálculos de provisões e encargos.
- 2.24.36. Suportar a definição e execução de cálculos retroativos.

- 2.24.37. Suportar a definição e execução de cálculos de estorno e reversão.
- 2.24.38. Suportar a definição e execução de cálculos de simulações de reajuste salarial.
- 2.24.39. Suportar a definição e execução de cálculos de simulações de rescisão de contrato.
- 2.24.40. Apuração automática de valores relativos a pensões alimentícias.
- 2.24.41. Parametrização de regras de cálculos diferentes para as múltiplas pensionistas de cada colaborador, diretor, estagiários, menor aprendiz, conselheiro de administração, conselheiro fiscal, conselho de auditoria e autônomo.
- 2.24.42. Controle das bases e descontos de INSS e IRRF para colaboradores que possuam mais de um vínculo empregatício.
- 2.24.43. Permitir que o usuário visualize, opcionalmente, a depuração do processo de cálculo, em tempo de execução, operação a operação, evento a evento, e em tempo real.
- 2.24.44. Geração de históricos financeiros, em tempo real e sem limite de tempo, para os colaboradores e pensionistas de alimentos.
- 2.24.45. Emissão do relatório “Análítico da Folha de Pagamento”.
- 2.24.46. Emissão do relatório “Resumo da Folha de Pagamento”.
- 2.24.47. Emissão do relatório “Ficha Financeira Anual”.
- 2.24.48. Emissão do relatório “Recibo de Pagamento”, sendo que o “layout” de impressão deve ser adaptável às necessidades da contratante.
- 2.24.49. Emissão do relatório “Recibo de Pagamento de Pensionistas”, sendo que o “layout” de impressão deve ser adaptável às necessidades da contratante.
- 2.24.50. Emissão do relatório “Relação Bancária”.
- 2.24.51. Emissão do relatório “Relação Bancária de Pensionistas”.
- 2.24.52. Geração de arquivos de créditos bancários, dos colaboradores, e demais participantes das folhas de pagamento da contratante e pensionistas para diferentes bancos, com a possibilidade de envio físico de mídias ou transmissão eletrônica.
- 2.24.53. Integração nativa com os módulos de cadastro de pessoal, promoções, transferências, frequência, afastamentos, férias, benefícios diretos, vale transporte e contagem de tempo de serviço.

2.25. CARGOS E SALÁRIOS

- 2.25.1. Suportar a parametrização da tabela de cargos e funções através da identificação de no mínimo os seguintes campos: código, nome, descrição, habilitações e seus níveis requeridos de conhecimento, nível hierárquico, faixas salariais, cursos, etc.
- 2.25.2. Permitir o cadastro e controle de carreira para os cargos existentes.
- 2.25.3. Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de cargo bem como sua aprovação e efetivação.
- 2.25.4. Permitir registrar e controlar as propostas de mudança de salário bem como sua aprovação e efetivação.

- 2.25.5. Possuir rotina de geração automática de propostas de mudança de cargo e salário de acordo com o plano de carreira e regras definidas pelo BANDES.
- 2.25.6. Armazenar os registros históricos da tabela de cargos e funções, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso “online” a qualquer período.
- 2.25.7. Suportar a parametrização da estrutura salarial através da definição de múltiplas matrizes (tabelas) salariais, caso haja necessidade.
- 2.25.8. Armazenar automaticamente os registros históricos das tabelas salariais, mês a mês, sem limite de tempo e com possibilidade de acesso “online” para consulta a qualquer período.
- 2.25.9. Permitir o tratamento de salários individuais ou contidos nas diversas tabelas salariais (grade e percentual), para os colaboradores e no caso de cargos comissionado (seja aplicado o valor individual do cargo ou 55% do salário), o que for maior.
- 2.25.10. Permitir a definição de faixas salariais autorizadas para os diversos cargos e funções.
- 2.25.11. Possibilitar a administração de reajustes salariais parametrizáveis, flexíveis quanto à sua abrangência, que tenham a possibilidade de simulações e que contemplem a geração de históricos quando da sua efetivação.
- 2.25.12. Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os cargos e funções, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema.
- 2.25.13. Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os cargos e funções.

2.26. TREINAMENTO

- 2.26.1. Administração das solicitações de treinamento dos colaboradores com controle de retorno, aprovações e rejeições, conforme a Política de Treinamento e Desenvolvimento e Alçadas.
- 2.26.2. Permitir a elaboração de orçamento de treinamentos por lotação e acompanhar os valores realizados, gerando relatórios de controle.
- 2.26.3. Controlar os custos dos treinamentos realizados separando os itens de custo tais como instrutor, material didático, locação de equipamentos e salas, etc.
- 2.26.4. Permitir o controle de cursos modulares (compostos por disciplinas distintas) e respectivas avaliações e frequência.
- 2.26.5. Disponibilizar recursos para elaborar testes de múltipla escolha e critérios automáticos de avaliação com pesos diferenciados e também disponibilizar treinamentos para os colaboradores, por parte ou pelo todo.
- 2.26.6. Disponibilizar a aplicação desses testes via interface WEB dentro das instalações da contratante, alimentando automaticamente a base de dados do sistema com os resultados obtidos de cada colaborador.
- 2.26.7. Parametrização de uma tabela de cursos e eventos, com indicação de, no mínimo, código, descrição, pré-requisito, habilitações fornecidas e programação.
- 2.26.8. Parametrização de uma tabela de entidades fornecedoras de treinamento.
- 2.26.9. Parametrização de uma tabela de instrutores internos, externos e autônomos, com indicação de seus dados pessoais e cursos autorizados.

- 2.26.10. Definição e acompanhamento das execuções de treinamentos, indicando percentual de frequência e nota obtida por cada colaborador.
- 2.26.11. Encerramento de processos de treinamento com atualização automática do currículo e perfil pessoal dos colaboradores (candidatos internos).
- 2.26.12. Suportar avaliações de treinamentos baseadas em fatores e suas respectivas pontuações.
- 2.26.13. Permitir que o usuário parametrize cada processo de avaliação, indicando seus fatores, abrangência e avaliadores autorizados.
- 2.26.14. Suportar a apuração de resultados finais de cada processo com a utilização ou não de “pesos” parametrizáveis.
- 2.26.15. Permitir a indicação de parecer final e proposições.
- 2.26.16. Armazenamento histórico dos resultados das avaliações de desempenho de cada colaborador, sem limite de tempo.

2.27. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 2.27.1. Permitir o registro dos acidentes e doenças ocupacionais dos colaboradores.
- 2.27.2. Permitir o registro e emissão das CAT's.
- 2.27.3. Emitir a relação de ocorrências de acidentes de trabalho.
- 2.27.4. Permitir o registro e controle dos atendimentos médico dos colaboradores, emissão de ASO.
- 2.27.5. Permitir o registro dos exames médicos obrigatórios dos colaboradores.
- 2.27.6. Emitir as convocações dos colaboradores para exames médicos.
- 2.27.7. Permitir o registro dos resultados dos exames médicos dos colaboradores.
- 2.27.8. Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional.
- 2.27.9. Emitir a lista de colaboradores com consultas a vencer.
- 2.27.10. Permitir o registro de reconhecimento de riscos ambientais.
- 2.27.11. Permitir o registro das avaliações de exposição a riscos.
- 2.27.12. Permitir o registro das aplicações de medidas e controle.
- 2.27.13. Permitir o controle da CIPA com registro de mandatos, registro de eleições, registro de cursos realizados e registro de eventos.
- 2.27.14. Permitir o controle da Brigada de Incêndio com definição dos brigadistas, registro de cursos realizados e registro de eventos.

2.28. GESTÃO DE VIAGENS

2.28.1. Permitir a integração das despesas de viagens com o Software Corporativo do BANDES, “Sisbandes” através de lay out de importação.

2.29. PORTAL DE RECURSOS HUMANOS

2.29.1. Permitir personalização de cores, layout e estrutura do portal.

2.29.2. Permitir personalização de temas do portal.

2.29.3. Permitir criação de painéis de indicadores (absenteísmo, frequência, grau de instrução, etc.).

2.29.4. Permitir que o colaborador faça a impressão de contracheques.

2.29.5. Permitir que o colaborador faça sua programação de férias.

2.29.6. Permitir avaliações, solicitações de treinamento, etc.

2.29.7. Disponibilizar, telas de afastamentos, pessoal cedido, evolução salarial, dias de crédito, de transferências, dos benefícios concedidos pelo BANDES.

2.30. RELATÓRIOS PADRÃO

2.30.1. Possibilidade de emissões totais (todo o BANDES), parciais (lotações e/ou categorias funcionais) ou individuais (colaborador).

2.30.2. Execuções em tempo real e com resultados em tela ou impressora, conforme opção do usuário no momento da execução.

2.30.3. Permitir que o usuário possa definir e cadastrar no sistema uma parametrização de execução padrão dos relatórios e que esta parametrização possa ser modificada no momento da solicitação de execução dos mesmos.

2.30.4. Emissão de resultados em meio magnético e/ou em papel, para relatórios legais, conforme especificações das entidades solicitantes.

2.30.5. O Sistema deverá gerar os relatórios necessários para atender a legislação. Os demais relatórios gerenciais utilizados pelo BANDES deverão ser relacionados no momento de levantamentos de requisitos de implantação do sistema.

1.1. RELATÓRIOS E ROTINAS LEGAIS

1.1.1. GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS e GPS, tratamento de autônomos, múltiplos vínculos, aposentadoria especial e tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes).

1.1.2. Informe de Rendimentos, colaboradores, diretores, estagiários, conselheiros, autônomos, pensionistas, ativos e desligados.

1.1.3. DIRF (geração do arquivo anual e possibilidade de junção de arquivos).

1.1.4. RAIS.

1.1.5. CAGED.

- 1.1.6. Instrução Normativa 68. 20
- 1.1.7. Instrução Normativa 86. 20
- 1.1.8. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (integrado com o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho)
- 1.1.9. Esocial.
- 1.1.10. Integração do Sistema de RH com o SISBANDES, efetuando a geração automática referente ao líquido da folha de pagamento, de férias, de 13º salário, participação nos resultados e outras. Guias de pagamento de FGTS, INSS, rescisões e etc, com lançamento gerado de forma automática, através de lay out de importação ou exportação de dados.

1.2. INTEGRAÇÃO FINANCEIRO CONTÁBIL

- 1.2.1. Definida e parametrizada pelo usuário, com lançamentos gerados de forma automática ou por processamento “batch”, de tal forma que permita a transformação dos eventos de cálculos nas contas-contábeis (partida e contrapartida) existentes no plano de contas.
- 1.2.2. Permitir a definição das regras de transformação dos eventos em contas de diferentes planos contábeis (contabilidade, fiscal, orçamento, etc.).
- 1.2.3. Geração de lançamentos totalizados por conta.
- 1.2.4. Permitir a definição e cálculo de percentuais de rateio por colaborador.

2. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 2.1.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar.
- 2.1.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do BANDES, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.1.3. A CONTRATADA deverá entregar ao BANDES toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 2.1.4. A CONTRATADA cederá ao BANDES, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- 2.1.5. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito do BANDES.
- 2.1.6. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a CONTRATADA e os seus empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços objeto da licitação.

- 2.1.7. Todo profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do BANDES não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pelo BANDES, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados. Além disso, o profissional da CONTRATADA deve assinar o termo de sigilo e responsabilidade da política de segurança de TI do BANDES.